SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 05 de Agosto de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2407

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EDITAL Nº. 014/2019 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL Nº. 014/2019**

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA,** Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada no Anexo Único deste Edital, aprovada no Processo Seletivo de Convocação para Contratação Temporária, cujo resultado final foi homologado através do Edital nº 006/2018, de 27 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Município do dia 03 de maio de 2018, para apresentação da documentação constante no item X, subitem 2. Do Edital 003/2018, bem como Declaração de Bens, Declaração de Não Acúmulo de Cargo e Atestado Admissional, no dia 06 de agosto de 2019 em horário de expediente.

Amambai/MS, em 01 de agosto de 2019.

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito de Amambai

***JAURO BITTTENCURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO**
**– ESF VILA SÃO LUIZ**

| Candidato | Pontuação total | Posição |
|---|---|---|
| Ilma Vilma Cabelho Fernandes | 2,0 | 6° |

**Publicado por:**
Josiane de Lima Lopes
**Código Identificador:**978688D2

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
### NOMEIA COMISSAO DE NUCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE

**PORTARIA DE Nº 09/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE.

A Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT , através de sua Diretora Geral Mara Nilza da Silva Adriano, no uso das atribuições legais e ainda, de acordo com o Disposto na RDC 36/2013 e Portaria de nº 529/2013.
RESOLVE:
Nomear os Membros inframencionados para compor o núcleo de Segurança do Paciente, sendo:
Art. 1º Para Membros Consultores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, estão nomeados os seguintes representantes:
Representante Médico: Rafael Queiroz
Representante da Enfermagem: Rosalina Dos Santos
Representante da Farmácia: Ane Caroline Pizi Rodrigues
Representante da administração: Tatiane Siqueira Melo Bernardes
Representante do Serviço de Higienização: Luciele Leal De Souza

Art. 2°- Para membros Consultores da comissão do Núcleo de Segurança do Paciente os seguintes membros
Representante Médico – Lauren Rogbi Pereira de Paula
Represente enfermagem – Cinara Queiroz Leonel
Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente – Ana Beatriz Alves Dias
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado, 01 de agosto de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Mara Nilza da Silva Adriano
**Código Identificador:**DE1FAEB7

## FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO
## NOMEAÇÃO DE MÉDICO COMO DIRETOR TÉCNICO PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO

Dispõe sobre nomeação de médico como diretor técnico para a Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado determina funções e dá outras providências.

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 12 da Lei de nº1.452 de 04 de dezembro de 2013,

Considerando que o Conselho Federal de Medicina (CFM), possui competência fiscalizatória e normativa para com as instituições que prestam serviços de saúde, assim como o Conselho Regional de Medicina possui atribuições fiscalizatórias nos termos da lei 12.842/13;

Considerando que o artigo 28 do Decreto nº 20.931/32, a existência do cargo de Diretor Técnico é obrigatória em qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, sendo ele o principal responsável pelo funcionamento da instituição, nos termos do artigo 11 da Resolução CFM nº 997/80;

Considerando que o medico *diretor técnico* é o assessor para assuntos técnicos, sendo responsável médico pela instituição, não somente perante o Conselho, como também perante a Lei;

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**

**Gestão 2019/2020**

**Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º** A Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado, nomeia como Diretor Técnico o medico Guilherme Grechinski, CRM/MS 9332 para responder tecnicamente pela Instituição .

**Art. 2º** As atribuições e funções do diretor técnico compreendem basicamente:

zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor relacionados à assistência médica no hospital;
assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da município;
assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica;
cientificar à Diretoria Executiva das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina nos estabelecimentos municipais de saúde;
executar e fazer executar a orientação dada pela instituição em matéria administrativa;

representar a instituição em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
manter perfeito relacionamento com os membros do Corpo Clínico do hospital ;
supervisionar a execução das atividades de assistência médica da instituição;
coordenar e organizar as escalas dos profissionais médicos com suas rotinas laborais;
acompanhar e auxiliar no desenvolvimento e implantação de protocolos de atendimento clinico;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2019.

**Aparecida do Taboado, Ms, 26 de julho de 2019**

***MARA NILZA DA SILVA ADRIANO***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Mara Nilza da Silva Adriano
**Código Identificador:**48A22404

---

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO**
**NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.

A Fundação Estatal de Saúde de Aparecida do Taboado – FESAT , através de sua Diretora Geral Mara Nilza da Silva Adriano, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:
Nomear os Membros Consultores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH e Membros Executores para o período de 2019 – 2020 , conforme abaixo:
Art. 1º - Art.1º- Para Membros Consultores da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, estão nomeados os seguintes representantes:
Representante Médico: Lucy Bernardes de Queiroz
Representante da Enfermagem: Elen Noemi Nalini De Souza
Representante da Farmácia: Ane Caroline Pizi Rodrigues
Representante da administração: Tatiane Siqueira Melo Bernardes
Representante do Serviço de Higienização: Marly Cristina Barboza

Art. 2°- Para membros Executores da comissão de Controle de Infecção Hospitalar CCIH, estão nomeados os seguintes profissionais:
Representante Médico – Lauren Rogbi Pereira de Paula
Represente enfermagem – Cinara Queiroz Leonel
Coordenadora da CCIH – Ana Beatriz Alves Dias
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aparecida do Taboado, 01 de agosto de 2019

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

**Publicado por:**
Mara Nilza da Silva Adriano
**Código Identificador:**354D827C

---

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**
**PORTARIA – IPAMAT N º 054/2019 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA SELMA MARIA DE JESUS VIEIRA."**

**PORTARIA – IPAMAT N º 055/2019**

*"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Antônia de Oliveira Brandão."*

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença a servidora *Antônia de Oliveira Brandão,* efetiva no cargo de Professora, de Matrícula IPAMAT nº 2-00856 - 255, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastado no período que iniciou em 01 de agosto de 2019, com previsão de término em 30 de agosto de 2019, conforme os processos administrativos do IPAMAT Nº **2019.05.01804P**
**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 01 de agosto de 2019, com previsão de termino no dia 30 de agosto de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

**Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.**

Aparecida do Taboado – MS, 02/08/2019.

***CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES***
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

**Publicado por:**
Cristiane Mendes Vieira Neves
**Código Identificador:**F4AA25F4

---

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO - IPAMAT**
**PORTARIA – IPAMAT N º 055/2019 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ANTÔNIA DE OLIVEIRA BRANDÃO."**

**PORTARIA – IPAMAT N º 055/2019**

*"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio-doença a servidora Antônia de Oliveira Brandão."*

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 55, da Lei Municipal nº 1068/2015, de 20 de outubro 2005, que rege a previdência municipal, resolve:
Art. 1º Conceder o Benefício de Auxílio-Doença a servidora *Antônia de Oliveira Brandão,* efetiva no cargo de Professora, de Matrícula IPAMAT nº 2-00856 - 255, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, permanecendo afastado no período que iniciou em 01 de agosto de 2019, com previsão de término em 30 de agosto de 2019, conforme os processos administrativos do IPAMAT Nº **2019.05.01791P.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua vigência no dia 01 de agosto de 2019, com previsão de termino no dia 30 de agosto de 2019, devendo após este dia retomar as suas atividades laborativa, conforme laudo da perícia médica, e devendo ser publicada e revogada as disposições em contrário.

**Registra-se; Publica-se; Cumpre-se.**

Aparecida do Taboado – MS, 02/08/2019.

***CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES***
Diretora Presidente.
Decreto RH Nº 057/2017.

**Publicado por:**
Cristiane Mendes Vieira Neves
**Código Identificador:**3B4554E5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 051, DE 22 DE JULHO DE 2019. "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2018".**

**DECRETO Nº 051, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2018".

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** as disposições contidas na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000; na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Considerando** que encontra-se despesas inscritas em restos a pagar não processados do exercício de 2018, referente ao Contrato Administrativo n.º 084/2018 – firmado com a empresa **C. O. M. COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**, que decorre de empenho realizado para a aquisição de aparelho CR digital, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em atenção aos princípios legais que norteiam a Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/00, fica cancelado o Resto a Pagar não Processados relativo ao exercício de 2018, discriminados no ANEXO I deste decreto, no valor total de R$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa reais), referentes a despesas do empenho 2864/2018, que devido a formalização do Termo de Apostilamento 01 para alteração de fonte junto ao contrato n.º 084/2018, deverá ter seu saldo cancelado para formalização de novo empenho no exercício de 2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de julho de 2019.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2019.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

***JARY AUGUSTO SILVA***
Secretário Municipal de Administração

| **ANEXO I** | | |
|---|---|---|
| **DECRETO N.º 051, DE 22 DE JULHO DE 2019** | | |
| **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | | |
| | | |
| **EMPENHO** | **CREDOR** | **SALDO CANCELADO** |
| 2864/2018 | C. O. M. COMÉRCIO E ASSIST. TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME | R$ 124.990,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 124.990,00** |

**Publicado por:**
Jary Augusto Silva
**Código Identificador:**6481EFBE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 004/2019 JEFFERSON DOS SANTOS GONÇALVES**

**Relação para publicação**

Autos de Credenciamento n.º 004/2019

Objeto - credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de EDUCADOR FÍSICO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Pessoa **habilitada** em concordância com as exigências do edital: JEFFERSON DOS SANTOS GONÇALVES - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

***LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**440FBAA2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2019 RICARDO DA SILVA AMARAL**

**Relação para publicação**

Autos de Credenciamento n.º 007/2019

Objeto - credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de EDUCADOR FÍSICO, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Pessoa **habilitada** em concordância com as exigências do edital: RICARDO DA SILVA AMARAL - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

***LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**5D6D34A0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 009/2014 MARCIONILIA TEIXEIRA DE QUEIROZ**

**Relação para publicação**

Autos de Credenciamento n.º 009/2014

Objeto - credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de FISIOTERAPIA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Pessoa **habilitada** em concordância com as exigências do edital: MARCIONILIA TEIXEIRA DE QUEIROZ - apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

***LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**F2BC3464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CREDENCIAMENTO 001/2016 CARVALHO RODRIGUES E CIA LTDA**

**Relação para publicação**

Autos de Credenciamento n.º 001/2016

Objeto - credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área MÉDICA – CLÍNICA GERAL, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Empresa **habilitada** em concordância com as exigências do edital: CARVALHO RODRIGUES E CIA LTDA **-** apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

***LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**11A5171A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2016 - MORETTI & ALMEIDA LTDA. - ME**

**Relação para publicação**

Autos de Credenciamento n.º 01/2016

Objeto - credenciamento de empresa, para prestação de serviços na área de MÉDICA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Empresa **habilitada** em concordância com as exigências do edital: - **Moretti & Almeida Ltda. - ME** – apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessada para o Credenciamento.

***LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**F7095BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2018 - ROSANGELA VIANA ZERLOTI**

**Relação para publicação**

Autos de Credenciamento n.º 007/2018

Objeto - credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de **TECNICO EM RADIOLOGISTA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Pessoa **habilitada** em concordância com as exigências do edital: **ROSANGELA VIANA ZERLOTI -** apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

***LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**8C446778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 008/2016 - MARCIA LUCIANE PUGLE PALMA**

**Relação para publicação**

Autos de Credenciamento n.º 008/2016

Objeto - credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de **TECNICO EM SAÚDE BUCAL**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Pessoa**habilitada**em concordância com as exigências do edital: **MARCIA LUCIANE PUGLE PALMA-**apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

***LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**33A86A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 009/2016 - ANDREA PAULA QUEIROZ SILVA**

**Relação para publicação**

Autos de Credenciamento n.º 009/2016

Objeto - credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de**FISIOTERAPEUTA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Pessoa**habilitada**em concordância com as exigências do edital: **ANDREA PAULA QUEIROZ SILVA-**apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

***LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**CED197A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 011/2017 - ANNA BEATRIZ FIGUEIREDO GONÇALVES SILVA**

**Relação para publicação**

Autos de Credenciamento n.º 011/2017

Objeto - credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços na área de área de**ODONTOLOGICA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Pessoa**habilitada**em concordância com as exigências do edital: **ANNA BEATRIZ FIGUEIREDO GONÇALVES SILVA-**apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

***LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**1B51D064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AUTOS DE CREDENCIAMENTO N.º 021/2018 - CFL DE AQUINO EIRELI**

**Relação para publicação**

Autos de Credenciamento n.º 021/2018

Objeto - credenciamento de EMPRESA, para prestação de serviços na área de área de**MÉDICA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – Empresa**habilitada**em concordância com as exigências do edital: **CFL DE AQUINO EIRELI-**apresentou toda a documentação necessária. Diante disso, a Comissão habilitou a interessado para o Credenciamento.

***LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA***
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**39D103EA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 291/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019**

"Dispõe sobre transferência da Servidora que menciona e dá outras providências".

**PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** a demanda de serviço existente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Setor de Compras e Licitações, e a necessidade de adequação do quadro funcional do setor;

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Saúde, disponibiliza a servidora administrativa em pauta, para a Secretaria supracitada;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Transferir a servidora Nathalia Schulz Cardoso, Portadora do RG nº 001981456 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 030.945.211-26, funcionária efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, do Município de Bataguassu- MS.

**Artigo 2º** - A servidora acima identificada deverá comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para início de suas atividades profissionais, a partir do dia 29 de Julho/2019.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 30 de Julho de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**0D0789E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 292/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019**

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".

**Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal** de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 138 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Aldo Pinto Nunes, portador do RG nº 000454444 SSP-MS, cadastrado no CPF sob o nº 456.593.461-20, funcionário público municipal no cargo efetivo de Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17/01/2007 a 16/01/2012, que serão usufruídos com início em 01/08/2019 e término em 30/08/2019.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Julho de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**6B328D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 293/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019**

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".

**Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal** de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 138 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor Edinalvo Raimundo de Lima, Professor efetivo junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 11204934-5 SSP-SP, cadastrado no CPF sob o nº 033.853.978-63, em conformidade com as Matrículas e períodos abaixo mencionados.

| Período aquisitivo | Período de Gozo | Matrícula Nº |
|---|---|---|
| 24/04/2001 a 23/04/2006 | 29/07/2019 a 27/08/2019 | 817-1 |
| 02/02/2003 a 01/02/2008 | 29/07/2019 a 27/08/2019 | 8460-1 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29/07/2019 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Julho de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**390B9E87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 294/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019**

"Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências".

**Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal** de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Artigo 138 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder 15 (Quinze) dias de Licença Prêmio por Assiduidade à Servidora Daiani Mikeli Vidotto, Professora efetiva junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, portadora do RG nº 6.543.328-1 SSP-PR, cadastrada no CPF sob o nº 019.270.839-23, em conformidade com a Matrícula e períodos abaixo mencionados.

| Período aquisitivo | Período de Gozo | Matrícula Nº |
|---|---|---|
| 17/08/2007 a 16/08/2012 | 01/08/2019 a 15/08/2019 | 15156-1 |

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Julho de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**338843BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 295/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019**

"Dispõe sobre concessão de Férias e dá outras providências".

**Pedro Arlei Caravina**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Conceder 30 (trinta) dias de Férias à servidora Eudenice Cristina Domingos da Silva, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19/09/2017 a 18/09/2018, que serão usufruídos com início em 01/08/2019 e término em 30/08/2019.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Julho de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**DBBB47C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 296/2019 DE 31 DE JULHO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, POR SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Pedro Arlei Caravina, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com LEI N.º 2.515/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018 e,**

**Considerando** o período de Férias concedido ao servidor Gustavo Hiroyuki Akashi, portador da Cédula de Identidade RG nº 487265245 SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 382.251.978-28, servidor efetivo no do Cargo de Engenheiro Civil, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

**Considerando** a necessidade de acompanhamento e fiscalização das obras que se encontram em andamento, executadas pelo Poder Público Municipal, de responsabilidade do servidor supracitado,

R E S O L V E:

**Artigo 1º** Conceder ao Sr. Felipe Carneiro Bortolazo, portador do RG nº 001641983 SSP/MS, com cadastro no CPF nº 009.639.531-17, servidor efetivo no cargo de Engenheiro Civil junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do cargo substituído, em virtude da substituição do servidor Gustavo Hiroyuki Akashi, que estará de férias no período de 01/08/2019 a 30/08/2019 (Portaria nº 255/2019).

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 31 de Julho de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**37B0D2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**"PORTARIA Nº 297/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

*Dispõe sobre transferência de cargo efetivo para cargo de denominação diversa em virtude de aprovação em concurso público e dá outras providências".*

**PEDRO ARLEI CARAVINA**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os 1º e 2º do artigo 14 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º Efetuar a transferência da servidora Karina Pereira de Araújo Lima, portadora do RG Nº 001.957.283 SSP/MS, cadastrada

no CPF sob o nº 049.977.121-40, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para o cargo de RECEPCIONISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da aprovação no Concurso Público nº 001/2015 e nomeada através da Portaria nº 289/2019, publicada no Diário Oficial do Município em 30/07/2019, em conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 14 da Lei 691/91.

**Parágrafo Único** Declara-se a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até então ocupado pela servidora supracitada, em razão das disposições constantes no Artigo 1º da presente Portaria.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**681525B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 298/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

"Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2018 e dá outras providências".

**PEDRO ARLEI CARAVINA**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 27 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a candidata abaixo mencionada para exercer, em caráter efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS, a vaga decorrente da Lei Complementar nº 689/91 (Plano de Cargos e vencimentos), em virtude da aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2018, homologado através do Edital nº 10 de 27 de Novembro de 2018, com resultado final expresso no Edital nº 9/2018, publicados no site www.bataguassu.ms.gov.br,

Auxiliar de Serviços Gerais

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 13 | Vanessa de Almeida Ramos |

Artigo 2º Na forma dos Artigos 27, 28 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bataguassu, a candidata ora nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos, a contar da publicação deste ato, exigidos pelo Edital do Concurso, com posterior tomada de posse.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**FC28F9EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 299/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

"REVOGA CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Pedro Arlei Caravina,** Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Revogar a concessão de férias concedida ao servidor Élcio Vilas Boas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, concedida pela Portaria nº 255/2019 , prevista para ser usufruída no período 01/08 a 30/08/2019, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08/08/2016 a 07/08/2017.
**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**BA099CC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 300/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Revogar a nomeação do Sr. Thiago Natan da Silva Souza, cadastrado no CPF nº 043.068.191-75, inscrito no RG. sob o nº 001.832.399 SSP/MS, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Trânsito - DAS-4 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02/08/2018, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**56422F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 301/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso I, Artigo 47 da Lei 691/91,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Revogar a nomeação do Sr. Carlos Roberto Pereira de Almeida, portador do RG nº 156262 SSP/MS e CPF nº 351.189.621-53, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Frotas - DAS-3 - junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Bataguassu-MS.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02/08/2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**5EE46A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 302/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.249/2015 de 04 de Março de 2015,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Nomear o servidor público efetivo, Sr. Marcio Marques da Silva, cadastrado no CPF sob o nº 225.495.148-31, inscrito no RG. sob o nº 404591632 SSP/SP, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Núcleo de Trânsito - DAS-4 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, a partir de 05 de Agosto de 2019.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**3B534917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**PORTARIA Nº 303/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.249/2015 de 04 de Março de 2015,**

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Nomear o Sr. Thiago Natan da Silva Souza, cadastrado no CPF nº 043.068.191-75, inscrito no RG. sob o nº 001.832.399 SSP/MS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Patrimônio e Frotas - DAS-3 - junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 05 de Agosto de 2019.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**2DAAE25F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DECRETO Nº 144/2019 DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (AP) QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PEDRO ARLEI CARAVINA, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, Artigo 13 da Lei 691/91, e Lei N.º 2.249/2015 de 04 de Março de 2015,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica nomeado o Sr. Carlos Roberto Pereira de Almeida, portador do RG nº 156262 SSP/MS e CPF nº 351.189.621-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão (Agente Político) de Secretário Municipal de Infraestrutura, do município de Bataguassu-MS, a partir de 05 de Agosto de 2019.

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 02 de Agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

***JOSÉ CARLOS ZANARDO***
Secretário de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Claudeli da Silva Maciel
**Código Identificador:**4C502B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV**
**RESULTADO DO PREGÃO 049/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo: N.º 117/19**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 49/2019**

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

**Vencedor(es):**

| Item Código | Lote | Descrição do Lote Proponente / Fornecedor | Adjudicado | Marca | Motivo Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 6398 | 00000001 | PRODUTOS QUE COMPOEM A CESTA BÁSICA TSS TRANSP. COM. IMPORT. E EXPORT. EIRELI ME | Sim | | 191.928,00 |

**VALOR TOTAL: R$** 191.928,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais).

BATAGUASSU/MS, 29 de Julho de 2019

**Adjudico o resultado supra citado.**

***ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO***
Chefe do Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Rosimeire Guirado Angelo
**Código Identificador:**0EDE1835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 049/2019**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONSIDERANDO**, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2019, Processo Administrativo nº 000117/19.
**CONSIDERANDO**, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO NOSSO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS..

**II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):**

**TSS TRANSP. COM. IMPORT. E EXPORT. EIRELI ME**.
Perfazendo o valor global de **R$ 191.928,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais)**.

**III –** Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 02 de agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Guirado Angelo
**Código Identificador:**80B03007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV**
**RESULTADO DO PREGÃO 048/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo: N.º 111/19**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 048/2019**

**Objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: SISTEMA COMPLETO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE HEMODIÁLISE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE NEFROLOGIA (HEMODIÁLISE) NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS

**Vencedor(es):**

| Item Código | Código | Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor | Unidade Adjudicado | Quantidade Marca | Motivo Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 11366 | 008.040.085 | MÁQUINA DE HEMODIÁLISE FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA | UN Sim | 10 FRESENIUS MEDICAL CARE | 500.000,00 |
| 2 11375 | 008.040.087 | SISTEMA DE OSMOSE REVERSA SULTECH-COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE OSMOSE R | UN Sim | 1 INOV 1.5 INOVA-OSMOSE REV DE DUPLO PASSO 1500 LIT | 199.000,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais)**

BATAGUASSU/MS, 02 de agosto de 2019

**Adjudico o resultado supra citado.**

***ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO***
Chefe do Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Rosimeire Guirado Angelo
**Código Identificador:**3EC20340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 48/2019**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONSIDERANDO**, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2019, Processo Administrativo nº 111/19.
**CONSIDERANDO**, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO: SISTEMA COMPLETO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA E AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE HEMODIÁLISE EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE NEFROLOGIA (HEMODIÁLISE) NO MUNICIPIO DE BATAGUASSU - MS.

**II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):**

FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA o item 1.
SULTECH-COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE OSMOSE R o item 2.
Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).

**III –** Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;
V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 02 de agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Guirado Angelo
**Código Identificador:**225BF47B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 050/2019**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CONSIDERANDO**, os autos do Processo Licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 50/2019, Processo Administrativo nº 000118/19.
**CONSIDERANDO**, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela Pregoeira, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/2009, cujo objeto é a "Constitui o objeto da presente licitação aquisição de Contratação de Empresa Especializada para Locação de Som e Iluminação, Tendas, Palco, Camarim, Gerador, Gradil, Sanitários Portáteis e Fogos de Artifícios, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, do dia 14 a 18 de Agosto de 2019, no Distrito da Nova Porto XV, no município de Bataguassu-MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos..

**II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):**

**ALEGRIA COM FOGOS E ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME** o item 2; 3; 9; 12.
Perfazendo o valor total de R$ 4.644,20 (quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

**EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP** o item 8.
Perfazendo o valor de R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)
**ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO ME** o item 5; 10.
Perfazendo o valor total de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
**J J FERREIRA CONSTRUCAO E EVENTOS** o item 1; 4; 6; 7; 11.
Perfazendo o valor total de R$ 16.603,00 (dezesseis mil, seiscentos e três reais).

**Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 33.337,20 (trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

**III –** Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 02 de agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Guirado Angelo
**Código Identificador:**88FD3099

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo: Nº 106/19**
**TOMADA DE PREÇOS: Nº 12/2019**

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CONSULTORIA PARA O SETOR FINANCEIRO, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICITAÇÃO ABRANGENDO: ORIENTAÇÃO QUANTO A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E CONTROLADORIA, COM NO MINIMO UMA EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE 01 - CONTADOR; 01 - ADMINISTRADOR; 01 – ADVOGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

**Vencedor(es): EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/S LTDA.**

**VALOR TOTAL:** 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais).

**NOTA FINAL = 92 Pontos.**

BATAGUASSU/MS, 31 de Julho de 2019

**Adjudico o resultado supra citado.**

***JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Patricia da Silva Paes Zorzan
**Código Identificador:**522AD8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**CONSIDERANDO**, os autos do Processo Licitatório referente ao TOMADA DE PREÇOS nº 12/2019, Processo Administrativo nº 106/19.
**CONSIDERANDO**, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado pela Comissão, com fulcro na Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E CONSULTORIA PARA O SETOR FINANCEIRO, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E LICITAÇÃO ABRANGENDO: ORIENTAÇÃO QUANTO A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA, PATRIMONIO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS E CONTROLADORIA, COM NO MINIMO UMA EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA DE 01 - CONTADOR; 01 - ADMINISTRADOR; 01 – ADVOGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS..

**II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):**

**EXCEL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S/S LTDA** o item 1. Perfazendo esta licitação o valor global de **R$ 240.240,00 (duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta reais).**

**III –** Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor**,** nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

**IV -** A Comissão para as providências pertinentes;
**V –** Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 02 de agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia da Silva Paes Zorzan
**Código Identificador:**674E7F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/19

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preco Unitario", nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA PEQUENOS REPAROS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

TIPO: Menor Preco Unitario
HORÁRIO DA ABERTURA: 07:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 16/08/2019 às 07:30 horas, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 02 de agosto de 2019.

***ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO***
Chefe do Setor de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Patricia da Silva Paes Zorzan
**Código Identificador:**A2E84B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/19

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e do Setor de Compras e Licitações, torna público que esta aberta à licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preco Unitario", nos termos do Decreto Municipal nº 002/09 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Aquisição de materiais para atender o Núcleo de Transito, pelo periodo de 12(doze) meses, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

TIPO: Menor Preco Unitario
HORÁRIO DA ABERTURA: 13:30

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir a pasta contendo o edital completo pelo site www.bataguassu.ms.gov.br e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 07:00 às 11:00 horas, no setor de Compras e Licitações, na Rua Dourados, nº 163, Bataguassu – MS ou através do telefone (67) 3541-5105 ou licitacao@bataguassu.ms.gov.br

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 16/08/2019 às 13:30 horas, na Sala de Licitações do Município de BATAGUASSU-MS, Rua Dourados, 163, Centro.

BATAGUASSU/MS, 02 de agosto de 2019.

***ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO***
Chefe do Setor de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Patricia da Silva Paes Zorzan
**Código Identificador:**A6142E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: Nº 77/19
TOMADA DE PREÇOS: Nº 9/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Vencedor(es):

RGC-MS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR TOTAL: R$651.557,51 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

BATAGUASSU/MS, 24 de Julho de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

***JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Patricia da Silva Paes Zorzan
**Código Identificador:**3C722D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao TOMADA DE PREÇOS nº 9/2019, Processo Administrativo nº 77/19.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Comissão, com fulcro na Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS..

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

RGC-MS COMERCIO E SERVICOS LTDA o lote único.
Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 651.557,51 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Comissão para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 02 de agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia da Silva Paes Zorzan
**Código Identificador:**D64C657E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 91/19
TOMADA DE PREÇOS: Nº 10 /2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Vencedor(es):

RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI-ME
VALOR TOTAL: R$ 246.441,60 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

BATAGUASSU/MS, 25 de Julho de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

***JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Patricia da Silva Paes Zorzan
**Código Identificador:**EAE65D0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao TOMADA DE PREÇOS nº 10/2019, Processo Administrativo nº 91/19.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Comissão, com fulcro na Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - ME o lote único .

Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 246.441,60 (duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Comissão para as providências pertinentes;
V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 02 de agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia da Silva Paes Zorzan
**Código Identificador:**7A3A1A1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: Nº 92/19
TOMADA DE PREÇOS: Nº 11 /2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO COBERTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Vencedor(es):

SOARES TREFZGER E CIA LTDA EPP

VALOR TOTAL: R$222.481,91 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos)

BATAGUASSU/MS, 24 de Julho de 2019

Adjudico o resultado supra citado.

***JOSÉ EDVALDO DOS SANTOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Patricia da Silva Paes Zorzan
**Código Identificador:**EB92CB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XVIII**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO, os autos do Processo Licitatório referente ao TOMADA DE PREÇOS nº 11/2019, Processo Administrativo nº 92/19.
CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela Comissão, com fulcro na Lei 8.666/93, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO COBERTO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS..

II – HOMOLOGAR A(S) EMPRESA (S):

SOARES, TREFZGER E CIA LTDA EPP o lote único.
Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 222.481,91 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada com seu respectivo valor, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenadora de despesa.

IV - A Comissão para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

BATAGUASSU – MS, 02 de agosto de 2019.

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia da Silva Paes Zorzan
**Código Identificador:**BA5C5617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E POLITICA PUBLICA PARA MULHERES**
**RESOLUÇÃO Nº. 018 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 - CMDCA**

**Resolução nº. 018 de 01 de agosto de 2019.**

*Dispõe sobre o Demonstrativo Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, abril, maio e junho do ano de 2019.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu – MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1.963/2012, torna pública a presente Resolução.

**Resolve:**
**Artigo 1º** - **Artigo 1º** - Aprova as Prestações de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de janeiro, fevereiro, março abril, maio e junho do ano de 2019, conforme Ata nº. 007/CMDCA/2019.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bataguassu – MS, 01 de agosto de 2019.

***ELIZABHETE APARECIDA DE LIMA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bataguassu - MS

**Publicado por:**
Sissi Drieli Fietz de Souza Andrade
**Código Identificador:**00703EEC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA**
**DECRETO Nº 43/2019 DE 8 DE JULHO DE 2019.**

"Integra na zona urbana do município de Batayporã-MS a área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constante da Lei Complementar nº 001/91, de 11 de dezembro de 1991; e

CONSIDERANDO o disposto no §2º e 3º do artigo 122 Lei Complementar nº 001/91 (Código Tributário Municipal), de 11 de dezembro de 1991, e

CONSIDERANDO que o Município tem obrigação de determinar áreas destinadas a Habitação, Indústria e Comércio, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica integrada na zona urbana do município de Batayporã-MS a área de 32.774m² (trinta e dois mil setecentos e setenta e quatro metros quadrados), pertencente à Matricula nº 5.716 do Serviço de Registro de Imóveis de Bataypora-MS, atendendo as disposições da Lei Complementar nº 001/91 (Código Tributário Municipal), de 11 de dezembro de 1991.

Art. 2º - A presente área territorial passa a contribuir com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 8 de julho de 2019.

***JORGE LUIZ TAKAHASHI***
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

***DILMO MATHIAS TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
José da Rocha
**Código Identificador:**6514E74A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA**
**DECRETO Nº 44/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.**

"Declara hóspede oficial do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a visita do Governador do Distrito 4470 do Rotary Internacional nos dia 25 de julho do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Batayporã, o Senhor Antonio Eliseo Caballero Senna. durante sua permanência nesta cidade.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 24 de julho de 2019.

***JORGE LUIZ TAKAHASHI***
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

***DILMO MATHIAS TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
José da Rocha
**Código Identificador:**E0EFD4A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA**
**DECRETO Nº 45/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.**

"Dispõe sobre o cancelamento de saldo de restos a pagar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a existência de saldo de empenho em restos a pagar inscritos no Exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Batayporã, que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder o cancelamento de restos a pagar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do saldo de empenhos no valor total de 23.520,27 (vinte e três mil quinhentos e vinte reais e vinte e sete cventavos) da Prefeitura Municipal de Batayporã, inscritos em Restos a Pagar no Exercício de 2018, em favor de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, referente ao Contrato nº 36/2018, conforme segue:

| Empenho nº | Valor em R$ |
|---|---|
| 1432/2018 | 5.100,99 |
| 1433/2018 | 3.922,31 |
| 1434/2018 | 5.992,42 |
| 1435/2018 | 4.209,55 |
| 1436/2018 | 2.171,85 |
| 1437/2018 | 58,43 |
| 1438/2018 | 2.064,72 |
| Total | 23.520,27 |

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS., 24 de julho de 2019.

***JORGE LUIZ TAKAHASHI***
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

***DILMO MATHIAS TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
José da Rocha
**Código Identificador:**5751897A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA**
**DECRETO Nº 47/2019 DE 25 DE JULHO DE 2019.**

"Altera o Regulamento do Distrito Industrial do Município de Batayporã, instituído pelo Decreto nº 47/2018 de 3 de maio de 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº. 40/2018, de 06 de fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 47/2018 de 3 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....
I - .....
II – .....
III - viabilizar a instalação de empresas localizadas em outras regiões e proporcionar condições para a criação e ampliação do comércio do micro empreendedorismo individual - MEI, micro e pequenas empresas - ME, e empresas de grande porte - EPP, contemplando também os estabelecimentos já existentes no Município implantados pelo poder Público, como meio de geração de empregos e renda, auxiliando na economia do Município.
IV - .....
V - .....
VI - ....."

Art. 2º O art. 7º do Decreto nº 47/2018 de 3 de maio de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º. .....

§1º. .....
I- .....
II - .....
III - cópia do projeto de construção e cronograma da execução das obras e/ou ampliação, sendo admitida a apresentação de um pré-projeto de menor custo (croqui);
IV- .....
V- .....
VI - .....
VII - .....
VIII - .....

IX - .....
X - .....
XI - .....
§2º As empresas optantes pelo Micro Empreendorismo Individual – MEI são dispensadas do inciso II, do §1º, art. 7º.
§ 3º. Os benefícios deste Decreto, respeitados as disposições da Lei Complementar nº 040/2018, serão avaliados, e poderão ser estendidos a projetos de empreendimento de real interesse do Município, mediante avaliação da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico instituída nos termos deste Decreto.
§ 4º. Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis neste Decreto, serão considerados pela CMDE, prioritariamente, projetos em função de:
I – aumento do PIB;
II – geração de movimento econômico;
III – número de novos empregos diretos e indiretos;
IV – utilização de matéria-prima local;
V – geração de tributos;
§5º. Poderão ser beneficiados por este Decreto, projetos de expansão de empresas já instaladas no Município.
§6º. Em caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não participarem do processo licitatório, será permitida a participação de empresas sob o regime de Micro Empresário Individual – MEI, sendo aplicada em suas propostas a legislação pertinente ao regime empresarial, e subsidiariamente as previsões deste decreto.
§ 7º. A publicação do Edital de Seleção de que trata o caput deste artigo, será amplamente feita e afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas), publicado no Órgão Oficial do Município, no site do Município (www.bataypora.ms.gov.br).”

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 25 de julho de 2019.

***JORGE LUIZ TAKAHASHI***
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

***DILMO MATHIAS TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

**Publicado por:**
José da Rocha
**Código Identificador:**2AF0E3CA

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019**

**DAS PARTES**
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, e a empresa PROSIL – ADMINISTRAÇÃO E CONSTRUTORA – EIRELI, inscrita no CNPJ n°11.800.775/0001-68.
**OBJETO**
Contratação de empresa especializada em obra de limpeza e recuperação de canal de escoamento de aguas pluviais, bases de pontilhão e recuperação de pontes em córregos, com recursos oriundos do processo 59051.006499/2019-24 – portaria n° 487 de 21 de fevereiro de 2019, com fundamento no decreto de Emergência nº 007/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA nº 129/2019, Processo nº 070/2019, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93.
**RECURSO**
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.98.1.021.4.4.90.51.00.00.00.00(001/2019).
**VALOR**
R$ 79.112,00 (setenta e nove mil cento e doze reais), referente ao item nº 01**.**
**DA FISCALIZAÇÃO**
Gabriel Jorge do Santos Barbosa – Engenheiro Civil.
**VIGÊNCIA**
A vigência do contrato será de 06(seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**DATA**
04 de julho de 2019.

***DILMO MATHIAS TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Marlene Wruck Leite
**Código Identificador:**393733D8

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019**

**DAS PARTES**
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, e a empresa L & G CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ n°20.132.942/0001-30.
**OBJETO**
Contratação de empresa especializada em obra de limpeza e recuperação de canal de escoamento de aguas pluviais, bases de pontilhão e recuperação de pontes em córregos, com recursos oriundos do processo 59051.006499/2019-24 – portaria n° 487 de 21 de fevereiro de 2019, com fundamento no decreto de Emergência nº 007/2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA nº 129/2019, Processo nº 070/2019, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8666/93.
**RECURSO**
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.98.1.021.4.4.90.51.00.00.00.00(001/2019).
**VALOR**
R$ 47.273,72 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), referente ao item nº 02.
**DA FISCALIZAÇÃO**
Gabriel Jorge do Santos Barbosa – Engenheiro Civil.
**VIGÊNCIA**
A vigência do contrato será de 06(seis) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
**DATA**
04 de julho de 2019.

***DILMO MATHIAS TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Marlene Wruck Leite
**Código Identificador:**51E7E9ED

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**REPUBLICA - SE POR INCORREÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 012/2019**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019, tipo menor preço global, objetivando a realização de obra para a construção de velório municipal, com área total a ser construída de 235,31m², conforme projetos e planilhas em anexos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 179/2019, processo administrativo 075/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 20/08/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 01 de agosto de 2019.

***BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marlene Wruck Leite
**Código Identificador:**9ED2EF2A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2019**

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, tipo menor preço por item, EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno, objetivando a contratação de empresa para a locação de um caminhão basculante com capacidade de carga de no mínimo 5 m³, para a realização de serviços no setor urbano do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Desenvolvimento Econômico, Turismo e meio Ambiente, através da CI/SODETA Nº 154/2019, processo administrativo n° 076/2019. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e no portal da transparência do município. **Entrega e abertura das Propostas dia 19/08/2019 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 02 de agosto de 2019.

***BRUNO FRANCO PEREIRA JORGE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marlene Wruck Leite
**Código Identificador:**FF77E215

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002.3/2019.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
**CONVOCA** o candidato **Alexandra da Silva Bispo** para que no prazo de 05(cinco) dias úteis em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital nº 002/2019 para procedimentos contratuais. O convocado deverá se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas, munido com cópias reprográficas dos seguintes documentos.
Cédula de Identidade;
Certidão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de Dependentes (se Possuir);
Título de Eleitor (com comprovação de quitação perante a justiça eleitoral);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovação de Escolaridade Exigida para o Cargo;
Declaração de Bens;
Conta Corrente no Bradesco;
Comprovante de PIS/PASEP;
Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
Comprovante de Residência;
Carteira de Registro Órgão de Classe;
01 Foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua convocação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena-MS, 02 de agosto de 2019.

***KAZUTO HORII***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dandalo de Souza Maciel
**Código Identificador:**3449AFEA

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO Nº. 79/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 44/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS** – Contratante.
**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE -** Contratada.
**Objeto:** estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes, conforme Lei Municipal 510/2009.
**Vigência:** O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 18 de julho de 2019 e termina dia 17 de setembro de 2019, sessenta (60) dias, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Bodoquena-MS,18 de julho de 2019.

**assinam: Ilcléia Pereira Nabaes** – Secretária Municipal de Administração e Finanças.
**Centro de Integração Empresa Escola - CIEE** - Contratada.

**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
**Código Identificador:**74CB4665

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017**

**Partes: Município de Bodoquena/MS**, através do **Sra. Ilcléia Pereira Nabaes –** *Secretária Municipal de Adm. e Finanças* / Contratante.
**WV ENGENHARIA E PERICIAS E AVALIAÇÕES LTDA – ME** / Contratada.

**Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para implementação e operacionalização do Sistema de Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, operacionalizado totalmente em ambiente WEB, com módulos de inclusão de imóveis e emissão de atestados.

**Fundamento Legal:** O presente tem por fundamentação legal a cláusula segunda, item 1.1 do contrato originário, bem como o artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Pregão Presencial 102/2017**.

**Vigência:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no contrato originário, **prorroga-se o prazo de vigência**, a partir do seu vencimento, alterando a data do término que estava prevista para o dia 27 de julho de 2019, conforme cláusula sétima, item 7.1 do contrato, para o dia **27 de julho de 2020 (12 meses)**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Bodoquena/MS, **26 de julho de 2019.**

**assinam: Ilcléia Pereira Nabaes –** *Secretária Mun. de Adm. e Finanças* / *Contratante.*

**WV ENGENHARIA E PERICIAS E AVALIAÇÕES LTDA – ME** / *Contratada.*

**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
**Código Identificador:**208DC0B3

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 358/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017**

**Objeto: Contratação da empresa SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial para realização do curso em guia de turismo –modalidade –EAD.**

**Início:** 08/12/2017
**Encerramento: 30/07/2019**

**Contratado:** **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC**

**Contratante**: O Município de Bodoquena.

O presente termo é realizado na presente data, dando quitação ao decurso de prazo do instrumento contratual.

Bodoquena-MS, 30 de dezembro de 2019.

***VANESSA DE GOUVEIA LEITE***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
**Código Identificador:**60FCF965

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2019**

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.
Mario Ramos Ortega - ME - Contratado.

**Do objeto:** Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a **Contratação de Empresas Especializadas para Prestação de Serviço de Transportes de Escolares no Município Bodoquena/MS para o ano letivo de 2019. Conforme Anexo I do Edital.**

**Base legal:** O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta do Contrato originário e artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2019**.

**DO VALOR:** Acrescentar o valor de R$ 13.952,00 (treze mil novecentos e cinquenta e dois reais), à importância inicialmente contratada, em virtude de acréscimo de 25,60 km diários na linha nº 12, passando o valor total a constar como sendo R$ 73.600,00 (setenta e três mil reais e seiscentos centavos).

**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Bodoquena/MS, 16 de julho de 2019.

**Assinam:** Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal/Contratante.
Mario Ramos Ortega - Contratado.

**Publicado por:**
Hélio Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**30E4460A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0303 DE 26 DE JULHO DE 2.019**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0303 DE 26 DE JULHO DE 2.019**

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 50.000,00, para Reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA** | |
| **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA** | |
| 07.01.15.451.7011.027-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES | 50.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JULHO DE 2.019

***KAZUTO HORII***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Silva Avelar
**Código Identificador:**EB479D9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0319 DE 31 DE JULHO DE 2.019**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0319 DE 31 DE JULHO DE 2.019**

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 221.155,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| 03.01.04.122.3012.085-339030-Material de Consumo | 39,00 |
| **0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL** | |
| **04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL** | |
| 04.01.08.244.4032.107-339014-Diárias - Civil | 1.000,00 |
| **0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | |
| **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | |
| 05.01.12.365.5012.046-339030-Material de Consumo | 116,00 |
| **0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA** | |
| **07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA** | |
| 07.01.15.452.7012.072-449052-Equipamento E Material Permanente | 220.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| 03.01.04.122.3012.085-449052-Equipamento E Material Permanente | 39,00 |
| **0400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL** | |
| **04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL** | |
| 04.01.08.244.4032.106-339030-Material de Consumo | 500,00 |
| 04.01.08.244.4032.106-339036-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica | 500,00 |
| **0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | |
| **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | |
| 05.01.12.365.5012.046-339030-Material de Consumo | 116,00 |
| **0800 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.** | |
| **08.01 - SEC. DE TURISMO, CULT., M. AMBIENTE E DES. ECON.** | |

| | |
|---|---|
| 08.01.13.392.8011.040-449051-OBRAS E INSTALAÇÕES | 220.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JULHO DE 2.019

***KAZUTO HORII***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Silva Avelar
**Código Identificador:**EB7BD7EF

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0321 DE 1 DE AGOSTO DE 2.019

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0321 DE 1 DE AGOSTO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 490,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | |
| **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | |
| 05.01.12.365.5012.046-339030-Material de Consumo | 490,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | |
| **05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** | |
| 05.01.12.365.5012.046-339030-Material de Consumo | 490,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE AGOSTO DE 2.019

***KAZUTO HORII***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Silva Avelar
**Código Identificador:**65E92C11

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0309 DE 26 DE JULHO DE 2.019

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0309 DE 26 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 13.185,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 06.01.10.301.6011.052-319113-Obrigações Patronais | 5.585,00 |
| 06.01.10.305.6011.053-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.600,00 |
| 06.01.10.305.6011.053-319113-Obrigações Patronais | 4.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 06.01.10.301.6012.141-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 13.185,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JULHO DE 2.019

***KAZUTO HORII***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Silva Avelar
**Código Identificador:**56C46E5C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0314 DE 29 DE JULHO DE 2.019

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0314 DE 29 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 1.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 06.01.10.305.6011.053-339014-Diárias - Civil | 1.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 06.01.10.305.6011.053-339014-Diárias - Civil | 1.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE JULHO DE 2.019

***KAZUTO HORII***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Silva Avelar
**Código Identificador:**5A209F4A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0317 DE 30 DE JULHO DE 2.019

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0317 DE 30 DE JULHO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 2.316,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 06.01.10.301.6012.141-339030-Material de Consumo | 500,00 |
| 06.01.10.302.6011.058-339030-Material de Consumo | 1.706,00 |
| 06.01.10.305.6011.053-339030-Material de Consumo | 110,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 06.01.10.301.6012.141-339030-Material de Consumo | 500,00 |
| 06.01.10.302.6011.058-449052-Equipamento E Material Permanente | 1.706,00 |
| 06.01.10.305.6011.053-339030-Material de Consumo | 110,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JULHO DE 2.019

***KAZUTO HORII***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Silva Avelar
**Código Identificador:**F0746890

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0320 DE 31 DE JULHO DE 2.019

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0320 DE 31 DE JULHO DE 2.019**

Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Ordinária nº 780 de 04/06/2019

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena/MS., Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 3.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 06.01.10.301.6012.061-339014-Diárias - Civil | 3.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **0600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 06.01.10.302.6011.058-319011-Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 3.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE JULHO DE 2.019

***KAZUTO HORII***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Silva Avelar
**Código Identificador:**E751C916

## SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
## EDITAL Nº004/2019/CMDCA - 05 DE AGOSTO DE 2019

EDITAL Nº004/2019/CMDCA – 05 DE AGOSTO DE 2019

**PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR**
Município de Bodoquena
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bodoquena/MS, juntamente com a comissão, criada pela Resolução nº002/2019 de 17 de abril 2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal n° 697/2015 e 698/2015, torna público o presente edital com o resultado dos candidatos aprovados na prova objetiva.
Os candidatos reprovados poderão interpor recurso de forma presencial na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Manoel de Pinho n° 907 – Centro, nos dias 06 e 07/08/2019 nos horários 08h00 ás 10h00 e das 13h00 às 16h00.

| Ins. | NOME | SITUÇÃO |
|---|---|---|
| 06 | ARIANA PALACIO DA SILVA SANTOS | APROVADA |
| 24 | DANILO MOURA DOS SANTOS | APROVADO |
| 10 | DEYSE CAROLINE DOS SANTOS | APROVADA |
| 20 | ELAINE REGINA BARBOSA CARNEIRO | APROVADA |
| 19 | GESSICA MARQUES DE SOUZA | APROVADA |
| 05 | IZABEL FLORIANO DA SILVA | APROVADA |
| 29 | JULIANA DOS SANTOS NASCIMENTO GUARESMA | APROVADA |
| 14 | MAIKELLE CHAVES PALHANO RIBEIRO | APROVADA |
| 01 | MARIA ANGELICA SOARES DA PAIXÃO | APROVADA |
| 09 | MARIA APARECIDA DE MELO COSTA | APROVADA |
| 18 | MARINETE DESTRO | APROVADA |
| 08 | MARTA ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO | APROVADA |
| 32 | MAXWELL CARVALHO VIROTE | APROVADO |
| 22 | MIKAELY GEORGIA FREIRE SILVA | APROVADA |
| 17 | NAILSON MATIAS DE SOUZA | APROVADO |
| 04 | NILDA SOUZA DIAS | APROVADA |
| 12 | ODAIR MEDINA | APROVADO |
| 11 | ROSIVAN DOS SANTOS ARAUJO SILVA | APROVADO |
| 21 | SILVANA MARTINS DA SILVA | APROVADA |
| 28 | TAMIME PALACIO TEODORETO CORREA | APROVADA |
| 16 | VANESSA PADILHA LEITE | APROVADA |
| 27 | VERA LUCIA DA SILVA | APROVADA |

Bodoquena/MS, 05 de agosto de 2019

***VANDERLY FERREIRA BOGARIM***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Danielle Ramos da Costa
**Código Identificador:**28786A87

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 851/2019-RH

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **MARIANA APARECIDA ROCHA ALCANTARA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A,

Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino,** na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **ROSELI FATIMA GAMBIM,** que se encontra como Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**F2FCDDC1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 852/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **MARIANE DE MORAES RIGOTTI**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 33 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês no 9º ano do Ensino Fundamental e Língua Portuguesa do 7º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental, **matutino**, e ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna do 1º/2º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, **vespertino**, na Escola Municipal Rural Águas do Miranda, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**5C0327ED

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 853/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **MARILEI PIRES PEREIRA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas Professor de Apoio a Aluno Especial (autista), na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, e nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**FCDDCFB1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 854/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **MARINALVA DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 31 h/s, para ministrar aulas de Língua Portuguesa no 8º/9º ano do Ensino Fundamental e Ciências no 6º/7º ano do Ensino Fundamental, no período matutino e ministrar aulas no 3º ano do Ensino Fundamental, no período vespertino na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**4CAAC9A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 855/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **MARINETE VAREIRO RODRIGUES NUNES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **ANA MÁRCIA BORGES MAFALDA**, que se encontra como Coordenadora dos 5º anos nas Escolas Municipais, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**EE6D3297

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 856/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **MAYRE TRINDADE PROENÇA MORALES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B Inclusão do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **SÔNIA INÊS SANCHES RIBEIRO**, que se encontra cedida para a Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, sem ônus, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**E05E1982

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 857/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **MEIRE ANDRÉ DOS SANTOS MULLER**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **CATIA CZYZESKI**, que se encontra como Coordenadora no referido centro, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**90D39409

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 858/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **NANCY MARIA SOUZA ROSA PEREIRA GOULART**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**F8BD6C35

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 859/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **NILZA ALVES DE SOUZA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 22 h/s, para ministrar aulas de Noções de Turismo do 6º/7º do Ensino Fundamental, no período **matutino**, Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil e de Arte do1º/2º ano ao 3º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**4ACD1EF1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 860/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **PATRICIA GRESSLER GROENENDAL DA COSTA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **CLAUDIA DE CASTRO CARVALHO MUNDEL**, que se encontra como Chefe de Setor Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**FA3CD2FD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 861/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **REGIANE SILVEIRA NOLASCO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimentos na Educação Infantil, vespertino, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega e Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, período de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **EDIMÉIA PINHEIRO DA SILVA**, que se encontra como Coordenadora da Educação de Inclusão Social, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**B39EF992

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 862/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **RENATA DE ALENCAR DIAS VARGAS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, matutino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, período de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**4EEBBBAB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 863/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **ROCY MARIA MENDES WEBER**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 6º ano A ao 9º ano A do Ensino Fundamental e Educação Religiosa no 6º B e 6º C, 7º B e 8ºA, 8ºC e 9º A do Ensino Fundamental, vespertino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **16/07/2019 a 31/07/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**E73C0B17

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 864/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **ROSELI VARGAS DA CUNHA QUEIROZ**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **MARIA HELENA TRINDADE BALERINI**, que se encontra como Coordenadora na Escola Municipal João Alves de Nóbrega, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**31C15B85

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 865/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **ROSILENA LEITE GODOI**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Recursos Multifuncionais, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**587B5BD1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 866/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **ROSIMARE RAMOS BARRETO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **KATIA APARECIDA SILVA CARNEIRO**, que se encontra como Coordenadora na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**2DBA64D1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 867/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **SANDRA FRANCO MENDES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano B do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **LEONEI LEITE DA CONCEIÇÃO,** que se encontra no cargo de Diretora no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**036A9860

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 868/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **SARA MAESANO MANCUELHO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**95016C47

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 869/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **SILVIA APARECIDA RUIZ MARTINS TRONCON**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês do 1º ano A ao 5º ano A do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda e na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 31/07/2019**, em substituição a Professora **ROSENIR MONTEIRO DE BARROS,** que se encontra de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**B7461685

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 870/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **SIMONE BATISTA DO NASCIMENTO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 5º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período matutino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**11D23E68

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 871/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **SOYLA DANIELY DE OLIVEIRA LEAL**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no período vespertino, no Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**DC363F01

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 872/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **TÂNIA DOS SANTOS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Língua Estrangeira Moderna – Inglês, do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos

termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**038E3117

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 873/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **TOMAS PATROCINIO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacionais, na Escola Municipal João Alves da Nóbrega, no período **matutino e vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**F920B938

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 874/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **VANUSA RECALDI DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 1º ano A Inc. do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal João Alves de Arruda, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **SUELI DE MORAES PEREIRA**, que se encontra readaptada de Função, atuando no Centro de Educação Infantil Laura Vicuña, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**CC03920C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 875/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **WANDER LUIZ MUNIZ GALEANO**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Sala de Tecnologia Educacionais, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período **matutino e vespertino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**18AC75BB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 876/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **WILLIAN RODRIGUES REIS**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Educação Física do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal João Alves de Arruda, Escola Municipal João Alves da Nóbrega e Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, no período **matutino**, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**2FFEDA54

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 895/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **LILIAN SILVEIRA SCHIAVO**, no Cargo de Professor (a) N – V, com 20 h/s, para ministrar aulas no 2º ano A Inclusão do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Manoel Inácio de Farias, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição a Professora **ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO**, que se encontra no cargo de Diretora na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 23 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**026E853F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 941/2019-RH**

*Dispõe sobre a concessão de Férias Fracionada e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias fracionada a servidora **MARINA FREITAS BARBOSA**, no período de **19.08.2019 a 02.09.2019 e 20.01.2020 a 03.02.2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de agosto de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**74B5E914

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 942/2019-RH**

*Dispõe sobre nomeação em decorrência de aprovação em Concurso Público e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, **TALITA VALERIANA PORFIRIO,** para exercer o cargo de Vigia, em decorrência de aprovação em Concurso Público de Prova e Títulos, classificada em 21º lugar, conforme ANEXO I ao Edital nº 021/2019, de 16 de abril de 2.019, publicado em 17 de abril de 2019 e homologado pelo Edital nº 022/2019, de 16 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 01 de agosto de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**C22B4D3C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 944/2019-RH**

*Dispõe sobre a prorrogação de prazo para tomar posse, e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, a pedido o prazo para tomar posse da candidata **IANAEL EVELYN DIAS DA SILVA,** convocada pelo Edital de Convocação nº 008/2019, de 23 de julho de 2019, publicado no dia 24 de julho de 2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

Bonito/MS, 01 de agosto de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**26D2C95E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 945/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **MARILZA PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **vespertino**, no Centro de Educação infantil Laura Vicuña, de **25/07/2019 a 01/08/2019**, em substituição a Professora **ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA**, que se encontra de Licença Casamento, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 31 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**A8E7E968

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 946/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **MARILZA PEREIRA DA SILVA**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Recreação, Arte e Movimento na Educação Infantil, no período **matutino**, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães e Escola Municipal João Alves de Arruda de **25/07/2019 a 01/08/2019**, em substituição a Professora **ALEXANDRA CUNHA DE SOUZA**, que se encontra de Licença Casamento, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 31 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**C71324F6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 947/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **ZANIELI LOUVEIRA DE FUGUEIREDO RODRIGUES**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, no período **matutino**, no Centro de Educação Infantil Herminia Teixeira Siqueira, de **24/07/2019 a 25/07/2019**, em substituição a Professora **ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA**, que se encontra de Licença Médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 31 de julho de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**17846122

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 948/2019-RH**

*Dispõe sobre a Convocação de Professor de e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Convocar, **GETULIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas no 4º/5º ano do Ensino Fundamental, no período **matutino**, na Escola Municipal Rural Ozório Jacques, de **16/07/2019 a 20/12/2019**, em substituição ao Professor **REINALDO DIAS DA SILVA**, que se encontra no cargo de Diretor de Escola na referida escola, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 01 de agosto de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**B065019E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 949/2019-RH**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder, Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **JOCIANE FARIAS ARAMBURU**, ocupando o Cargo Efetivo Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014 e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **08.07.2019.**

Bonito/MS, 01 de agosto de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**37E1D172

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 950/2019-RH**

*Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, **SARA EMILY OLIVEIRA NARCISO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento da Casa de Acolhimento Infanto-Juvenil, Símbolo DAS – 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **01/08/2019**.

Bonito/MS, 02 de agosto de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**9A3B36A9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 951/2019-RH**

*Dispõe sobre suspensão de férias regulamentares e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Suspender as férias do servidor **WENNITY DOS SANTOS CHERES**, por necessidade de serviço, do período de **01.08.2019 a 15.08.2019,** podendo o mesmo gozar no período de **02.01.2020 a 16.01.2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 02 de agosto de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizabete Morales Guedes Alves
**Código Identificador:**54F19D42

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 154/2019 08 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito especial de abertura de elemento de despesa e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, abre credito especial ao orçamento, e ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**CRIAÇÃO DOS ELEMENTOS:**

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão**
**2.031 - Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal**
**33.90.91 - Sentenças Judiciais - Fonte 102.000**

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Almeida Marks
**Código Identificador:**F030D8FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 155/2019 08 DE JULHO DE 2019.**

*Dispõe sobre suplementação de elementos de despesas por anulação e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.487 de 17 de julho de 2018, concomitantemente com a Lei n.º 1.512 de 11 de dezembro de 2018 e disposições da Lei n° 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, utilizando recursos de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, discriminadas como segue:

**SUPLEMENTAÇÃO DOS ELEMENTOS:**

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.122.9042.031-339091-Sentenças Judiciais 17.974,07

**VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 17.974,07 (Dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos).**

**Art. 2º**. Nos termos do art. 14 seus parágrafos e incisos da Lei n.º 1.487 de 17 de julho de 2018 concomitantemente ao "caput" do Art. 12 e seus parágrafos, da Lei nº. 1.512 de 11 de dezembro de 2018, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, anula as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

**1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.01.10.305.9062.034-339030-Material de Consumo 17.974,07

**VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 17.974,07 (Dezessete mil novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos).**

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Almeida Marks
**Código Identificador:**20D2F32C

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
### EXTRATO DO APOSTILAMENTO N° 01/2019

**CONTRATO 37/2019**

CONTRATADO: **MARCELO ALVES CENEDESSI MEI**
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia e Lavagem de Veículos da Frota Municipal
ASSUNTO: Alteração do Domicilio Bancário
AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I §8° da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Borracharia e Lavagem de Veículos da Frota Municipal.

Conforme requerimento em anexo, a empresa licitada solicita alteração do domicílio bancário, conforme abaixo:

Banco: BANCO BRADESCO S.A - 237
Agência: 0256-9
Conta Corrente: 136123-6
Razão Social: MARCELO ALVES CENEDESSI MEI
CNPJ: 28.337.532/0001-38

Brasilândia/MS, 24de Julho de 2019.

***DR. ANTÔNIO DE PÁDUA THIAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Brasoloto da Silva
**Código Identificador:**CAD32AFE

### SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
### PRIMEIRO ADENDO

Processo: Nº. 2708/2019, Modalidade: Pregão Presencial Nº 50/2019.
OBJETO: Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI ou equiparadas, conforme LC 123/2006 e alterações, para Aquisição de uniformes escolares para atender os alunos da rede municipal durante o ano letivo de 2020. O Município de Brasilândia - MS torna pública, as seguintes **ALTERAÇÕES:** Adequação das clausulas 2.7 e 6.4 do edital, inclusão das letras "a" e "b" nos itens 2.7 e 6.4 do edital; adequação do item 10.1 com inclusão das letras "a" e "b" no Termo de Referencia; inclusão do item 2.6 e exclusão dos itens 6.12 e 6.13 na minuta contratual. As alterações estarão disponíveis na integra no site oficial do Município de Brasilândia – MS (www.brasilandia.ms.gov.br) ou ainda no Núcleo de Licitações do Município. Fica ainda alterada a data e hora do certame para o dia 19-08-2019 às 08h30min.

Brasilândia - MS, 01/08/2019.

***CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA***
Núcleo de Licitações.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Avila da Silva
**Código Identificador:**2DA11EE4

### SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
### RESULTADO E REPETIÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL**
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Pregão Presencialnº. 49/2019 - Processo n° 2383/2019. Aquisição de medicamentos pactuados fracassados em certame anterior, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia-MS. RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA. Desde já, torna pública a REPETIÇÃO do presente pregão para o dia 19/08/2019, às 10:00 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação deverão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia – MS, 02/08/2019.

***CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Carlos Alberto Avila da Silva
**Código Identificador:**E593BABE

### SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**RESULTADO**
**PREGÃO PRESENCIAL**
Processo: Nº. 2447/2019, Modalidade: Pregão Presencial Nº 45/2019.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas no Fornecimento de Link de 100 (cem) MB Full com IP/30 mensal, de internet com garantia de banda, acesso Fibra Ótica, para atender a Administração Municipal de Brasilândia-MS, conforme especificações constantes no Edital e Anexo. A empresa ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA NETO ME foi INABILITADA, pois apresentou CND Estadual vencida, contrariando item 8.3 "a" do edital, bem como os atestados apresentados que são solicitados no item 8.5.2, c e d, não atenderam as exigências editalícias. Visto isso, abre-se o prazo de 8 dias úteis nos termos do artigo 48, §3º da Lei 8666/93, contados da assinatura da ata.

**Brasilândia – MS, 02/08/2019.**

***CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA***
Núcleo de Licitações.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Avila da Silva
**Código Identificador:**D8E275D5

### SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**
Processo: Nº. 2827/2019Modalidade: Pregão Presencial Nº 55/2019– SRP.
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Materiais de cama, mesa e banho visando atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasilândia MS, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:00horas, do dia 20/08/2019, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão solicitar edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 às 13:00 horas, ou ainda fazer o download no site www.brasilandia.ms.gov.br.

Brasilândia - MS, 02/08/2019.

***CARLOS A. ÁVILA DA SILVA***
Núcleo de Licitações

**Publicado por:**
Carlos Alberto Avila da Silva
**Código Identificador:**1E7673C1

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
### EXTRATO DE CONTRATO N°136/2019

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Adevaldo Pereira da Silva
**Objeto**: O contratado prestará serviço de Motorista para atuar na Pontinha do Cocho atendendo a Secretaria Municipal de Saúde . Tal contratação faz- se necessário até que tome posse o próximo candidato nomeado no Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Camapuã/MS.
**Fundamentação**: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas tem ,entre si ,justo e contratado o presente contrato ,que se regera consoante o disposto na Lei Municipal n.º 1.640, de 9/9/2009 ,que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico e ,ainda ,pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato ,que reciprocamente estipulam ,aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.
**Prazo**: O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2019 ate 29/10/2019.
**Valor:** O contratado receberá a título de remuneração o valor de R$ 1.059.90 (Mil e cinquenta e nove e noventa centavos).
**Assinam:** Delano de Oliveira Huber/ Adevaldo Pereira da Silva
**Data de assinatura:** 15/07/2019

**Publicado por:**
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
**Código Identificador:**74EDAF08

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO - DEAP
### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE N°039/2019

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ariane de Oliveira Pimenta
**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço de Assistente Administrativo, rescindindo o presente contrato a contar de 30/06/2019.
**Fundamentação**: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.
**Assinam:** Delano de Oliveira Huber/ Ariane de Oliveira Pimenta
**Data: 15/07/2019**

**Publicado por:**
Vania Aparecida de Paula Araújo Silva
**Código Identificador:**2ED6F72A

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2019/PMC.**

**Origem**: Pregão Presencial nº 005/2019.
**Contratante**: Município de Camapuã/MS.
**Contratado**: MARCIA CRISTINA MACIEL DA SILVA-ME
**Objeto**: O objeto do presente instrumento refere-se a aquisição de material de expediente, material de escritório e suprimentos de informática, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Fundamentação**: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 005/2019,** originada pelo Processo Administrativo nº 005/2019.
**Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente.
**Valor:** R$680,50 (seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
**Data da assinatura:** 30 de Abril de 2019
**Assinam**: Delano de Oliveira Huber/ Marcia Cristina Maciel da Silva-Me

**Publicado por:**
Isabela Cristina Laet Ribeiro
**Código Identificador:**FE1313F9

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 169/2019 - CONSOLIDADO

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS** | Exercício: 2019 |
|---|---|
| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | |
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 169 / 2019 – Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI Nº: 945/2019 SESAU, tendo em vista a necessidade de pagamento da folha de pagamento.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| 10.301.0006.2028 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF | |
| 43 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 20.000,00 |
| | 20.000,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **20.000,00** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| 10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde | |
| 117 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 20.000,00 |
| | 20.000,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **20.000,00** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Junho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Junho de 2019.

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**0BB2BFA6

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 170/2019 - CONSOLIDADO

| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | Exercício: 2019 |
|---|---|
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 170 / 2019 – Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 248/2019 SECEL, tendo em vista a necessidade de pagamento da folha dos servidores municipais.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

| **02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR** | |
|---|---|
| 12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil | |
| 41 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 2.000,00 |
| | 2.000,00 |
| 12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação | |
| 66 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 426.662,57 |
| 68 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 32.000,00 |
| | 458.662,57 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **460.662,57** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| **02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR** | |
|---|---|
| 12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 30 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 58.000,00 |
| 32 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 23.000,00 |
| | 81.000,00 |
| 12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil | |
| 39 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 46.952,68 |
| | 46.952,68 |
| 12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação | |
| 67 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 34.000,00 |
| 210 - 3.1.90.11.09.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 10.522,48 |
| | 44.522,48 |
| 12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar | |
| 223 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 226.187,41 |
| 224 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 62.000,00 |
| | 288.187,41 |
| **Total de Reduções ...:** | **460.662,57** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 20 de Junho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Junho de 2019.

***DELANO DE OLIVEIRA HUBER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**1B0BA038

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 171/2019 - CONSOLIDADO

| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | Exercício: 2019 |
|---|---|
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 171 / 2019 – Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI Nº 41/2019 SEIESP, tendo em vista a necessidade de pagamento do INSS dos servidores municipais.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

| **02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
|---|---|
| 15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública | |
| 218 - 3.1.90.13.02.00 - Obrigações Patronais Para o INSS | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | 1.000,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **1.000,00** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| **02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
|---|---|
| 15.452.0022.2069 - Manutenção da Limpeza Pública | |
| 200 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.000,00 |
| | 1.000,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **1.000,00** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de Junho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 28 de Junho de 2019.

***DELANO DE OLIVEIRA HUBER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**644A7EC4

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 173/2019 - CONSOLIDADO

| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | Exercício: 2019 |
|---|---|
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 173 / 2019 - Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação conforme solicitação da Secretária através da CI Nº 382/2019 SECEL, tendo em vista a necessidade de renovação de contrato do Senhor Joelso Ferreira Acunha.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

| **02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR** | |
|---|---|
| 12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 29 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 3.000,00 |
| | 3.000,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **3.000,00** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| **02.007 - SECEL - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR** | |
|---|---|
| 12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar | |
| 224 - 3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal Para o Regime Próprio - RPPS | |
| 0101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 3.000,00 |
| | 3.000,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **3.000,00** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de Julho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 5 de Julho de 2019.

***DELANO DE OLIVEIRA HUBER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**652BE676

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 174/2019 - CONSOLIDADO

| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | Exercício: 2019 |
|---|---|
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 174 / 2019 - Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - Nº: 180/2019 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de aquisição de material de informática e equipamento permanente para a Secretaria.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

| **02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
|---|---|
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 138 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.530,00 |
| 143 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 2.100,00 |
| | 3.630,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **3.630,00** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| **02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
|---|---|
| 04.122.0002.2080 - Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais | |
| 229 - 3.3.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 3.630,00 |
| | 3.630,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **3.630,00** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de Julho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 5 de Julho de 2019.

***DELANO DE OLIVEIRA HUBER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**09254074

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 179/2019 - CONSOLIDADO

| **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS** | Exercício: 2019 |
|---|---|
| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | |
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 179 / 2019 – Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI Nº 980/2019 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais de limpeza.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| 10.301.0006.2029 - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ | |
| 52 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **10.000,00** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| 10.301.0006.2029 - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ | |
| 54 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações | |
| 0114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 10.000,00 |
| | 10.000,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **10.000,00** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de Julho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 8 de Julho de 2019.

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**969C3938

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 180/2019 - CONSOLIDADO

| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | Exercício: 2019 |
|---|---|
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 180 / 2019 - Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI Nº 425/2019/SMAS/FMAS e CI Nº 424/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a priorização da formalização de contrato de combustível para atender a Secretaria.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | |
| 4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 491,20 |
| | 491,20 |
| **06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | |
| 17 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.374,10 |
| | 3.374,10 |
| **Total Geral de Suplementações ...: 3.865,30** | |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| | |
|---|---|
| **02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | |
| 5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 491,20 |
| | 491,20 |
| **06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 08.244.0011.2011 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | |
| 16 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 3.374,10 |
| | 3.374,10 |
| **Total de Reduções ...:** | **3.865,30** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de Julho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 8 de Julho de 2019.

***DELANO DE OLIVEIRA HUBER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**3E24B384

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 181/2019 - CONSOLIDADO

| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | Exercício: 2019 |
|---|---|
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 181 / 2019 – Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - Nº: 175/2019 SEIESP, tendo em vista a priorização da aquisição de antivirus para a proteção dos dados financeiros municipais.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 141 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 400,00 |
| | 400,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **400,00** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| | |
|---|---|
| **02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 400,00 |
| | 400,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **400,00** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de Julho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 8 de Julho de 2019.

***DELANO DE OLIVEIRA HUBER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**49DE71A7

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 182/2019 - CONSOLIDADO

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS | Exercício: 2019 |
|---|---|
| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | |
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 182 / 2019**

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por , e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Superávit de fonte 214.57, conta corrente 18425-X, com base na solicitação do ordenador através da CI Nº 989 /2019 SESAU, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais

permanentes referente a emenda parlamentar nº 13846.658000/1180-01.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ – FMS discriminadas abaixo:

| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| 10.301.0006.2013 - PAB Variável - Saúde da Família | |
| 189 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0214 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | 362.208,54 |
| | 362.208,54 |

Artigo 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de Julho de 2019.

**Valor: 362.208,54 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos.).**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 10 de Julho de 2019.

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**B359AECD

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 187/2019 - CONSOLIDADO

| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | Exercício: 2019 |
|---|---|
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 187 / 2019 - Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI Nº 074/2019 GABINETE, tendo em vista a necessidade de fornecimento de alimentação para atender as necessidades da secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

| **02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
|---|---|
| 04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana | |
| 124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.700,00 |
| | 1.700,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **1.700,00** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| **02.001 - GABINETE DO PREFEITO** | |
|---|---|
| 04.122.0002.2040 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 139 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.700,00 |
| | 1.700,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **1.700,00** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 15 de Julho de 2019.

***DELANO DE OLIVEIRA HUBER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**4EF5A774

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 189/2019 - CONSOLIDADO

| **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS** | Exercício: 2019 |
|---|---|
| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | |
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 189 / 2019 – Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI Nº 437/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a necessidade de custeio do pagamento da empresa contratada para prestação de serviços funerais.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

| **06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
|---|---|
| 08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF | |
| 47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 8.113,32 |
| | 8.113,32 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **8.113,32** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| **06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
|---|---|
| 08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e PAIF | |
| 44 - 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 8.113,32 |
| | 8.113,32 |
| **Total de Reduções ...:** | **8.113,32** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.
CAMAPUÃ/MS, 15 de Julho de 2019.

***DELANO DE OLIVEIRA HUBER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**70AE5AAB

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 191/2019 – CONSOLIDADO

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS | Exercício: 2019 |
|---|---|
| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | |
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 191 / 2019 – Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação com base na solicitação da Secretária através do Comunicado Interno nº 443/2019/SMAS/FMAS, tendo em vista a insuficiência de dotação para firmar parceria de Convênio do Fundo Municipal de Saúde com a Organização de Sociedade Civil Sociedade de Proteção a Maternidade e a Infância.
O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,
**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

| **09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
|---|---|
| 10.302.0007.2026 - Repasse p/ Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã | |
| 36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais | |
| 0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 30.000,00 |
| | 30.000,00 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **30.000,00** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| **02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
|---|---|
| 08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar | |
| 5 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.200,00 |
| | 1.200,00 |
| **06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | |
| 6 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0129 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 6.800,00 |
| | 6.800,00 |
| **02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| 08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 87 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 7.000,00 |
| 89 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 15.000,00 |
| | 22.000,00 |
| **Total de Reduções ...:** | **30.000,00** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de Julho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 17 de Julho de 2019.

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**231EDA7D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 198/2019 - CONSOLIDADO

| RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS | Exercício: 2019 |
|---|---|
| Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS | |

**Decreto Orçamentário nº 198 / 2019 – Consolidado**

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

**JUSTIFICATIVA:** Suplementação com base na solicitação do Secretário através da C.I - N.º: 192/2019 SEAFIP, tendo em vista a necessidade de pagamento de restituição de ISS indevido.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2122 de 18/01/2019,

**DECRETA:**
Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

| **02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
|---|---|
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 263 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.373,12 |
| | 1.373,12 |
| **Total Geral de Suplementações ...:** | **1.373,12** |

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

| **02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** | |
|---|---|
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento | |
| 142 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| 0100 - Recursos Ordinários | 1.373,12 |
| | 1.373,12 |
| **Total de Reduções ...:** | **1.373,12** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de Julho de 2019.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 22 de Julho de 2019.

***DELANO DE OLIVEIRA HUBER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela da Silva Umezu
**Código Identificador:**1FF2F887

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
## EDITAL

Republica-se por incorreção

Edital nº 009/2019

A Comissão Organizadora Especial nomeada pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMAPUÃ/MS, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos HABILITADOS a Avaliação Psicológica:

1.DOS CANDIDATOS HABILITADOS:

CANDIDATOS HABILITADOS

Delci Rodrigues Thiago

Fabiana Oliveira Miranda

Fernanda De Oliveira Fernandes

Gabriel Nogueira Furtado Júnior

Jéssika Pereira Furtado

Leidiane Aparecida Nogueira Soares

Luciana Da Silva Fernandes

Márcia Flávia Alvarenga

Marina Pereira Alves Da Costa

Nataly Malaquias Vilela Borges

Paula Danielle Andrade Lima

Rafaela Daiane Biazzotti Marçal

Regina De Carvalho Nogueira

Regina Do Rosário B. Montagna

Selma Maria Rodrigues Ramires

Silvana Almeida Chagas

Silvia Ramos Da Silva

Terezinha Batista De Souza Lima

Viviane Fernandes Etges

2.DA PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1 A prova prática de Avaliação Psicológica iniciará as 08h00 do dia 04/08/2019, e terá duração de até 06 horas. O candidato deverá comparecer a Escola Municipal Ernesto Solon Borges n° 200, Vila Diamantina com trinta minutos de antecedência munido de caneta, RG - Carteira de Identidade e CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física.

Camapuã, 30 de julho de 2019.

***COMISSÃO ESPECIAL***

***ANA KARINA DE CARVALHO***

**Publicado por:**
Rosana Cosmo de Amorim
**Código Identificador:**193370BB

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

### CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007 / 2019
A **CÂMARAMUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Libindo Ferreira Leite, n° 251, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº. 15.380.504/0001-51, neste ato representado pelo Presidente, **OSEIAS FERREIRA FORTE**, torna público que em 30 de Julho de 2.019, procedeu à abertura de procedimento administrativo com inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **ARTHUR JONNY QUELLICON DUTRA DE SOUZA - ME**, CNPJ 33.901.200/0001-74, para prestar o serviço de sonorização durante as sessões do poder legislativo municipal com operacionalização (técnico de som e despesa por conta da empresa), contendo os seguintes equipamentos: 01 - mesa de som de 12 canais analógico, 02 microfones de mesa - SKP , 03 microfone com fio – BEHRINGER, 01 Microfone de Mesa – TSI, 02 – Caixa Ativa – JBL , 01 – Equalizador 2 Banda – BEHRINGER e 04 – Microfone C/Base S/Fio – NAPOLI. Usará durante, o período de 05 (cinco) meses.
Desta forma **RATIFICO** a Contratação Direta nos termos do inciso 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93cc.

CARACOL/MS, 31 de Julho de 2019.

***OSEIAS FERREIRA FORTE***
Presidente
Câmara Municipal

**Publicado por:**
Câmara Municipal de Caracol
**Código Identificador:**29668715

### CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº 007 / 2019
DAS PARTES:
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARACOL
CONTRATADO: ARTHUR JONNY QUELLICON DUTRA DE SOUZA - ME

OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Solicito que seja autorizada a contratação do serviço de sonorização durante as sessões do poder legislativo municipal com operacionalização (técnico de som e despesa por conta da empresa), contendo os seguintes equipamentos: 01 - mesa de som de 12 canais analógico, 02 microfones de mesa - SKP , 03 microfone com fio – BEHRINGER, 01 Microfone de Mesa – TSI, 02 – Caixa Ativa – JBL , 01 – Equalizador 2 Banda – BEHRINGER e 04 – Microfone C/Base S/Fio – NAPOLI.
DURAÇÃO: 04 MESES E MEIO
VALOR GLOBAL: R$ 8.550,00 (Oito mil, e quinhentos cinquenta reais)
VALOR MENSAL: R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais) e em Dezembro do corrente exercício será de R$ 950,00(Novecentos cinquenta reais).
DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

***OSEIAS FERREIRA FORTE***
Presidente

**Publicado por:**
Câmara Municipal de Caracol
**Código Identificador:**ADA51E2C

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 002/2019.**
**LICITAÇÃO N. 002/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 04/2018 de 18/01/2018, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Parágrafo 3º, do Artigo 22, da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que regem as licitações, pelo presente instrumento, TORNA PÚBLICO e faz saber aos interessados, que, fará realizar Licitação na modalidade **CONVITE,** do tipo MENOR PREÇO**, no dia 12/08/2019, 08:30 hrs,** com objetivo de **CONTRATAÇÃO** de empresa para prestação de serviços em todos os trâmites administrativos de natureza contábil, com a realização dos seguintes serviços:

- Assessoria na área Orçamentária, Financeira e Patrimonial, para respaldar a regularidade e legalidade dos instrumentos decorrente dos atos e fatos contábeis sujeito ao controle externo;

- Análise da aplicação das normas editadas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TC/MS), bem como, instruções normativas, resoluções e portarias e demais atos legais com vista a garantir o seu cumprimento;

- Assessoria na analise, das leis inerentes à contabilidade publica, sendo Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA e outras enviadas pelo Executivo Municipal para analise e aprovação do Legislativo Municipal;

- Orientação e acompanhamento dos procedimentos e prazos para encaminhamento de atos de pessoal; contratos administrativos celebrados pela administração pública e apresentação de documentos contábil junto aos SISTEMAS do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TC/MS) e demais órgãos fiscalizadores;

- Assessorar e acompanhar toda a execução orçamentaria, financeira e patrimonial no decorrer do exercício financeiro até o fechamento do balanço anual;

- Assessorar o técnico responsável pela elaboração dos anexos e demais peças exigíveis pela Lei Complementar 101/2000 e legislações no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul;

- Consultoria e Assessoria nos processos de movimentação de pessoal, nomeação, posses, transferências, readaptação e exoneração, de acordo com o Estatuto dos Servidores e com normas legais em cumprimento ás exigências do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (TC/MS);

- Assessoramento junto aos dados que devem constar no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, conforme Lei da Transparência e Lei de Acesso a Informação;

- Consultoria e Assessoria na elaboração dos recursos de natureza contábil, sempre que cabível junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul;

- Assessorar e acompanhar o Poder Legislativo no que couber e fizer necessário sobre a convergência e adoção das Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Encerramento e Apresentação das Propostas: **às 08:30 horas do dia 12/08/2019.**

O Edital de Convite, poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Teixeira de Freitas, n.º 234, Centro, CORONEL SAPUCAIA/MS, com antecedência de 24 (vinte e quatro horas) da apresentação da proposta, desde que atenda integralmente as condições do mesmo, e o disposto no §3º do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações posteriores.

Coronel Sapucaia/MS, em 02 de agosto de 2019.

***LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Luzia Nanci Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**B7B73B5D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019**

**CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a pessoa física **JAQUELINE CARLA DA SILVA DO CARMO**
Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais para atuarem como professores substitutos na educação infantil, no ensino fundamental (anos inicias), ensino fundamental (anos finais).
Dotação Orçamentária:
8-06.06.02.12.631.0400.2-116-3.3.90.36.00-00.01.0019 Ficha 010
Valor: R$ 2.396.60 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 26/03/2019
Vigência: 26/03/2019 13/12/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e JAQUELINE CARLA DA SILVA DO CARMO, pela contratada.

**Publicado por:**
Gesica Maiara Nunes Arevalos
**Código Identificador:**7DA86464

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019**

**CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a pessoa física **JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS**
Objeto: CREDENCIAMENTO de profissionais para atuarem como professores substitutos na educação infantil, no ensino fundamental (anos inicias), ensino fundamental (anos finais).
Dotação Orçamentária:
8-06.06.02.12.635.0400.2-118-3.3.90.36.00-00.01.0019 Ficha 022
Valor: R$ 1.146,20 (um mil e cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)
Data da Assinatura: 26/03/2019
Vigência: 26/03/2019 13/12/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS, pela contratada.

**Publicado por:**
Gesica Maiara Nunes Arevalos
**Código Identificador:**1CB1D053

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2019**
**OBJETO:** Aquisição de 01 Picador de Galhos, 01 Amolador de Facas e 01 Jogo de Facas para picador de galhos para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente.
**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Municipal nº 029/2007.
**DATA DA ABERTURA**: 19 de agosto de 2019, ás 14:00 horas (local).
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 02 de agosto de 2019.

***CLOVIS DE S. LIMA***
Pregoeiro Decreto 009/2019

**Publicado por:**
Clovis Souza Lima
**Código Identificador:**AD83F091

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2019**
PROCESSO Nº: 072/2019
OBJETO: o objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de retifica de motores incluindo peças, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08h:00min do dia 15 (quinze) de agosto de 2019.
Dotação Orçamentária:
04.01.15.451.301-2.006.180000.3.3.90.30.00.000
04.01.15.451.301-2.006.180000.3.3.90.39.00.000
05.01.12.361.401-2.014.124000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.401-2.014.124000.3.3.90.39.00.000
05.01.12.361.401-2.015.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.361.401-2.015.115000.3.3.90.39.00.000
06.01.10.301.501-2.029.102000.3.3.90.30.00.000
06.01.10.301.501-2.029.102000.3.3.90.39.00.000
O Edital deverá ser retirado das 08h:00min às 11h:00min, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado - Informações: (67) 3473-1301 - Ramal 212

Eldorado/MS, 02 de agosto de 2019.

***EDSON DE BIAGG CUSTÓDIO JUNIOR***
Pregoeiro Oficial do Município de Eldorado/MS

**Publicado por:**
Edson de Biagg Custódio Junior
**Código Identificador:**A8E6FE4B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 067/2019**

"ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE ELDORADO – UFE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. "

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com base no Código Tributário Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica atualizada a UFE – Unidade Fiscal do Município de Eldorado/MS, conforme o disposto no artigo 367, parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 103, de 21 de dezembro de 2017.

**Parágrafo único**. O valor da UFMI será de R$ 28,77 (vinte e oito reais e setenta e sete centavos).

**Art. 2o** A UFMI sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o § 1º do artigo 367 da Lei Complementar nº 103/2017.

**Art. 3o** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo-se efeito a contar de 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2019.

***AGUINALDO DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Rodrigues Pantoja
**Código Identificador:**B87A20D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO, fundação pública inscrita no CNPJ sob o nº 23.857.891/0001-00, com endereço na Rua Santa Catarina, s/n, na cidade de Eldorado, torna público o presente edital para Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de plantões médicos e demais serviços médicos na unidade hospitalar da Fundação Hospitalar de Eldorado, pelo que segue:
FINALIDADE: O presente edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços de plantões médicos e demais serviços médicos na unidade hospitalar da Fundação Hospitalar de Eldorado.
PRAZO E LOCAL: O credenciamento ocorrerá a partir do dia 29/07/2019, no horário das 08h00min às 11h00min, permanecendo aberto para novos interessados pelo período de 12 meses, na sede da Fundação Hospitalar de Eldorado no endereço acima mencionado.
A solicitação do edital poderá ser feita através do requerimento do Email: fheldorado@outlook.com – Informações: (67) 3473-4026

Eldorado/MS, 29 de julho de 2019

***DANIELE PRADO***
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Lopes Ferraciolli
**Código Identificador:**9829973C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ELDORADO**

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS.**

A Fundação Hospitalar de Eldorado, comunica a todos os interessados de que, por deliberação adotada pelo seu Conselho Curador, fica prorrogado por mais 12 meses o prazo de validade do resultado dos Processos Seletivos Simplificados abertos pelos editais nº 001/2017, publicado em 16 de novembro de 2.017 e 003/2018, publicado no dia 09 de maio de 2.018.

Eldorado-MS., 10 de junho de 2.019

(OBS. Republicado por incorreção)

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Lopes Ferraciolli
**Código Identificador:**6237F3FE

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**NOTA DE EMPENHO**

**Nota de Empenho**

N.º Empenho..: **91**

Tipo..:

**Ordinário** Data.: 29/7/2019

DADOS DO CREDOR

Nome.....:

309 - PEDRO BERQUO DA SILVA - ME

C.N.P.J/C.P.F...: **10.779.035/0001-24**

Endereço....:
Telefone.....:

**Rua dos Custodio,435** Cidade: **Figueirão** UF. **MS**
**(67) 3274-1166** FAX....:

Banco.....: Agência: Conta:

Gênero Despesa...:
VALOR

Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais.)

HISTÓRICO
VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TELHADO COM TROCA DE TELHAS E CALHAS, CONFORME PROCESSO Nº 005/2019.
DADOS DA DOTAÇÃO
Cód Reduzido.: **11**

Órg. Unid.....: **01.001**
Função.....: **01**
Sub-Função.....: **031**
Programa.....: **0001**
Proj./Ativ.....: **2001**
El. Despesa.....: **3.3.90.39.00**

GABINETE DO PRESIDENTE
Legislativa
Ação Legislativa
Ação do Poder Legislativo
Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento...: **16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**
F. de Recursos.: **0100 Recursos Ordinários**

DETALHAMENTO DA FONTE
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 5.550,00
VALORES DA DOTAÇÃO
Saldo Anterior....: **60.266,77** Lanç. Empenho..: **5.550,00** Saldo Atual.....: **54.716,77**

Ordenador da Despesa
***ANTONIO AZEVEDO NABHAN***
Presidente

ASSINATURA

MARCELO MARTINS
1º Secretário

ASSINATURA

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA CRC/MS 10460

**Publicado por:**
Nelson Godoy Junior
**Código Identificador:**FE1FD64D

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**NOTA DE EMPENHO**

DADOS DO EMPENHO

**Nota de Empenho**

N.º Empenho..: **92**

Tipo..: **Ordinário** Data.: 30/7/2019

DADOS DO CREDOR

Nome.....:

296 - JURACI CICERO DOS SANTOS

C.N.P.J/C.P.F...: **25.004.692/0001-77**

Endereço....:
Telefone.....:

Avenida W-05 DARLINDO J. CARNEIRO,640 Cidade: Alcinópolis UF. MS
FAX....:

Banco.....: Agência: Conta:

Gênero Despesa...:
VALOR

Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

400,00 (Quatrocentos Reais.)

HISTÓRICO
VALOR QUE SE EMPENHA PARA PAGAMENTO DE DESPESA REFERENTE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

DADOS DA DOTAÇÃO
Cód Reduzido.: **11**
Órg. Unid.....: **01.001**
Função.....: **01**
Sub-Função.....: **031**
Programa.....: **0001**
Proj./Ativ.....: **2001**
El. Despesa.....: **3.3.90.39.00**

GABINETE DO PRESIDENTE
Legislativa
Ação Legislativa
Ação do Poder Legislativo
Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento...: **17**
F. de Recursos.: **0100**

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Recursos Ordinários

DETALHAMENTO DA FONTE
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 400,00
VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior....: **54.716,77** Lanç. Empenho..: **400,00**

Saldo Atual.....: **54.316,77**

ORDENADOR DA DESPESA ASSINATURA

***ANTONIO AZEVEDONABHAN***
Presidente

***MARCELO MARTINS***
1º Secretário

ASSINATURA

ELISÂNGELA DA SILVA BARBOSA
CONTADORA CRC/MS 10460

**Publicado por:**
Nelson Godoy Junior
**Código Identificador:**45AA700A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1297/2019**

**PROCESSO Nº** 1735/2018
**ORDENADOR**: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
**PARTES**: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL, CONFORME ATA Nº 01/2019
**VALOR**: R$ 187,92 (cento e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
**DOTAÇÃO**: 274.05.001.12.306.0005.2017
**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00.07.0115
**AMPARO LEGAL**: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 4/2019
**DATA DO EMPENHO** 26 de julho de 2019
**ASSINAM**: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

**Publicado por:**
Andre Nogueira Barbosa
**Código Identificador:**EC10667A

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA**
**AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo Nº. 001/2019**
**Tomada de Preços Nº. 001/2019**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de dois mil e dezenove (2019), na cidade de GUIA LOPES DA LAGUNA- MS, sito à Rua XV de Novembro, 2525, Bairro Planalto, na Câmara Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, reuniram-se, a partir das 8:00 horas, com tolerância de 15min em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos Srs.: Leonora Quadra Saracho (Presidente), Wagner Luiz Florentino Cavalheiro (Membro), Laura Agélica Moreira Magalhães (Membro), Designada por meio da Portaria de n°. 028/2019, de 30/07/2019, para julgar a Tomada de Preço de n°. 001/2019, do Processo Administrativo Licitatório de n°. 001/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para locação e cessão de software especializado em gestão pública com serviços de conversão de dados, instalação, configuração e treinamento, incluindo suporte técnico e atualização de licenças, conforme as especificações mínimas descritas no Anexo XII (memorial descritivo), apresentando o valor global em conformidade com as exigências estabelecidas no referido edital, de R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais), para o período de 12 (doze) meses. Os representantes legais declinaram de interposição de recursos, e nada mais havendo a presente sessão foi encerrada pela Srª. Leonora Quadra Saracho Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Guia Lopes da Laguna-MS, 01 de agosto de 2019.

***LEONORA Q. SARACHO***
Presidente da CPL

***WAGNER L. FLORENTINO CAVALHEIRO***
Membro

***LAURA AGÉLICA MOREIRA MAGALHÃES***
Membro

**Publicado por:**
Rafael Yuko Todaka
**Código Identificador:**BC3358E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2018**
**PROC. ADM. Nº54/2018.**

**PARTES**
**Contratante: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS**
**Contratada: SH INFORMÁTICA LTDA**

**OBJETO:**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda – Do Valor e da Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato nº 33/2018.
A vigência deste Contrato terá como termo inicial o dia 09 de julho de 2019 e como termo final o dia 09 de julho de 2020, podendo ser prorrogado conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
O valor do presente Termo Aditivo passa a ser O Valor a ser renovado será no total de R$ 608.940,00 (seiscentos e oito mil novecentos e quarenta reais).
de No valor global estimado do contrato está incluso: R$456.960,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais) destinados aquisição de peças, R$151.980,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e oitenta reais) para pagamento de serviços e R$ 0,00 destinados ao gerenciamento do sistema eletrônico a ser utilizado (taxa de administração) ou 0% referente a desconto, a ser deduzido nos valores apresentados.
Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 33/2018.

**FUNDAMENTO LEGAL:** no artigo 57 no inciso II da Lei n° 8.666/93

**ASSINANTES**
**Contratante:** Jair Scapini
**Contratada:** Luciano Christian Gonçalves.

Guia Lopes da Laguna-MS, 09 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Leonora Quadra Saracho
**Código Identificador:**74E61036

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 242/2019 EM, 01 DE AGOSTO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Exonerar**, MARIA CLARA CAMARGO DE FREITAS,** matrícula 1106-3, do Cargo em Comissão de Diretora da Divisão de Desenvolvimento Econômico – DAS-9, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, lotada no Gabinete do Prefeito.
**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

***JAIR SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrea A. Leite Barbosa
**Código Identificador:**307841C0

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.229, DE 02 DE AGOSTO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica desafetado o imóvel objeto da matrícula n.º 12.826, do Serviço Notarial e Registral de Jardim-MS e benfeitorias, de propriedade do Município de Guia Lopes da Laguna, excluída a área de 35.673,24m2 ocupada pela Escola Municipal Agrícola Guia Lopes, para efeito da criação da Zona Industrial nos termos da Lei Complementar nº 95/2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de agosto de 2019

***JAIR SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Alez Jara Teixeira Ramos
**Código Identificador:**3FA3C7BB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**
**LEI Nº 2.209/2019**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes**, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), do **Programa Avançar Cidades** - Mobilidade Urbana (Grupo 1), no âmbito do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana **- PRÓ-TRANSPORTE**, nos termos das Instruções Normativas do Ministério das Cidades nos 027 e 028, ambas de 11/07/2017, e suas alterações, destinados à execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas, sinalização viária e acessibilidade física no Município de Iguatemi-MS, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

**Art. 2º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM a que se refere o art. 159, inciso I, c/c o art. 167, IV, todos da Constituição Federal.

**Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES***
Prefeita

**Publicado por:**
Djhonathan Renato de Souza
**Código Identificador:**23CA9675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI**
**EDITAL Nº 043/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2016**

**EDITAL Nº 043/2019 – CONCURSO PUBLICO 001/2016**

**PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no item 9.9 do Edital 001/2016 e ante a declaração de vagas,

**CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Publico nº 001/2016**, publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município, "Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul", para num prazo de **15 (quinze) dias**, ou seja, até o dia **20 de Agosto/2019**, apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para realização de avaliação médica, apresentação dos documentos abaixo relacionados, necessários à preparação dos atos de provimento de cargos constantes do quadro de pessoal do Município, para posse imediata.

1 - Comprovante de escolaridade e habilidade legal para o exercício da função conforme previsto no Edital do Concurso nº 001/2016;
2 – Certidão de Nascimento ou de casamento;
3 – Certidão de nascimento dos filhos se tiver, mais Carteira de Vacinação
4 – Carteira de Identidade;
5 – Titulo de eleitor com o comprovante da ultima eleição;
6 – CPF;
7 – PIS/PASEP;
8 – Duas fotos 3x4;
9 – Certificado Militar de reserva
10 – Comprovante de endereço atualizado;
11 – Certidões negativas de Antecedentes criminais da comarca de origem do candidato aprovado e Justiça Federal
12 – Declaração de não ocupar cargo publico remunerado, exceto só acúmulos permitidos pela Lei;
13 – Carteira de Motorista para os cargos que exigem;
14 – Demais documentos exigidos por cargo específico no Edital do Concurso nº 001/2016
15 – Laudo médico de aptidão física e mental, expedido pela Junta Médica do Município

A entrega de todos os documentos, conforme solicitado, é obrigatório, na data acima, sob pena de desclassificação do concurso público, e renuncia a vaga o qual havia sido classificado.

| Nº Insc. | Nome do Candidato | Classificação |
|---|---|---|
| 400 – AJUDANTE DE MANUTENÇÃO | | |
| 15933 | CINTIA CELESTINO DE MELO | 09 |

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**, afixando-se cópia no local publico do costume da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

***PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ednelson Pelegrinelli
**Código Identificador:**012C89F5

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 originada no Processo Licitatório 027/2018 Pregão Presencial 021/2018, Objeto: Registro de preço visando futura contratação de serviços específicos de torno, fresa e solda e outros não abrangidos no Preção presencial n° 013/2018 em máquinas pesadas (pás carregadeira, motoniveladoras, retroescavadeiras, tratores, implementos agrícolas), para suprir a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e para veículos (ônibus, micro-ônibus, caminhonetes, caminhões) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS. O MUNICÍPIO DE JAPORÃ-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no Departamento de Licitação.

Japorã/MS, 03 de agosto de 2019.

***ERLEIDE PEREIRA COUTINHO.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Tiago Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**ADE48305

### LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 034/2019**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 034/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 022/2019
OBJETO: Contratação de empresa visando aquisição de material esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência
Vencedor(es): LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – ME.

Valor Global da Licitação: R$ 115.769,86 (Cento e quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)

Japorã/MS, 15 de julho de 2019.

***ERLEIDE PEREIRA COUTINHO***
Pregoeira Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n° 034/2019 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Japorã/MS, 15 de julho de 2019.

***VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**C0350899

### LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO DE CONTRATO

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2019**
Processo nº 034/2019
Pregão Presencial nº 022/2019
Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA LAS BRISAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME.
Objeto: Contratação de empresa visando aquisição de Material Esportivo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer do Município de Japorã/MS. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 13.812.0018.2-013 – Gestão das Atividades de apoio à Cultura Esporte e Lazer. FICHA: 077 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Valor: R$ 115.769,86 (Cento e quinze mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: 23/07/2019 a 23/07/2020
Data da Assinatura: 23/07/2019
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela contratante e JOSÉ ANTONIO ROZÃO, pela contratada.

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**8C2B5142

### LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 036/2019**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 036/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 024/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação, Curso de Inteligência Emocional e Coach em Grupo aos professores da Rede Municipal de Ensino e Profissionais dos Núcleos Pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
Vencedor(es): A C DOS SANTOS FILHO ME.

Valor Global da Licitação: R$ R$ 80.250,00 (Oitenta mil duzentos e cinquenta reais).

Japorã/MS, 15 de julho de 2019.

***ERLEIDE PEREIRA COUTINHO***
Pregoeira Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n° 036/2019 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Japorã/MS, 15 de julho de 2019.

***VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**92D511DA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2019**
Processo nº 036/2019
Pregão nº 024/2019
Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA A.C DOS SANTOS FILHO – ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação, Curso de Inteligência Emocional e Coach em Grupo aos professores da Rede Municipal de Ensino e Profissionais dos Núcleos Pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:
12.361.0020.2-011 – Contribuição Social – Salário Educação – FICHA: 055
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais)
Vigência: 15/07/2019 a 15/01/2020
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela contratante e ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO, pela contratada.

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**2B3776D5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2019**
Processo nº 036/2019
Pregão nº 024/2019
Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA A.C DOS SANTOS FILHO – ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de curso de formação, Curso de Inteligência Emocional e Coach em Grupo aos professores da Rede Municipal de Ensino e Profissionais dos Núcleos Pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Japorã/MS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.
Dotação Orçamentária:
12.361.0020.2-024 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental – FICHA:133
12.365.0021.2-026 – Manutenção do FUNDEB 40% Infantil – Pré Escola – FICHA: 153
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 48.150,00 (Quarenta e oito mil cento e cinquenta reais)
Vigência: 15/07/2019 a 15/01/2020
Data da Assinatura: 15/07/2019
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: NIVALDO DIAS LIMA, pela contratante e ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO, pela contratada.

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**08F821B3

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 035/2019**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 035/2019
MODALIDADE: PREGÃO Nº 023/2019
OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa visando futura Aquisição de Material Didático Pedagógico, Material de Expediente e de Consumo para serem utilizados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e na Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Vencedor(es): DEUSDETE HENRIQUE DIAS, com o valor de R$ 121.810,42 (Cento e vinte e um mil oitocentos e dez reais e quarenta e dois centavos);
S.M.F. PERDOMO EIRELI - EPP, com o valor de R$ 17.841,60 (Dezessete mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

Valor Global da Licitação: R$ 139.652,02 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).

Japorã/MS, 11 de julho de 2019.

***ERLEIDE PEREIRA COUTINHO***
Pregoeira Oficial

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n° 035/2019 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Pregoeira.

Japorã/MS, 11 de julho de 2019.

***VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**DB5AC8E6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**
Ata de Registro de Preço n.º 008/2019
Processo n.º 035/2019
Pregão n.º 023/2019
Partes: O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e do outro lado à empresa: DEUSDETE HENRIQUE DIAS, CNPJ n. 01.703.762/0001-17 e S.M.F. PERDOMO EIRELI – EPP, CNPJ n. 11.738.378/0001-03, denominadas “PROMITENTE FORNECEDORA”.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DE ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Global da Licitação: R$ 139.652,02 (Cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dois centavos).
Data da assinatura: 11/07/2019
Assinam: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL (Detentora da Ata);
Representante das Empresas que registraram preços: MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS, CPF sob o nº 963.693.291-34 e JEFERSON PERDOMO, CPF sob o nº 022.998.439-81.

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**332B8065

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 033/2019**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 033/2019
MODALIDADE: Dispensa nº 004/2019
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Vencedor (es): ADOLAR POERSCH, com o valor de R$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte reais).
DJALMA EUCLIDES DA SILVA, com o valor de R$ 4.414,50 (Quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos);
GELSON SILVESTRE DA SILVA, com o valor de R$ 8.145,00 (Oito mil cento e quarenta e cinco reais);
GENILDO NOGUEIRA DOS REIS, com o valor de R$ 1.692,00 (Mil seiscentos e noventa e dois reais);
IRINEU KOENIG, com o valor de R$ 2.320,50 (Dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos);
ITELMAR FRAGATA DOS SANTOS, com o valor de R$ 10.233,00 (Dez mil duzentos e trinta e três reais);
JOÃO MARCOS WOLF, com o valor de R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais);
LUIZ SCHIROFF, com o valor de R$ 19.910,60 (Dezenove mil novecentos e dez reais e sessenta centavos);
NELSON FERNANDES DA SILVA, com o valor de R$ 19.520,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte reais);
SIMONE GALVÃO GODOI, com o valor de R$ 6.992,00 (Seis mil novecentos e noventa e dois reais).

Valor Global da Licitação: R$ 81.017,60 (Oitenta e um mil dezessete reais e sessenta centavos).

Japorã/MS, 08 de julho de 2019.

***ERLEIDE PEREIRA COUTINHO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo n° 033/2019 apresentado, HOMOLOGO resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Japorã/MS, 08 de julho de 2019.

***VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**1C82689B

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2019**
PROCESSO N.º 033/2019
DISPENSA N.º 004/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º ADOLAR POERSCH.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Valor Global: R$ 5.720,00 (Cinco mil setecentos e vinte reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).
12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA –- (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
ADOLAR POERSCH (CONTRATADO)

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**E7259AB4

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2019**
PROCESSO N.º 033/2019
DISPENSA N.º 004/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º DJALMA EUCLIDES DA SILVA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Valor Global: R$ 4.414,50 (Quatro mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).
12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA –- (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
DJALMA EUCLIDES DA SILVA (CONTRATADO)

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**4A1CFC6A

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2019**
PROCESSO N.º 033/2019
DISPENSA N.º 004/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º GELSON SILVESTRE DA SILVA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Valor Global: R$ 8.145,00 (Oito mil cento e quarenta e cinco reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).

12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA –- (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
GELSON SILVESTRE DA SILVA (CONTRATADO)

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**48A8A5BF

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2019**
PROCESSO N.º 033/2019
DISPENSA N.º 004/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º GENILDO NOGUEIRA DOS REIS.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Valor Global: R$ 1.692,00 (Mil seiscentos e noventa e dois reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).
12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA –- (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
GENILDO NOGUEIRA DOS REIS (CONTRATADO)

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**EF733654

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2019**
PROCESSO N.º 033/2019
DISPENSA N.º 004/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º IRINEU KOENIG.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Valor Global: R$ 2.320,50 (Dois mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).
12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA –- (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
IRINEU KOENIG (CONTRATADO)

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**3F916071

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 080/2019**
PROCESSO N.º 033/2019
DISPENSA N.º 004/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º ITELMAR FRAGATA DOS SANTOS.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Valor Global: R$ 10.233,00 (Dez mil duzentos e trinta e três reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).
12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA –- (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
ITELMAR FRAGATA DOS SANTOS (CONTRATADO)

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**B4B417EC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2019**
PROCESSO N.º 033/2019
DISPENSA N.º 004/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º JOÃO MARCOS WOLF.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Valor Global: R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).
12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA –- (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019

ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
JOÃO MARCOS WOLF (CONTRATADO)

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**EE5AE370

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 082/2019**
PROCESSO N.º 033/2019
DISPENSA N.º 004/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º LUIZ SCHIROFF.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Valor Global: R$ 19.910,60 (Dezenove mil novecentos e dez reais e sessenta centavos).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).
12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA -– (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
LUIZ SCHIROFF (CONTRATADO)

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**FCBC7E3F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 083/2019**
PROCESSO N.º 033/2019
DISPENSA N.º 004/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e o Sr.º NELSON FERNANDES DA SILVA.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Valor Global: R$ 19.520,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).
12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA -– (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
NELSON FERNANDES DA SILVA (CONTRATADO)

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**2DF3BABC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 084/2019**
PROCESSO N.º 033/2019
DISPENSA N.º 004/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS e a Sr.ª SIMONE GALVÃO GODOI.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Japorã/MS.
Valor Global: R$ 6.992,00 (Seis mil novecentos e noventa e dois reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
12.361.0020.2-018 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - (FICHA 068).
12.361.0020.2-070 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - (FICHA 069).
12.365.0005-2-009 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO CRECHE – (FICHA 071).
12.365.0021.2-017 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PRÉ ESCOLA -– (FICHA 073).
PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2019
ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA (CONTRATANTE)
SIMONE GALVÃO GODOI (CONTRATADO)

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**307D6F9E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2018**
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA BS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI PROCESSO LICITATÓRIO: nº 038/2018
PREGÃO PRESENCIAL: nº 031/2018
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2018, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta – Do Prazo".
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 05 de julho de 2019 a vigência do Contrato nº 057/2018, encerrando-se em 05 de julho de 2020.
VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 97.020,00 (Noventa e sete mil e vinte reais).
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 05 de julho de 2019.

ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela Contratante.
WALTER JOSE DA SILVA, pela Contratada.

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**5C900E32

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2019**

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA HECTOR HUGO ALVES DA SILVA - MEI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, das condições mediante alterações da "Cláusula Terceira – Dos Prazos (Execução/Vigência)".
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 18 de julho de 2019 a vigência do Contrato nº 013/2019, encerrando-se em 18 de outubro de 2019.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 18 de julho de 2019.

ASSINAM: VERIDIANA BARBOSA DA SILVA, pela Contratante.
HECTOR HUGO ALVES DA SILVA, pela Contratada.

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**753DB2E4

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2017**
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DEUSDETE HENRIQUE DIAS ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 048/2017.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2017, das condições mediante alterações da "Cláusula Sexta – Do Prazo".
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 18 de julho de 2019 a vigência do Contrato nº 094/2017, encerrando-se em 18 de janeiro de 2020.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 18 de julho de 2019.

ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela Contratante.
MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS, pela Contratada.

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**D0DFF3F5

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2017**
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA DEUSDETE HENRIQUE DIAS ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 048/2017.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2017, das condições mediante alterações da "Cláusula Sexta – Do Prazo".
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a partir de 18 de julho de 2019 a vigência do Contrato nº 095/2017, encerrando-se em 18 de janeiro de 2020.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 18 de julho de 2019.

ASSINAM: DAIANE VILHARVA CACERES FRANZONI, pela Contratante.
MARCOS ROGÉRIO MOREIRA DIAS, pela Contratada.

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**1B9B3EC7

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2017**
PARTES: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA ANDERSON APARECIDO SUGAHARA ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 053/2017
PREGÃO: nº 035/2017
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017, das condições mediante alterações da "Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento" e "Cláusula Sexta – Do Prazo".
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 109/2017 em mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de julho de 2019 encerrando-se em 26 de julho de 2020.
VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, da Lei no. 8.666/93.

JAPORÃ/MS, 26 de julho de 2019.

ASSINAM: VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, pela Contratante.
ANDERSON APARECIDO SUGAHARA, pela Contratada.

**Publicado por:**
Tatiana Bueno de Oliveira
**Código Identificador:**38A99266

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO TERCEIRA COLOCADA DO PREGÃO Nº 012/2019.**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

**NOTIFICADA: AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME**, sito à Av. Madri, N º 1.114 Vila Alba, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.595.557/0001-80.

Diante da ausência de apresentação do 1º Colocado de amostra do item: Esfigmomanômetro (item 78 da planilha de referência), e a recusa da Segunda Colocada pela empresa: CirúrgicaMS Ltda.

No intuito de dar continuidade ao feito, requeremos à empresa notificada que ficou classificada em 3°(terceiro) lugar manifeste interesse em assumir a contratação dos itens nos seguintes valores:

| ITENS | VALOR UNITÁRIO OFERECIDO PELA NOTIFICADA | VALOR UNITÁRIO REQUERIDO |
|---|---|---|
| Esfigmomanômetro | R$ 66,70 | 53,45 |

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá manifestar interesse ou recusa, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação desta notificação. Data: 02/08/2019.

***CRISTIANE UESATO***
Presidente C.P.L

**Publicado por:**
Cristiane Uesato
**Código Identificador:**E07A2C8E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N.º 217/2019**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidor para compor o Quadro Permanente de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Juti, MS e dá outras providências."*

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS, Prefeita do Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear para compor o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juti, MS, **CARLOS ALBERTO MORIMOTO** para exercer o cargo efetivo de **ELETRECISTA**, aprovado em concurso na 2ª classificação, convocado através do Edital nº 001/2019 – 5ª Convocação, ficando investido na função.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

**Gabinete da Prefeita, 02 de Agosto de 2.019.**

***ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Heitor Carlos Fernandes
**Código Identificador:**0CDC12CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMECE - RESOLUÇÃO N. 15/2019**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal n. 182/2003 em seu Art. 106 e seguintes e Lei Municipal n. 183/2003.
Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal temporário na área da educação.

**RESOLVE:**

Art.1º - CONVOCAR e TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados a relação nominal dos professores convocados, conforme Edital n. 03/2018, publicado no Site da Prefeitura Municipal de Juti, para fins de convocação em caráter excepcional e temporário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Juti/MS, para o segundo semestre escolar do Ano Letivo de 2019.

**TÍTULO I**
**DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO**

Art.2º- A chamada para as convocações será iniciada pela relação nominal, desta resolução.
Parágrafo único no momento da chamada o candidato que não comparecer perderá o direito, para a presente convocação, indo para o final da lista.
Art.3º - No ato da convocação a Comissão do Seletivo procederá da seguinte forma:
I. Apresentação do quadro de vagas;
II. Chamada nominal do candidato;
III. Conferência da documentação necessária para a efetivação da convocação;
IV. Lotação de acordo com a escolha do candidato dentro do quadro de vagas apresentado;
V. Assinatura do Termo de Convocação.
Art. 5° - O quantitativo máximo de aulas para a convocação é de até 20 horas (24 horas/aulas), incluídas as horas atividades.
Art. 6° - A lotação dos candidatos será realizada na dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte localizada na Avenida Sérgio Maciel, n. 703.
Parágrafo único: O candidato deve comparecer no local da chamada desde o início do horário estipulado, tendo em vista que o preenchimento das vagas pode ocorrer antes do horário limite para o término.
Art. 7° - O candidato deverá se apresentar no local e horário estipulado para o início das convocações, sendo que a ausência no ato da sua chamada ensejará no descrito no Parágrafo único do Artigo 2°, deste Edital.
Art.8º - As convocações realizadas para o suprimento de novas vagas, seguirão os mesmos critérios deste Edital.
Parágrafo único para o suprimento de novas vagas os candidatos serão convocados via telefone.

**TÍTULO II**
**DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 10 - No ato da convocação os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais:
I - Para os candidatos que foram convocados em 2019:
**a)** identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
**b)** inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
**c)** certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade, que comprova a habilitação para a classe ou disciplina de inscrição;
**d)** inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
**e)** título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
**f)** comprovante de residência;
**g)** certidão de nascimento ou casamento;
**h)** comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
**i)** declaração de acúmulo ou não de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
**j)** declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
**k)** declaração de bens;
**l)** certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
**m)** uma foto 3 x 4.
**n)** laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
**o)** se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
**p)** não registrar antecedentes criminais nos últimos anos;
**q)** carteira Profissional ou cópia do comprovante de cadastro no órgão de classe do Professor de Educação Física atualizado, além do comprovante de quitação anual junto ao Conselho Regional de Educação Física;

**TÍTULO III**
**DA REMUNERAÇÃO**

Art. 11 - A remuneração do Professor convocado seguirá a redação do Artigo 13, da Lei Municipal nº 183/2003, de 16/12/2003, e suas alterações através de seus anexos, conforme Lei Municipal 545/2018.
Art. 12 - Em caso de falta ao trabalho o Professor terá o dia descontado em folha de pagamento, cabendo registro por parte da direção escolar, ficando o respectivo pagamento, condicionado a reposição das aulas.

**TÍTULO IV**
**DA LICENÇA MÉDICA**

Art. 13 - O Professor poderá apresentar licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias por semestre, sendo uma única licença ou somatória de várias licenças menores.
Parágrafo Único: Quando a licença médica for superior a 15 dias, o professor será desconvocado ficando segurado pelo INSS, perdendo assim sua vaga, exceto licença maternidade.
Art. 14 - A candidata que se encontrar em licença maternidade no ato da convocação e lotação, deverá apresentar documento comprobatório da referida licença, que deve ser cumprida integralmente. A mesma será lotada e ao final do período, caberá à candidata se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Juti/MS, para assumir a vaga.

**TÍTULO V**
**DA INTERRUPÇÃO DA CONVOCAÇÃO**

Art. 15 - Será interrompida a convocação para aulas temporárias na ocorrência dos seguintes casos:
**a)** Retorno do professor substituído;
**b)** Desativação de sala de aula;
**c)** Quando o Professor não apresentar desempenho favorável na atuação em sala de aula, ou não se adequar com a proposta pedagógica e/ou regimento interno da instituição de ensino em que estiver lotado, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição, com no máximo três registros;
**d)** quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o Professor cometeu infrações contra a criança e/ou adolescente, conforme preconizado na legislação vigente;
**e)** A pedido do próprio Professor;
**f)** Reagrupamento de turmas.
**g)** Reorganização da estrutura dos estabelecimentos de ensino da rede municipal.
**h)** licença médica superior a 15(quinze) dias.
Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão de Convocação, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos e Procuradoria Geral do município de Juti/MS.
Art. 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUTI/MS, 30 de Julho de 2019.

***WELLINGTON HENRIQUE ROCHA DE LIMA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Juti/MS
Portaria n. 047/2019

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
Prefeitura Municipal de Juti
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE

---

**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ANO LETIVO DE 2019 – EDITAL N. 003, DE DEZEMBRO DE 2018 RESOLUÇÃO N. 15/2019**

**Professora**

**SANDRA MARIA MACHADO BERCINI**

JUTI/MS, 30 de Julho de 2019.

***WELLINGTON HENRIQUE ROCHA DE LIMA***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Juti/MS
Portaria n. 047/2019

**Publicado por:**
Heitor Carlos Fernandes
**Código Identificador:**17F11AD0

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA**
**PORTARIA/GP/PMLC Nº 86 / 2019**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ITAMAR BILIBIO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais com fulcro na Lei Municipal nº 279/07 de 19 de Março de 2007 e alterações posteriores com a Lei Municipal nº 285/07 de 12 de Setembro de 2007, Portaria nº. 481 de 11 de outubro de 2013 do Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

**Resolve**:

**Art. 1º** Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com mandato iniciando na data da publicação desta Portaria, como segue abaixo:

**I – Representante do Poder Executivo Municipal:**
Titular: Juliana Miranda Taube
Suplente: Veridiane Andrea Dalbosco

**II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública:**
Titular: Sidnei José Fernandes
Suplente: Haroldo Ferreira dos Santos

**III – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
Titular: Márcia Aparecida Polini
Suplente: Debora Flores Felix de Oliveira
Titular: Paula Andreia de Oliveira Dutra
Suplente: Rosilene Harteman de Mattos

**IV – Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**
Titular: José Carlos Machado de Oliveira
Suplente: Francieli Dutra de Souza
Titular: Carolina Schimidt da Silva
Suplente: Celina Souza Colman

**V – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
Titular: Claudia Nunes dos Santos Dosso
Suplente: Laura Gutierres Aquino

**VI – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
Titular: Marta Solange de Souza
Suplente: Nilton Cezar Guimarães da Silva

**VII - Representante dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**
Titular: Suzi de Almeida Fama
Suplente: Jurandy Franco dos Santos

**VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação:**
Titular: Simone Raquel Teixeira
Suplente: Margarete Carvalho Dauzacher Duarte

**IX - Representante do Conselho Tutelar:**
Titular: Regis Leonardo Arteman Russi
Suplente: Carlos Roberto Bindevald Junior

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua Publicação revogando PORTARIA/GP/PMLC Nº 284/2017.

Laguna Carapã, MS 01 de agosto de 2019.

***ITAMAR BILIBIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Arguelho Borja
**Código Identificador:**5788FA43

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 68 DE 02 DE AGOSTO DE 2019.**

Declara luto oficial nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2019, em reverência à memória do Senhor Adilson Carlos Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o falecimento de **Adilson Carlos Silva,** servidor público do Município de Naviraí, e

**Considerando** ainda que esse infortúnio enluta e entristece todos os familiares e seu vasto círculo de amigos, por se tratar de pessoa bastante estimada em nosso meio,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º. Fica** declarado luto oficial em todas as repartições e órgãos da administração pública municipal, nos dias **02, 03 e 04 de agosto de 2019**, em reverência a memória do Senhor **Adilson Carlos Silva,** servidor público do município.

**Art. 2º.** Revogam as disposições em contrário.

Naviraí, 02 de agosto de 2019.

***JOSÉ IZAURI DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Andreia A.freitas
**Código Identificador:**30E385ED

**GERÊNCIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2018**

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 12/2018
**Partes**: Município de Naviraí – MS e **BRUNA TORRES JORGE.**
Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Médico I (4 Horas)** com lotação na Gerencia Municipal de Saúde, CAPS.
Vigência: De **06/08/2018** e término **06/08/2019. Fica prorrogado para 06/08/2020.**
**Data da Assinatura**: 26/07/2019.
**Assinam**: José Izauri de Macedo – Prefeito Municipal, Welligton de Mattos Santussi – Gerente Municipal de Saúde e **BRUNA TORRES JORGE,** Contratado (a).

**Publicado por:**
Maria Cecilia Sanches bom Fogo
**Código Identificador:**BE252FFE

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2019**

PROCESSO Nº. 223/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2019
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras: **RM COMERCIO DE GAS LTDA EPP**, com os itens 003 e 004, totalizando o valor de R$ 130.880,00 (cento e trinta mil oitocentos e oitenta reais) e **A TORRE GAS E CONVENIENCIA LTDA EPP**, com os itens 001 e 002, totalizando o valor de R$ 68.453,00 (sessenta e três mil e quatrocentos e cinqüenta e três reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. **223/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **157/2019** – **Valéria Regina de Souza Ramos** – Pregoeira oficial/Portaria Nº. 761/2018. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. **223/2019** referente ao Pregão Presencial nº. **157/2019** – **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto nº. 035/2017; **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017; **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018.

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2019.

**Publicado por:**
Erica Cristina dos Santos Maximo
**Código Identificador:**F3F968A5

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** a empresa abaixo citada, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2019**, gerada através do PROCESSO nº. **223/2019** PREGÃO PRESENCIAL nº. **157/2019**. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGA E BOTIJÃO DE GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas: **RM COMERCIO DE GAS LTDA EPP,** CNPJ 23.503.894/0001-38 e **A TORRE GAS E CONVENIENCIA LTDA EPP,** CNPJ 25.142.622/0001-85. Comunicamos que os representantes legais das notificadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2019**, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações contidas no art. 7º da Lei n°. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

***VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,***
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2019.

**Publicado por:**
Erica Cristina dos Santos Maximo
**Código Identificador:**01E72EA2

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público que promoverá LICITAÇÃO abaixo relacionada, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Nº. 8666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2019
* OBJETO: CONCESSÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TRS – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS.
*DATA: A sessão acontecerá no dia 05/09/2019 às 8h (horário local).
***O edital estará disponível para download no site**: www.navirai.ms.gov.br/licitacoes. Naviraí/MS, 02 de agosto de 2019.

**Publicado por:**
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
**Código Identificador:**25291ECD

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

A Prefeitura de Naviraí – MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DE LICITAÇÃO** referente ao Processo: 210/2019 – Chamada Pública: 002/2019.

* Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

* Empresas Vencedoras:
- Empresa: ANTEP – ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ
- itens: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 012, 014, 016, 019, 020, 021, 024 e 026
- Valor Total: R$ 109.461,99 (cento e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

- Empresa: AMAJU – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL
-itens: 006, 010, 013, 022 e 024
- Valor Total: R$ 76.594,88 (setenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

-Empresa: COOAF – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NAVIRAÍ
-Itens: 002, 003, 004, 007, 009, 011, 012, 014, 016, 018, 019, 020, 021, 026 e 027
-Valor Total: R$ 61.128,96 (sessenta e um mil cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

-Empresa: AFIN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DE IVINHEMA E NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
-Item: 017
-Valor Total: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais)

-Empresa: COOPAJU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNCAL
-Itens: 008, 014, 019, 020, 021, 026 e 027
-Valor Total: R$ 10.023,71 (dez mil vinte e três reais e setenta e um centavos)

***ELAINE PERIN RIBEIRO,***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Conforme Portaria nº. 162/2019.

**ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado proferido pela C.P.L. referente ao Processo: 210/2019 – Chamada Pública: 002/2019 – Naviraí – MS, 02 de agosto de 2019

***CAROLINE TOURO BELUQUE EGER***
Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas
Conf. Decreto Nº 084/2018 e 035/2017

**Publicado por:**
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
**Código Identificador:**A2E07C9E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO– CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, **CONVOCA** as empresas vencedoras do certame, da Chamada Pública: 002/2019, referente ao Processo Licitatório: 210/2019, cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, para assinatura dos Contratos:
- Contrato nº 246/2019 - Empresa: ANTEP – ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ
- Contrato nº 247/2019 – Empresa: AMAJU – ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL
- Contrato nº 248/2019 - Empresa: COOAF – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE NAVIRAÍ
- Contrato nº 249/2019 – Empresa: AFIN – ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DE IVINHEMA E NOVO HORIZONTE DO SUL/MS
- Contrato nº 250/2019 – Empresa: COOPAJU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO JUNCAL

Comunicamos que aos **representantes legais** das notificadas que, **terão um prazo de 03 (três) dias úteis,** prorrogável uma única vez e por igual período contados da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, **para assinar os *Contratos***, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital licitatório. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento.

Naviraí – MS, 02 de agosto de 2019

***VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ,***
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
**Código Identificador:**513CFF7E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**
**PORTARIA N.º 430, DE 31 DE JULHO DE 2019.**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Fica revogada a cessão do servidor público municipal **ADRIANO APARECIDO ALVES CAÇULA**, Matrícula nº 3073, ocupante do cargo de Vigia, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS – PREVIM, a partir de 02 de agosto de 2019.

**Artigo 2º.** Em razão da revogação de que trata o artigo anterior o referido servidor deverá retornar aos quadros funcionais da Administração, no dia 01/08/2019, devendo apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município, para os procedimentos cabíveis.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 077/2019.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de julho de 2019.

***RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA***
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra

***JANETE APARECIDA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ênio Mitihiro Kimura
**Código Identificador:**261FB939

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**
**PORTARIA N.º 441, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** NOMEAR **MARIANE LAMBLÉM GARCIA,** portadora do RG nº 1981269 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 043.616.621-69, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE/Ref. 07,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar nº 117, de 26 de fevereiro de 2019;

**Artigo. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

***RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA***
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

***JANETE APARECIDA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ênio Mitihiro Kimura
**Código Identificador:**C134747C

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**
**PORTARIA N.º 439, DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** NOMEAR **TAÍS FARIA SERAGUCI,** portadora do RG nº 50.319.966-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 012.078.361-41, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA/Ref. 07,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Cultura, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo II da Lei Complementar nº 117, de 26 de fevereiro de 2019;

**Artigo. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", ao 1º dia do mês de agosto de 2019.

***RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA***
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

***JANETE APARECIDA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ênio Mitihiro Kimura
**Código Identificador:**E6983EE0

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS**
**PORTARIA N.º 434, DE 31 DE JULHO DE 2019**

**RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido no § 4º do Artigo 203 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Autorizar o uso do bem público "Espelho D'Água", **no dia 10 de agosto de 2019**, para a realização de evento denominado "2ª Corrida e Caminhada Pais e Filhos" para Escola Particular Educandário Santa Clara.

**Artigo 2º.** Esta autorização é a título precário podendo ser revogada de acordo com os interesses da Administração.

**Artigo 3º.** A autorizada fica responsável por eventuais danos ocorridos no Bem Público em razão do uso, bem como obrigada a devolvê-lo no estado em que o encontrou, e realizar a limpeza no local.

**Artigo 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de julho de 2019.

***RONALDO JOSE SEVERINO DE LIMA***
Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

***JANETE APARECIDA DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ênio Mitihiro Kimura
**Código Identificador:**275DCB25

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CREDENCIAMENTO nº 001/2019
PROCESSO nº 002/2019

Tendo em vista o que consta nos autos deste credenciamento, e diante do resultado apresentado pela Comissão de Licitação e Julgamento,

HOMOLOGO o presente credenciamento, para todos os efeitos em lei.

Paranaíba, MS, 01 de Agosto de 2019.

***NELO JOSÉ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lilian Aparecida de Souza
**Código Identificador:**4B074608

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CREDENCIAMENTO nº 001/2019
PROCESSO nº 002/2019

Não havendo interposição de recursos adjudico o objeto deste Credenciamento n.º 001/2019 em favor das empresas **RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA-EPP**, **RÁDIO CULTURA FUNDAÇÃO STENIO CONGRO, RÁDIO LIBERDADE DE PARANAÍBA,** conforme Credenciamento.

Paranaíba, MS, 01 de Agosto de 2019.

***NELO JOSÉ DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lilian Aparecida de Souza
**Código Identificador:**8DED75A5

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
**AVISO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

A Câmara Municipal de Paranaíba – MS, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, torna público para o conhecimento dos interessados que o **CREDENCIAMENTO nº 001/2019 PROCESSO nº 002/2019**, realizado nos dias 26/07/2019 à 31/07/2019, das 08h00min horas as 11h30min horas, que versa sobre a contratação da empresa DE EMISSORAS DE RÁDIO, QUE SEJAM GERADORAS – COMERCIAIS OU EDUCATIVAS - COM SINAL DE TRANSMISSÃO NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CÂMARA DE PARANAÍBA, pelo período de 5 (Cinco) meses, conforme termo de referência anexo a este edital, resultou vencedora as empresas **RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA-EPP, RÁDIO LIBERDADE DE PARANAÍBA LTDA-EPP, FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO.**

Paranaíba – MS, 01 de Agosto de 2019.

***SUELI CARLOS DA SILVA RODRIGUES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Lilian Aparecida de Souza
**Código Identificador:**52196610

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS Nº 001/2019 PROCESSO Nº 002/2019 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS RÁDIO LIBERDADE DE PARANAÍBA LTDA-EPP**

OBJETO: Contratação de Empresas prestadoras de serviços de emissoras de rádio, que sejam geradoras-comerciais ou educativas-com sinal de transmissão no município de Paranaíba, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 R$ (Setenta e Cinco Mil Reais).

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) que será desembolsado em 5 (Cinco) parcelas mensais.

PRAZO: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO: 01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.031.0001-2.001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica.

ASSINAM: Nelo José da Silva e Radio Liberdade de Paranaíba LTDA-EPP
Vereador Presidente Contratado

Paranaíba, MS 01 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**
Lilian Aparecida de Souza
**Código Identificador:**134F4240

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS Nº 001/2019 PROCESSO Nº 002/2019 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS RÁDIO DIFUSORA PARANAIBENSE LTDA-EPP;**

OBJETO: Contratação de Empresas prestadoras de serviços de emissoras de rádio, que sejam geradoras-comerciais ou educativas-com sinal de transmissão no município de Paranaíba, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 R$ (Setenta e Cinco Mil Reais).

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) que será desembolsado em 5 (Cinco) parcelas mensais.

PRAZO: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
DOTAÇÃO: 01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.031.0001-2.001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica

ASSINAM: Nelo José da Silva e Rádio Difusora Paranaibense LTDA-EPP
Vereador Presidente Contratado

Paranaíba, MS 01 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**
Lilian Aparecida de Souza
**Código Identificador:**FE906238

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**
**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 PROCESSO Nº 002/2019 PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS RÁDIO FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO.**

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços de emissoras de rádio, que sejam geradoras-comerciais ou educativas-com sinal de transmissão no município de Paranaíba, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 R$ (Setenta e Cinco Mil Reais).

VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) que será desembolsado em 5 (Cinco) parcelas mensais.

PRAZO: 01 de Agosto de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.

DOTAÇÃO: 01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.01 – Câmara Municipal de Paranaíba /MS
01.031.0001-2.001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica
.
ASSINAM: Nelo José da Silva e RÁDIO FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO.
Vereador Presidente Contratado

Paranaíba, MS 01 de Agosto de 2019.

**Publicado por:**
Lilian Aparecida de Souza
**Código Identificador:**54804497

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 65/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para aquisição e instalação de ***2 (dois) Portões Metálico***, armação em chapa metálica e fechamento em tela metálica, para as entradas do ***Aterro Sanitário***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

**EMPRESA CLASSIFICADA: W A DE SOUZA FREITAS-ME**, classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R$6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
MANOEL JOSE NUNES JUNIOR

**E HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 02 de agosto de 2019.

***RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Regina Porfirio
**Código Identificador:**2021B23F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR,** designado pela **DECRETO Nº 431/2019, DE 9 DE JANEIRO DE 2019,** torna público que no dia **16 DE AGOSTO DE 2019, ÀS 7:30 (SETE HORA E TRINTA MINUTOS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
**OBJETO:** Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da zona rural matriculados na Rede Pública de ensino para o ano de 2019, com o fornecimento da mão de obra necessária a execução do serviço, de forma contínua, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 2 de agosto de 2019.

***MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Raimunda Fernandes da Silva
**Código Identificador:**94C9FFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 075/2019**

*Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS**, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária 007/2019ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 31 de Julho de 2019;

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Artigo 2º. -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 31 de julho de 2019.

***CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOZA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Paranaíba – MS.

**REGIMENTO INTERNO**

**TÍTULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - PARANAÍBA**

**CAPÍTULO I**
**DA NATUREZA**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA previsto no art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e regido pela Lei Municipal n.º 2.036, de 06 de Julho de 2015, é órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**CAPÍTULO II**
**DA FINALIDADE**

**Art. 2º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaíba tem por finalidade:

**I -** Garantir à criança e ao adolescente, com prioridade, a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

**II -** Proteger a criança e o adolescente de toda forma de discriminação, exploração, violência, crueldade, negligência e opressão.

**Parágrafo único -** No cumprimento de sua finalidade, o CMDCA terá como objetivo a proteção integral à criança e ao adolescente.

**CAPÍTULO III**
**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º.** Compete ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA:

**I -** Expedir norma sobre criação e manutenção de programa de assistência social de caráter supletivo e de serviço especial;

**II -** Autorizar a instituição de entidade governamental para efetivação do disposto no inciso I ou o estabelecimento de consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado;

**III -** Participar da formulação de programas e serviços sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente, em condição de liberdade e dignidade;

**IV -** Definir as prioridades da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**V -** Controlar as ações de execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**VI -** Regular o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CMDCA;

**VII -** Regular o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares;

**VIII -** Solicitar ao prefeito a indicação de conselheiros titulares e suplentes, em caso de vacância ou término de mandato de representante do Executivo;

**IX -** Opinar sobre a elaboração do orçamento municipal, na parte referente à política dos direitos da criança e do adolescente;

**X -** Opinar sobre a destinação de recurso e espaço público para programação cultural, esportiva ou de lazer voltada para a infância e a juventude;

**XI -** Acompanhar e avaliar a atuação dos conselheiros tutelares, verificando o cumprimento integral dos seus deveres institucionais;

**XII -** Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para programa de entidades governamental e não governamental voltada para os direitos da criança e do adolescente;

**XIII -** Dispor sobre o seu Regimento Interno;

**XIV -** Inscrever programa de entidades governamental e não-governamental, especificando regime de atendimento e mantendo atualizado o registro de informações, em conformidade com os arts. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90;

**XV -** Propor modificação na estrutura da Administração Municipal, relativamente aos órgãos e unidades ligados a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

**XVI-** Avaliar as políticas municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**XVII -** Promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente, com indicação de medidas a serem adotadas nos casos de atentado, ou violação desses direitos;

**XVIII -** Estimular a formação técnica permanente, promovendo e apoiando a realização de eventos e estudos na área da criança e do adolescente;

**XIX -** Estimular, apoiar e promover a manutenção de bancos de dados, com o intuito de propiciar o fluxo permanente de informações sobre a situação da criança e do adolescente;

**XX -** Oferecer subsídios e acompanhar a elaboração de legislação atinente à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

**XXI -** Exercer outras atribuições previstas em Lei.

## CAPÍTULO IV
## DA COMPOSIÇÃO

### Seção I
### Das Disposições Gerais

**Art. 4º.** O CMDCA é um órgão paritário, composto de 08 (oito) membros titulares e de 08 (oito) suplentes, representantes do Executivo e da Sociedade civil, os quais exercem a função de Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º.** A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

**Art. 6º.** O mandato de representante da sociedade civil é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

### Seção II
### Dos Representantes do Executivo

**Art. 7º.** A representação do Executivo será composta dos seguintes membros, indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo

**I -** um representante titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos, dentre servidores neles lotados e com poder de decisão:

**a)** Secretaria Municipal de Assistência Social;
**b)** Secretaria Municipal de Educação;
**c)** Secretaria Municipal de Saúde;
**d)** Secretaria Municipal de Finanças, Gestão e Planejamento.

**§ 1º.** As entidades citadas deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

### Seção III
### Dos Representantes da Sociedade Civil

**Art. 8º.** Os representantes não governamentais serão eleitos na Assembléia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

**I -** representantes de entidades não governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

**II -** representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superiores Privadas;

**III -** representantes de organizações não governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

**§ 1º.** Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública Municipal, ou seja, cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município.

### Seção IV
### Da Vacância, Extinção e Substituição da Função de Conselheiro

**Art. 9º.** Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

**Art. 10º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

**I -** Morte;
**II -** Renúncia;
**III -** Ausência injustificada a 03(três) reuniões consecutivas ou a 05(cinco) alternadas, no período de 12(doze) meses, a contar da primeira ausência;
**IV -** Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;
**V -** Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;
**VI -** Condenação por crime comum ou de responsabilidade;
**VII -** Mudança de residência do município;
**VIII -** Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

**Art. 11º.** Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos artigos 96 a 100 deste Regimento, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

**§ 1º.** Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do Art. 2º deste regimento.

**§ 2º.** Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

**§ 3º.** Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

**§ 4º.** Em caso de substituição de conselheiro a entidade, organização, associação e o poder público deverão comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

**§ 5º.** Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembléia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

**§ 6º.** O desempenho da função de membro do Conselho, que não tem qualquer remuneração, será considerado como serviço relevante prestado ao município, com seu exercício prioritário, sendo justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do conselho

**CAPÍTULO V**
**DA ORGANIZAÇÃO DO CMDCA**

**Art. 12.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dispõe da seguinte organização:

**I -** Mesa Diretiva, composta por:
**a)** Presidente;
**b)** Vice-Presidente;

**II -** Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;
**III -** Plenária;
**IV -** Secretaria Executiva.

**TÍTULO II**
**DOS ÓRGÃOS E DOS MEMBROS DO CMDCA**

**CAPÍTULO I**
**DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO CMDCA**

**Seção I**
**Do Plenário**

**Art. 13.** O Plenário é órgão soberano, deliberativo do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, composto pelo conjunto de membros titulares e suplentes do Conselho.

**Art. 14.** O CMDCA reunir-se-á em sessão plenária em caráter ordinário no mínimo 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente ou por requerimento da maioria simples de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

**§ 1º.** Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, por meio de publicação.

**§ 2º.** As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes.

**§ 3º.** As sessões serão consideradas instaladas depois de atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

**§ 4º.** As decisões serão tomadas por maioria de votos, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

**§ 5º.** As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém, gozando de absoluta prioridade.

**§ 6º.** As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

**§ 7º.** As sessões plenárias serão realizadas em locais e horários discriminados na Convocação.

**§ 8º.** Por motivo de força maior e por deliberação da maioria de seus membros, pode o conselho reunir-se, excepcionalmente, em local diverso da sede.

**§ 9º.** As sessões plenárias serão públicas, salvo deliberação em contrário pelo Plenário ou, em situações especiais, pela Diretoria.

**§ 10º.** O direito de voto nas sessões plenárias é privativo do conselheiro titular ou suplente no exercício da função.

**Art. 15.** A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença da maioria absoluta dos conselheiros.

**§ 1º.** Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

**§ 2º.** A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

**§ 3º.** O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01(um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 16.** As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada à participação de convidados, técnicos e especialistas.

**Parágrafo único.** As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 17.** A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com este Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Art. 18.** A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

**§ 1º.** Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município.

**§ 2º.** Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 203, 204 e 227, caput, da Constituição Federal.

**Seção II**
**Diretoria**

**Art. 19.** A diretoria será composta pelo presidente e vice-presidente, escolhidos paritariamente por votação na primeira plenária do início do mandato, dentre os conselheiros titulares e suplentes para mandato de 01 (um) ano.

**Parágrafo único.** Ocorrendo empate na votação, realizar-se-á votação de desempate.

**Art. 20.** O presidente e o vice-presidente do CMDCA a cada mandato serão escolhidos de forma alternada entre representantes governamentais e não governamentais.

**Parágrafo único.** No caso do presidente ser governamental, necessariamente, a vice-presidência será não-governamental e vice versa.

**Art. 21.** A Presidência do Conselho e das Sessões Plenárias serão exercidas pelo presidente do CMDCA e, em sua ausência ou impedimento temporário, pelo vice-presidente.

**§ 1º -** Ocorrendo ausência ou impedimento do presidente e do vice-presidente, assumirá temporariamente a presidência o secretário.

**Seção III**
**Da Secretaria Executiva**

**Art. 22.** A Secretaria Executiva é um órgão constituído por servidor público de nível superior designado pela Autoridade Municipal competente, com a finalidade de prestar o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

**Parágrafo único.** As ações da Secretaria Executiva serão subordinadas à diretoria do CMDCA.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO CMDCA**

**Seção I**
**Do Plenário**

**Art. 23.** Ao Plenário compete:

**I -** Deliberar sobre os assuntos encaminhados para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

**II -** Editar normas de sua competência, necessárias à regulamentação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**III -** Aprovar, por meio de proposta apresentada por qualquer dos membros ou órgãos do CMDCA, a criação e a extinção de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração.

**IV -** Deliberar sobre os pareceres apresentados pelas Comissões Temáticas, nos termos regimentais;

**V -** Avaliar, anualmente, a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município e propor diretrizes para o seu aperfeiçoamento;

**VI -** Planejar, no primeiro trimestre de cada ano, as ações de competência do CMDCA a serem executadas no decorrer do ano civil;

**VII -** Eleger os membros da diretoria: Presidente e Vice-Presidente;

**VIII -** Deliberar sobre os critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**IX -** Aprovar anualmente os demonstrativos e mensalmente o balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**X -** Requerer dos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

**XI -** Aprovar e alterar este Regimento Interno;

**XII -** Conceder, suspender, cassar registro de entidades e inscrição de programas, mediante aprovação de dois terços dos membros do CMDCA.

**Parágrafo único -** O plenário, como órgão soberano, é competente para decidir sobre toda e qualquer matéria de interesse da criança e do adolescente no âmbito da política de atendimento do município.

**Seção II**
**Da Diretoria**

**Art. 24.** Compete à diretoria:

**I -** Planejar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;

**II -** Analisar e encaminhar os assuntos administrativos e operacionais referentes ao funcionamento do CMDCA;

**III -** Providenciar os encaminhamentos definidos pela Plenária;

**IV -** Organizar a pauta das sessões plenárias;

**V -** Zelar pelo cumprimento das deliberações da plenária;

**VI -** Reunir com as comissões temáticas para discutir assuntos específicos, quando necessário;

**VII -** Indicar conselheiros titulares para representação externa do CMDCA ou de suas comissões;

**VIII -** Acompanhar os planos de trabalho das comissões temáticas e solucionar os impasses relativos ao seu cumprimento;

**Seção III**
**Das Comissões Temáticas e Dos Grupos de Trabalho**

**Art. 25.** Competem as Comissões Temáticas, em razão da matéria compreendida em sua denominação ou da finalidade de sua constituição:

**I -** Apreciar e emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame;

**II -** Assessorar e subsidiar as decisões da diretoria e do plenário;

**III -** Otimizar e agilizar o funcionamento do CMDCA, propondo soluções objetivas na área de sua competência.

**IV -** Elaborar o seu plano de trabalho.

**§ 1º-** Parecer é o pronunciamento escrito de comissão, de caráter opinativo, sobre matéria sujeita a seu exame, sendo composto de relatório, fundamentação e conclusão.

**§ 2º-** Se a comissão perder o prazo para emitir seu parecer será designado relator plenário que o fará no prazo fixado.

**Art. 26.** Os Grupos de Trabalho terão sua competência para tratar de assuntos específicos deliberados pela Plenária.

**Parágrafo único -** Os grupos de trabalho terão duração máxima de três meses.

**Seção IV**
**Da Secretaria Executiva**

**Art. 27.** Compete à Secretaria Executiva:

**I -** Prestar assessoria técnica e administrativa à diretoria, à mesa diretora do plenário, às comissões temáticas e aos grupos de trabalho;

**II -** Registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou pela Diretoria;

**III -** Manter sistema de informação sobre a criança e o adolescente;

**IV -** Manter atualizados dados sobre leis, decretos e projetos referentes à criança e ao adolescente;

**V -** Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMDCA;

**VI -** Providenciar a publicação das resoluções e demais atos do CMDCA no Diário Oficial do Município;

**VII -** Encaminhar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão do Plenário, ou da Diretoria;

**VIII -** Manter sob sua guarda os livros e documentos do CMDCA;

**IX -** Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMDCA.

**X -** Tomar providências administrativas necessárias à convocação, instalação e funcionamento das reuniões do Conselho;

**XI -** Divulgar aos conselheiros informações, matérias, notícias, relacionadas à criança e ao adolescente;

**XII -** Atender e orientar o público externo em relação aos assuntos do CMDCA;

**XIII -** Fixar os calendários das sessões plenárias.

**CAPÍTULO III**
**DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CMDCA**

**Seção I**
**Do Presidente do CMDCA**

**Art. 40.** Ao Presidente do CMDCA incumbe:

**I -** Representar o CMDCA;

**II -** Convocar e presidir as reuniões do Plenário;

**III -** Submeter à votação do plenário as matérias a serem decididas pelo mesmo;

**IV -** Cumprir e fazer cumprir as resoluções emanadas do CMDCA;

**V-** Atribuir à Secretaria Executiva a execução das ações emanadas do Plenário;

**VI -** Assinar os expedientes e documentos do CMDCA;

**VII -** Praticar todos os atos administrativos de competência do CMDCA;

**VIII -** Assinar as resoluções e demais atos normativos aprovados pelo CMDCA.

**Seção II**
**Do Vice-Presidente do CMDCA**

**Art. 41.** Ao vice-presidente incumbe:

**I -** Substituir o presidente do CMDCA em seus impedimentos ou ausências;

**II -** Auxiliar o presidente do CMDCA no cumprimento de suas atribuições;

**III -** Desempenhar outras missões que lhe forem conferidas pelo Presidente.

**Seção III**
**Dos Conselheiros do CMDCA**

**Art. 44.** Aos conselheiros do CMDCA incumbe:

**I -** Integrar o plenário e as comissões, tomar parte nas reuniões e nelas votar e ser votado;

**II -** Apresentar proposições, discutir e deliberar sobre matéria em tramitação;

**III -** Requerer informações, providências e esclarecimentos às Comissões Temáticas, à Diretoria, ou à Secretaria Executiva;

**IV -** Encaminhar, por meio da diretoria, pedido escrito de informações aos órgãos públicos municipais;

**V -** Participar de Grupos de Trabalho;

**VI -** Usar da palavra pedindo-a previamente ao presidente da sessão ou ao coordenador da comissão;

**VII -** Examinar documentos existentes no arquivo do CMDCA;

**VIII -** Executar atividades que lhes forem atribuídas pelo plenário e pela diretoria;

**IX -** Proferir declarações de voto e consigná-las em ata, quando assim o desejar;

**X -** Requisitar das autoridades municipais, por intermédio da diretoria ou do plenário, providências para a garantia de efetivação de direitos da criança e do adolescente ou de decisões do CMDCA;

**XI -** Obter cópia ou certidão de documentos constantes dos arquivos do CMDCA;

**XII -** utilizar-se dos serviços da secretaria executiva do CMDCA para fins relacionados com o mandato de conselheiro.

**Parágrafo único** - O membro do conselho deverá dar prioridade ao exercício da função de conselheiro, em relação às outras funções que exerçam no órgão ou entidade que representa, em obediência ao princípio da prioridade absoluta a favor da criança e do adolescente.

**CAPÍTULO IV**

**DO FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA**

**Seção I**
**Da Reestruturação do Fundo**

**Art. 45.** Fica reestruturado nos termos desta lei o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA, inscrito no CNPJ sob n.º 18.959.232/0001-37, que será gerido e administrado pelo Titular da Secretaria de Assistência Social.
**§1º.** O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
**§2º.** As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
**§3º.** Os recursos captados pelo Fundo para a Criança e o Adolescente servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos artigos 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I, II, VI e VII; 90, § 2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº8.069/90, bem como art.227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.
**§ 4°.** O Fundo Municipal da Infância e da Adolescência será constituído:
**I -** pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;
**II -** pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**III -** pelas doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
**IV -** pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90e nesta Lei;
**V-** por outros recursos que lhe forem destinados;
**VI-** pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
**§ 5°.** Deve ser facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.
**I** – Chancela é a autorização para captação de recursos ao FIA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**II –** A captação de recursos ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto;
**III –** O CMDCA fixará um mínimo de 20% de retenção dos recursos captados ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**IV –** O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a dois (2) anos.
**§6º.** As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, previstas no inciso III, do § 5º poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.
**Parágrafo Único –** Nas hipóteses do inciso III, § 5º deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto ás jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.
**Art. 46.** Os recursos provenientes das hipóteses do inciso III, § 5º deste artigo não poderão ser utilizados:
**I -** para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;
**II -** para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
**III -** para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.
**Art. 47.** A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, a qual competirá:
**I –** Elaborar o plano de ação e o plano de aplicação dos recursos do fundo; **II –** estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
**III –** Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
**IV –** Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
**V –** Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do fundo;
**VI –** Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do fundo;
**VII –** Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.
**Parágrafo único:** Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.
**Art. 48.** O FIA é contabilmente administrado pelo Poder Executivo Municipal, sendo o ordenador de despesa o responsável pela Secretaria de Assistência Social que será nomeado por decreto municipal, a qual competirá:
**I-** Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado o u pela União;
**II-** Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
**III-** Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA;
**IV-** Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
**V-** Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.
**Art. 49.** As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.
**Art. 50.** Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federalnº8.069/90.

**CAPÍTULO IV**
**DA REESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR**
**Seção I**
**Da Natureza do Conselho Tutelar**

**Art. 51.** O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº8.069/1990 e complementados por esta Lei.

**§1º.** Permanece instituído o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

**§ 2º.** O Conselho Tutelar em funcionamento, assim com o aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Governo e Relações atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº8.069/1990 e outras legislações correlatas.

**Seção II**

**Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares**

**Art. 52.** Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº12.594/ 2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previsto sem lei.

**Parágrafo único.** A competência do Conselho Tutelar será determinada:

**I-** pelo domicílio dos pais ou responsável;

**II-** pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

**§ 1°.** No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo, indígenas, ciganos, ribeirinhos e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

**I-** Submeter o caso à análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como as representantes de órgãos públicos especializados, quando couber, e:

**II-** Considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição e pela Lei n° 8.069, de 1990.

**§ 2º.** Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

**§ 3º.** O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegado ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

**Art. 53.** São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº.8.069/1990 Lei Federal nº8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

**I-** Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art.136, da Lei Federal nº8.069/1990;

**II-** Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

**III-** Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade,de coro e respeito;

**IV-** Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIACTWEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**V-** Manter conduta pública e particular ilibada;

**VI -** Zelar pelo prestígio da instituição;

**VII -** Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

**VIII-** Identificar-se em suas manifestações funcionais;

**IX-** Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunera da pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

**Art. 54**. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

**I -** Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

**II -** Exercer outra atividade remunerada, ressalva do o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

**III -** Exercer atividade de fiscalização e/ou atuarem procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**IV -** Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

**V -** Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

**VI -** Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

**VII -** Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

**VIII -** Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

**IX -** Proceder de forma desidiosa;

**X -** Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

**XI -** Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº4.898 de 09 de dezembro de1965;

**XII -** Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101e 129,da Lei Federal nº 8.069/90;

**XIII -** Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 57 e 58 desta Lei e outras normas pertinentes.

**Seção III**

**Do Funcionamento do Conselho Tutelar**

**Art. 55.** Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

**§ 1º.** A gestão orçamentária e administrava do Conselho Tutelar ficará, a cargo do Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelece o Art. 4º, § 3º da Resolução n.º 170, de 10 de Dezembro de 2014 do CONANDA.

**§ 2.º** Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescente -FIA para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional do Conselho Tutelar.

**§ 3º.** O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal Assistência Social e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

**§ 4.º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo em quantidade e qualidade suficiente para a garantia da prestação do Serviço Público.

**Art. 56.** O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

**I -** O Regimento Interno do Conselho Tutelar do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

**II -** O Regimento Interno do Conselho Tutelar será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

**Art. 57.** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária quinzenal, com a presença de todos

os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

**§ 1º.** Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

**§ 2º.** As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

**Art. 58.** O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seus respectivos Coordenadores ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto serem prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

**Art. 59.** Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

**Parágrafo único.** Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

**Art. 60.** Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIACTWEB.

**§ 1º.** Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIACTWEB e aversão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

**§ 2º.** Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatístico acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

**§ 3º.** A não observância do contido nos parágrafos anteriores poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

**Seção IV**

**Do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar**

**Art. 61.** O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelar em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

**§ 1°.** O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

**I-** A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

**II-** As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

**III-** As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

**IV-** O mandato e posse do Conselheiro Tutelar;

**V-** O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

**§ 2°.** No calendário oficial deverão constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

**Seção V**

**Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral**

**Art. 62.** A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

**§ 1º.** A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

**§ 2º.** Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, sendo a Resolução publicada no Diário Oficial.

**§3º.** No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral.

**Seção VI**

**Da Inscrição**

**Art. 63.** Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar, o candidato deverá apresentar os critérios exigidos pelo artigo 133 da Lei n° 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos na legislação local específica, desde que sejam compatíveis com as atribuições do Conselho Tutelar.

**§ 1.** Dentre os requisitos adicionais para a candidatura a membro do Conselho Tutelar a serem exigidos pela legislação local, devem ser consideradas:

**I -** Reconhecida idoneidade Moral

**II -** Idade superior a 21 anos

**III -** Reconhecida e comprovada experiência de no mínimo 1(um) ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, atestado por uma instituição pública ou privada legalmente instituída;

**IV -** Curso de Noções Básicas de Informática;

**V -** Comprovação de conclusão do ensino médio;

**VI -** Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro Tutelar;

**VII -** Estar em pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;

**VIII -** Residir no município de Paranaíba -MS, por no mínimo 2 anos e ser eleitor da comarca e

**IX -** Comprovação de inexistência de antecedentes criminais.

**Parágrafo único.** O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição e assinar declaração de ciência de dedicação exclusiva.

**Art. 64.** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendes devidademente habilitados.

**§ 1º.** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite dos processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

**§ 2º.** Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**Art. 65.** O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

**Art. 66.** Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

**§ 1º.** Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, a presente sua defesa.

**§ 2º.** Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão Especial Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

**§ 3º.** Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em múltima instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

**Art. 67.** Julgada sem definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Diário Oficial,a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**Art. 68.** Os Candidatos que tiverem o pedido que tiverem suas inscrições homologadas, serão submetidos a uma prova de conhecimentos específicos, com bibliografia determinada em edital, sob responsabilidade do CMDCA, observando o seguinte:
**I -** A prova será elaborada por examinadores indicados pela Comissão Especial Eleitoral, dentre cidadãos que detenham conhecimento ou vivência do Estatuto da Criança e do Adolescente a assuntos correlatos;
**II -** A prova de conhecimentos específicos avaliará conhecimento, discernimento e agilidade do candidato para resolução das questões apresentadas;
**III -** A prova será objetiva e poderá ser na forma de teste ou escrita;
**IV -** A prova terá valor de zero à dez pontos, contendo 20 questões.
**§ 1º.** Do resultado da prova de conhecimento, o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, ao CMDCA, em até três dias, contados de sua divulgação.
**§2º.** Não terão sua candidatura homologada pelo CMDCA e não estarão aptos a se submeterem ao processo de eleição, os candidatos que não atingirem a média de 60% de acerto.
**Art. 69.** A votação deverá ocorrer no dia previsto no edital do processo de escolha publicado pela Comissão Especial Eleitoral.

**Seção VII**
**Do Processo eleitoral**

**Art. 70.** Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
**Parágrafo único.** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual a grupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.
**Art. 71.** A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
**Art. 72.** A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**§ 1°.** Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.
**§ 2°.** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.
**§ 3°.** É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.
**§ 4º.** No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.
**§ 5°.** É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
**§ 6º.** Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.
**Art. 73.** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos artigos 67 a 73, desta Lei.
**Art. 74.** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul.
**§ 1º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.
**§ 2°.** As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.
**§ 3º.** Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e outros órgãos públicos:
**a)** a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;
**b)**a obtenção, junto à Polícia Militar,de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.
§ 4º. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, dos candidatos a Conselheiro Tutelar.
**Art. 75.** O eleitor poderá votar em apenas um candidato.
**Parágrafo único.** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.
**Art. 76.** Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral que acompanhará todo o pleito, que será também fiscaliza do Ministério Público.
**§1°.** Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos, após finalizada a contagem dos votos e apuração do resultado final que será registrado em ata pela Comissão Especial Eleitoral.
**§2°.** Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente a apuração dos votos;
**§3º.** A Comissão Especial Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.
**§4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04(quatro) anos e, após, poderão ser destruídos.
**Art. 77.** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.
**Parágrafo único.** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
**Art. 78.** Cada Conselho Tutelar será composto por 05(cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05(cinco)suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos.
**§1°.** Os candidatos eleitos com o suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.
**§2°.** Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

**Seção VIII**
**Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares**

**Art. 79.** Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha e a posse será no dia 10 de janeiro do ano subsequente a o da eleição.
**Art. 80.** Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
**§1º.** O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

**§2º.** O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
**§3º.** O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.
**Art. 81.** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.
**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.
**Art. 82.** Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Diário Oficial.
**Seção IX**
**Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros**

**Art. 83.** O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
**Art. 84.** Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:
**I-** Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;
**II-** A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
**Art. 85.** Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus á percepção das seguintes vantagens:
**I-** cobertura previdenciária;
**II-** gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal;
**III-** licença-maternidade;
**IV-** licença-paternidade;
**V-** gratificação natalina.
**§1º.** Os Conselheiros Tutelares nesta qualidade, serão considerados servidores dos quadros da Administração Municipal, receberão mensalmente salário cujo valor será determinado pela Administração Municipal;
**§2º.** A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
**§3°.** Os recursos necessários á remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA;
**§4°.** Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do conselho.
**§5º.** As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.
**§6º.** O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art.9º, §15, inciso XV, do Decreto Federal nº3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).
**Art. 86.** A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40(quarenta) horas semanais, mais Plantão Noturno, mais finais de semanas e feriados.
**Art. 87.** O exercício da função de Conselheiros Tutelar exige, além da carga horária semanal de trabalho, seja no expediente diário, seja no plantão ou sobreaviso, sua participação, quando for requisitado por os demais membros do Conselho Tutelar, em reuniões de trabalho fora da sede do Conselho, e sua eventual presença em atos públicos.
**§1º.** O Regimento Interno do Conselho Tutela definirá a dinâmica de atendimento, tanto no horário normal como durante o plantão ou sobreaviso, explicitando os procedimentos a serem neles adotados, e deve ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como a escala de trabalho dos mesmos e quando houver alteração.

**Seção X**
**Das Licenças**
**Art. 88.** O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180(cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.
**§1º.** O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 83 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
**§2º.** Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.
**Art. 89.** Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.
**Parágrafo único.** No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60(sessenta)dias, sem prejuízo da convocação do suplente.
**Seção XI**
**Da Vacância do cargo**
**Art. 90.** A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:
**I-** Renúncia;
**II-** Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 53, inciso IX, desta Lei;
**III-** Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
**IV-** Falecimento;ou
**V-** Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.
**Parágrafo único.** Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 85 desta Lei, respeitando a ordem de votação.
**Seção XII**
**Do Regime Disciplinar**
**Art. 91.** Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.
**Art. 92.** São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, na ordem crescente de gravidade:
**I-** Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 56 e 57 e proibições previstas no artigo 58 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;
**II-** Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90(noventa dias);
**III-** Perda de mandato.
**§1º.** A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.
**§2º.** Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.
**Art. 93.** Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:
**I-** For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
***II*** *- Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;*
***III*** **-** *Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;*

***IV -*** *Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;*
***V -*** *Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;*
***VI -*** *Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;*
***VII -*** *Transferir residência ou domicílio para outro município;*
***VIII -*** *Não cumprir, reiteradamente, como deveres relacionados no art. 53 desta Lei.*
***IX -*** *Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;*
***X -*** *Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 53, inciso IX, desta Lei;*
***§1º.*** *Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.*
***§2º.*** *Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no caput deste artigo, até que se apuremos fatos, convocando imediatamente o suplente.*
***§3º.*** *Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.*
***§4°.*** *Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurada o contraditório e a ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Seção XIII, desta Lei.*

**Seção XIII**

**Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão**

**Art. 94.** As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
**§1º.** A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 4 integrantes.
**§2º.** A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município.
**Art. 95.** A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
**§1º.** Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de10(dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.
**§2º.** De corrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.
**§3º.** Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10(dez)dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.
**§4º.** O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.
**§5º.** O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.
**Art. 96.** Caso fique comprovada pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.
**§1°.** Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando um defensor dativo, em caso de revelia.
**§2º.** Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso,o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.
**§3º.** Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato,por procurador habilitado,arrolar testemunhas, juntar documento ser e querer a realização de diligências.
**§4º.** A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato,conforme previsto no regimento interno do órgão.
**§5º.** As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.
**§6º.** A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.
**§7º.** Serão indeferidas, fundamentadamente, diligências consideradas abusivas ou meramente protelatórias.
**§8º.** Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.
**§9º.** Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**§10.** A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão toma da pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**§11.** É facultada aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões serem deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
**§12.** Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.
**§13.** Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.
**§14.** O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.
**§15.** Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.
**Art. 97.** É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitida se o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.
**Parágrafo único.** A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal devidamente autorizado e observado as cautelas referidas no art. 96, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.
**Art. 98.** Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

**Art. 99.** Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente e no que couberem, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
**Art. 100.** Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 101.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 90(noventa) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.
**Art. 102.** Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o artigo 139, §1°, da Lei Federal n° 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federaln° 12.696/2012.
**Parágrafo único.** O mandato reduzido por força do *caput* deste artigo não será computado para fins de recondução.
**Art. 103.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à contadas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, par a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 2º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 104.** Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 31 de julho de 2019.

***CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOZA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Paranaíba – MS.

**Publicado por:**
Thiago Ferreira Bergantini
**Código Identificador:**081C7E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 076/2019**

*Dispõe sobre a Aprovação da Proposta "Criando Espaço" da entidade Instituto Irmã Emiliana para a inscrição prevista no Edital do Fundo da Infância e da Adolescência do Itaú Social, referente ao ano de 2019.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS**, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária 007/2019ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 31 de Julho de 2019;

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Aprova a proposta "Criando Espaço" da entidade Instituto Irmã Emiliana para a inscrição prevista no Edital do Fundo da Infância e da Adolescência do Itaú Social, referente ao ano de 2019.

**Artigo 2º. -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 31 de julho de 2019.

***CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOZA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba – MS

**Publicado por:**
Thiago Ferreira Bergantini
**Código Identificador:**7AE628DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

**RESOLUÇÃO N.º 077/2019**

*Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS**, no uso de suas atribuições legais, regulamentada pela Lei Municipal nº. 2.036 de 06 de julho de 2015.

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária 007/2019ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 31 de Julho de 2017;

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Aprova a Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.

**Artigo 2º. -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 31 de julho de 2019.

***CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOZA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Paranaíba – MS.

**Publicado por:**
Thiago Ferreira Bergantini
**Código Identificador:**7E3B3D85

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL Nº 15/021/2018/SEOBRAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA OPERADOR DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VINICIUS DE MELLO DASSI, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, tendo em vista as declarações de desistência apresentadas pelos primeiros convocados, para apresentar documentação e posteriormente assinar contrato por prazo determinado, em conformidade com o item 8.4 do Edital nº 021/2018.
O candidato deverá comparecer no setor de Recursos Humanos, situada a Rua Minas Gerais, nº 392, no dia 07 de agosto de 2019, das 7:00 as 13:00 horas, com a documentação constante no item 8.4 do Edital nº 021/2018.

| OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | | |
|---|---|---|
| **Ordem** | **Nome** | **CPF** |
| 1º | GEOVANI SOUZA LIMA | 007.383.641-93 |
| 2º | VALDINEI DOS SANTOS MARTINS | 894.419.402-59 |

Pedro Gomes-MS, 02 de agosto de 2019.

***VINICIUS DE MELLO DASSI***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Maria Lauzimar Bispo de Souza
**Código Identificador:**B4D68CA7

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.047/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2019**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
**Objeto**: Concessão onerosa de uso de espaço público nas dependências do Terminal Rodoviário do município de Ribas do Rio Pardo – MS, para a exploração comercial por pessoa jurídica, para venda de passagens e funcionamento de lanchonete.
**Legislação:** Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.
**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **15 de agosto de 2019**, **às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação, Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, sem custos, e no endereço eletrônico http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br.
**Maiores informações:** Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de agosto de 2019.

***EDUARDO ARTHUR DE MORAIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo Arthur de Morais
**Código Identificador:**2D77B3BE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018**

**OBJETO**: Registro de preços para futuras aquisições de **gêneros alimentícios**, atendendo à secretariais do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação torna público o CANCELAMENTO do Registro de Preços efetuado através da Ata de Registro de Preços n. 002/2019 celebrado entre O Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a empresa **VALDIR SILVA JUNIOR - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.745.614/0001-19.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de agosto de 2019.

***EDUARDO ARTHUR DE MORAIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo Arthur de Morais
**Código Identificador:**9977184B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019**

**OBJETO**: Registro de preços para futuras aquisições de **gêneros alimentícios**, atendendo à secretariais do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação torna público o CANCELAMENTO do Registro de Preços efetuado através da Ata de Registro de Preços n. 006/2019 celebrado entre O Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a empresa **VALDIR SILVA JUNIOR - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.745.614/0001-19.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de agosto de 2019.

***EDUARDO ARTHUR DE MORAIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo Arthur de Morais
**Código Identificador:**92B72CAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019**

**OBJETO**: Registro de preços para futuras aquisições de **gêneros alimentícios**, atendendo à secretariais do município de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Licitação torna público o CANCELAMENTO do Registro de Preços efetuado através da Ata de Registro de Preços n. 013/2019 celebrado entre O Município de Ribas do Rio Pardo-MS e a empresa **VALDIR SILVA JUNIOR - ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.745.614/0001-19.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de agosto de 2019.

***EDUARDO ARTHUR DE MORAIS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo Arthur de Morais
**Código Identificador:**5393E054

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 291/2019**

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar a pedido a servidora **MARIA CRISTINA MACHADO PASSARA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação do quadro de servidores efetivos desta municipalidade, a partir de 05 de agosto de 2019.
**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 02 de agosto de 2019.

***PAULO CESAR LIMA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela f De Souza Collis
**Código Identificador:**CCA48FB1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 292/2019**

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o servidor **IZAQUE CAMARGO FIDÊNCIO** do cargo de Agente de Endemias, do quadro de

servidores desta municipalidade, a partir de 05 de agosto de 2019, de acordo com o art.487 da CLT.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 02 de agosto de 2019.

***PAULO CESAR LIMA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela f De Souza Collis
**Código Identificador:**E131EEF4

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2019

***EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 018/2019***

Contratante: Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.
Contratado (a): Rafael Rodrigues da Costa
Objeto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico m Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.
Fundamentação Legal: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de2013, especificamente pelo artigo 2°, da Lei Municipal.
Jornada de Trabalho: Escala de trabalho 12/36.
Valor: O contratante pagará ao contratado a importância de R$ 1.861,67 (hum mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensal.
Prazo de Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais deposições previstas na Lei Municipal n° 908/2013.e
Assinantes: Dulcinéia Aparecida Munhoz Val/ Rafael Rodrigues da Costa
Data da Assinatura: 02 de agosto de 2019.

**Publicado por:**
Carla Adriana Tonetto
**Código Identificador:**C9D0ADBB

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Termo Aditivo nº 001/2019**
**Contrato Administrativo nº 237/2018**
**Processo Administrativo nº 05908/2018**
**Processo Licitatório nº 135/2018**
**Pregão Presencial nº 086/2018**
**Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS**
**Interveniente: Fundo Municipal de Assistência Social**
**Contratado: Renato Pereira Alves 01984103105**
**Fundamento legal:** Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.
**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por um novo período de 05 (cinco) meses, a contar de 20/07/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio/ **Renato Pereira Alves**.
**Data da assinatura:** 15 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Ana Paula Dalcin
**Código Identificador:**CAC475BE

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Termo Aditivo nº 001/2019**
**Contrato Administrativo nº 243/2018**
**Processo Administrativo nº 05908/2018**
**Processo Licitatório nº 135/2018**
**Pregão Presencial nº 086/2018**
**Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS**
**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**
**Contratado: Top Car Lava a Jato Eireli - ME**
**Fundamento legal:** Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.
**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por um novo período de 05 (cinco) meses, a contar de 23/07/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio/Alexandro Gonçalves de Paula.
**Data da assinatura:** 15 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Ana Paula Dalcin
**Código Identificador:**59395634

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
**Termo Aditivo nº 001/2019**
**Contrato Administrativo nº 239/2018**
**Processo Administrativo nº 05908/2018**
**Processo Licitatório nº 135/2018**
**Pregão Presencial nº 086/2018**
**Contratante:Município de São Gabriel do Oeste – MS**
**Interveniente: Fundo Municipal de Saúde**
**Contratado: Renato Pereira Alves 01984103105**
**Fundamento legal:** Artigo 57, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como na cláusula décima primeira do instrumento original de contrato.
**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original por um novo período de 05 (cinco) meses, a contar de 20/07/2019, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni/ Michele Alves Pauperio/Alexandro Gonçalves de Paula
**Data da assinatura:** 15 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Ana Paula Dalcin
**Código Identificador:**37628816

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº 187/2019**
**Processo Administrativo nº 6407/2019**
**Processo Licitatório nº 112/2019**
**Pregão Presencial nº 075/2019**
**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste
**Intervenientes:** Fundo Municipal de Assistência Social
**Contratado:** Siqueira e Calado Ltda EPP
**Objeto:** Contratação de Instituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta no anexo IV e XII do presente Edital, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição. Este contrato será para abrigar o Sr.

José da Costa Sandim, portador do RG nº 93.383 SSP/MT e CPF nº 528.979.401-82, idoso Grau III.
**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.
**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 020400 | Fundo Municipal Assistência Social – FMAS |
| 08.122.0006.2037.0007 | Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistencial |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**Valor:** A Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 61.224,00 (sessenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais), sendo mensalmente o valor de R$ 5.102,00(cinco mil cento e doze reais), mensais, já deduzido o valor a ser pago com benefícios do próprio idoso, conforme justificativa contida na CI nº 314/2019/SEMAS.
**Prazo de vigência**: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, ou até o término dos serviços, ou morte do acolhido ou seu retorno à família, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93
**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda / Rosângela Aparecida Alves Calado.
**Data da assinatura:** 09 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Romilda Pereira da Silva
**Código Identificador:**A492D072

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº 188/2019**
**Processo Administrativo nº 6407/2019**
**Processo Licitatório nº 112/2019**
**Pregão Presencial nº 075/2019**
**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste
**Intervenientes:** Fundo Municipal de Assistência Social
**Contratado:** Siqueira e Calado Ltda EPP
**Objeto:** Contratação de Instituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme consta no anexo IV e XII do presente Edital, que passa a ser parte integrante deste contrato independente de sua transcrição. Este contrato será para abrigar o Sr. Onofre da Silva, portador do RG nº 313.832 SSP/MS e CPF nº 700.853.921-54, idoso Grau II.
**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.
**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 020400 | Fundo Municipal Assistência Social – FMAS |
| 08.122.0006.2037.0007 | Manutenção Geral dos Serviços Sócio Assistencial |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |

**Valor:** A Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 52.816,80 (cinquenta e dois mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo mensalmente o valor de R$ 4.401,40 (quatro mil quatrocentos e um reais e quarenta centavos), mensais, já deduzido o valor a ser pago com benefícios do próprio idoso, conforme justificativa contida na CI nº 314/2019/SEMAS.
**Prazo de vigência**: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, ou até o término dos serviços, ou morte do acolhido ou seu retorno à família, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93
**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda / Rosângela Aparecida Alves Calado.
**Data da assinatura:** 09 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Romilda Pereira da Silva
**Código Identificador:**0ACE45E8

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº 011/2019**
**Pregão Presencial nº 075/2019**
**Processo Administrativo nº 6407/2019**
**Processo Licitatório nº 112/2019**
**Objeto:**Formação de Registro de Preços para contratação de instituição de longa permanência para pessoas (idosos e/ou pessoas com deficiência) de ambos os sexos, dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Fundamentação Legal:**Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.
**Órgãos Participantes:**Município de São Gabriel do Oeste
**Intervenientes:** Fundo Municipal de Assistência Social
**Compromitente Fornecedora:** Siqueira e Calado Ltda EPP
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.
**Assinantes:**Jeferson Luiz Tomazoni / Rosane Moccelin de Arruda / Rosângela Aparecida Alves Calado.
**Data da assinatura:** 08 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Romilda Pereira da Silva
**Código Identificador:**1EEDB68E

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**Termo Aditivo nº 001/2019**
**Contrato Administrativo nº 045/2019**
**Processo Administrativo nº 037/2019**
**Processo Licitatório nº 025/2019**
**Pregão Presencial nº 014/2019**
**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste
**Contratado**: Empresa Limmppe Prestadora de Serviço de Limpeza e Conservação Ltda-ME.
**Fundamento Legal**: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
**Do Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prestação de serviços de limpeza urbana, Tapa Buracos, Pavimentação Asfáltica, coleta de entulhos e capina em vias públicas, áreas verdes, praças, parques, terrenos ou edificações de propriedade ou responsabilidade do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura.
**Do Acréscimo de Valor:** Fica acrescida ao valor original do contrato a importância de R$ R$ 74.799,00 (setenta e quatro mil e setecentos e noventa e nove reais), passando-o para o valor total de R$ 448.797,00 9 (quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e sete reais)
**Assinantes**: Jeferson Luiz Tomazoni / Wenceslau de Paula Deus.
**Data da assinatura**: 16 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Romilda Pereira da Silva
**Código Identificador:**081A3F87

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo nº 001/2018**
**Contrato Administrativo nº197/2018**
**Processo administrativo nº 04517/2018**
**Pregão Presencial nº 050/2018**
**Processo Licitatório nº 080/2018**
**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste MS
**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal
**Contratada:** Empresa Bernardi Eireli- EPP
**Fundamento legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira.
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Prorrogação do Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o prazo da vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses, a contar do fim do contrato ora aditivado.
**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/ Volmir Antonio Bernardi
**Data de assinatura:** 02 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Romilda Pereira da Silva
**Código Identificador:**5599EA33

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo nº 001/2018**
**Contrato Administrativo nº 226/2018**
**Processo administrativo nº 04517/2018**
**Pregão Presencial nº 050/2018**
**Processo Licitatório nº 080/2018**
**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste MS
**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal
**Contratada:** Empresa C.L.R Comercial Ltda - EPP
**Fundamento legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira.
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
**Prorrogação do Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o prazo da vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses, a contar do fim do contrato ora aditivado.
**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/ Edson Barbosa Viana
**Data de assinatura:** 02 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Romilda Pereira da Silva
**Código Identificador:**D717F5F5

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo nº 001/2018**
**Contrato Administrativo nº 0218/2018**
**Processo administrativo nº 04517/2018**
**Pregão Presencial nº 050/2018**
**Processo Licitatório nº 080/2018**
**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste MS
**Interveniente:** Fundo de Educação Municipal
**Contratada:** Potencial Comércio e Serviços Eireli - EPP
**Fundamento legal:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Cláusula Décima Primeira.
**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato.
**Prorrogação do Prazo de Vigência:** Fica prorrogado o prazo da vigência contratual pelo período de 02 (dois) meses, a contar do fim do contrato ora aditivado.
**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/ Ronei Pereira Stroppa
**Data de assinatura:** 02 de julho de 2019.

**Publicado por:**
Romilda Pereira da Silva
**Código Identificador:**9B2928F3

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Termo aditivo nº** 002/2019
**Contrato Administrativo nº** 065/2018
**Processo Licitatório nº** 018/2018
**Pregão Presencial nº** 013/2018
**Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste
**Interveniente**: Fundo Municipal de Assistência Social
**Contratada:** Empresa Ovídio Darci Muller - EPP.
**Fundamento legal:** artigo 65, alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º, bem como §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula sexta, III do Contrato.
**Objeto:** Realinhamento do preço do item 07 (Recarga de gás liquefeito de petróleo P-13) passando ao valor de R$ 73,34 (setenta e três reais e trinta e quatro centavos), bem como o acréscimo do referido Item **na proporção de 25%.**
**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Rosane Moccelin de Arruda/Ovídio Darci Muller.
**Data de assinatura:** 18 de julho de 2019.
*Republicado por incorreção. Aonde constou Termo Aditivo nº 001/2019 passa a constar Termo Aditivo nº 002/2019.(Publicação anterior: Diário oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 2402, 29/07/2019; página 61).

**Publicado por:**
Ana Paula Dalcin
**Código Identificador:**BF9F14E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Pregão Presencial nº 098/2019**
A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **aquisição de materiais para execução de obra de drenagem de águas pluviais na Avenida Beija Flor nos cruzamentos das ruas transversais do loteamento São Cristovão II, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito,** em sessão pública, **às 08:00hs do dia 19 de Agosto de 2019**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.
**Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br**

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de Agosto de 2.019.

***RONILSO FREITAS BRANDÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ronilso Freitas Brandão
**Código Identificador:**7E77B39F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 261/2019**

**Decreto "P" nº 261/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Declarar Vacância de Cargo Efetivo.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Prof. Reg. Anos Iniciais 40 Hs, em virtude da Aposentadoria por Tempo de Contribuição, da servidora ***MARLI LUZIA DE SOUZA***, matrícula 448, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o NÚMERO DE BENEFÍCIO 188.436.841-4.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**D27DD9D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 262/2019**

**Decreto "P" nº 262/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Redistribuir Servidor.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Redistribuir o servidor ***CARLOS RODRIGUES***, matrícula 4673, ocupante do cargo de Assistente de Serviço Especializado, na função de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**A007C80A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 263/2019**

**Decreto "P" nº 263/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Redistribuir Servidor.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Redistribuir a servidora ***RITA LUCIA TONON***, matrícula 2832, ocupante do cargo de Agente de Serviço, na função de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**666ADFB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 264/2019**

**Decreto "P" nº 264/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***MIRIAN ANGELICA DE OLIVEIRA DA SILVA***, matrícula 6553, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Ingrid da Silva Lourenço, que encontra – se em licença maternidade, no período compreendido entre 01/08/2019 e 29/09/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**89B00935

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 266/2019**

**Decreto "P" nº 266/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***ALEXSANDRA CARLA ASCHI***, matrícula 4028, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Alzira Walter de Jesus da Silva, que encontra – se em licença maternidade, no período compreendido entre 01/08/2019 e 06/09/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**53DC8592

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 267/2019**

**Decreto "P" nº 267/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***JUCIMARA MARQUES DA SILVA***, matrícula 5989, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Joze Tavares Quintiliano, que encontra – se exercendo a função de Diretor de CMEI, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**E7176164

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 268/2019**

**Decreto "P" nº 268/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***SIRLEI FATIMA E SOUZA***, matrícula 3343, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Joze Tavares Quintiliano, que encontra – se exercendo a função de Diretor de CMEI, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**8CF15E37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 270/2019**

**Decreto "P" nº 270/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***ANNY ALVES OVIEDO***, matrícula 4232, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Kalicia de Brito Franca, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**3D184093

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 271/2019**

**Decreto "P" nº 271/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***MARGARETH DIVENSI DOS SANTOS***, matrícula 4240, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Ivaneia Teresinha Berto, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**D93767BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 272/2019**

**Decreto "P" nº 272/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***JULIANA RAMOS BRUSCHI***, matrícula 6460, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Ivaneia Teresinha Berto, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**857639AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 273/2019**

**Decreto "P" nº 273/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***EVANILDE GRISON FORTTI***, matrícula 2536, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Infantil – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Kalicia de Brito Franca, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**2466F6C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 274/2019**

**Decreto "P" nº 274/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***DENISE DALLA ROSA***, matrícula 3728, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Maria Irene Reginatto Eibel, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**0C6888EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 275/2019**

**Decreto "P" nº 275/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***CARLA MARIA DESSOY***, matrícula 3012, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Danielle dos Santos Souza, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**7B125AB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 276/2019**

**Decreto "P" nº 276/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***MARIA DE LOURDES FERNANDES FURTADO***, matrícula 3165, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Maria Irene Reginatto Eibel, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**96BF8A20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 277/2019**

**Decreto "P" nº 277/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***ELISANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA***, matrícula 3836, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Maria Eliane Rebeschini, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**F64ABF2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 278/2019**

**Decreto "P" nº 278/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***EVA MARIA BESERRA DE OLIVEIRA***, matrícula 4882, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Danielle dos Santos Souza, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**904AE076

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 279/2019**

**Decreto "P" nº 279/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***ELENIR PACHECO***, matrícula 3741, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Maria Eliane Rebeschini, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**5AC6B305

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 280/2019**

**Decreto "P" nº 280/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***SIRLETE DO NASCIMENTO***, matrícula 1305, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Sonia Cardoso da Silva Cortina, que encontra – se exercendo a função de Diretor de Escola, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**A0808B9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 281/2019**

**Decreto "P" nº 281/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***MARCIA CAZAIS DA SILVA***, matrícula 3713, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente dos Anos Iniciais – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Cleci de Fatima Ribeiro Mijolaro, que encontra – se exercendo a função de Diretor de Escola, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**5BEDF656

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 282/2019**

**Decreto "P" nº 282/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor ***RICARDO ALEXANDRE VASQUES GOMES***, matrícula 3766, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Victor de Souza Franca, que encontra – se exercendo cargo em comissão, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019,

com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**F0D31E7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 283/2019**

**Decreto "P" nº 283/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***YANCA DOZZO SOARES***, matrícula 6457, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Sergio Roberto Vasques Ferreira, que encontra – se cedido, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**8BEB0983

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 284/2019**

**Decreto "P" nº 284/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor ***EDSON EDUARDO DE SOUZA***, matrícula 3776, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Jeferson Luiz Tomazoni, que encontra – se exercendo o cargo eletivo de Prefeito Municipal, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**9AA73FE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P" Nº 285/2019**

**Decreto "P" nº 285/2019 PMSGO-GAB 01 de agosto de 2019.**

Designar Servidor para Exercício em Jornada Ampliada.

**O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Designar o servidor ***SILVIO PEREIRA DO NASCIMENTO***, matrícula 3071, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público – Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física – 20 horas semanais, para exercício em jornada ampliada, com acréscimo de 20 horas semanais, ocasião em que passa a exercer a carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Jeferson Luiz Tomazoni, que encontra – se exercendo o cargo eletivo de Prefeito Municipal, no período compreendido entre 01/08/2019 e 17/12/2019, com base no Art. 40, III, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29/06/2016.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 01/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 01 de agosto de 2019.

***JEFERSON LUIZ TOMAZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Webler
**Código Identificador:**76D069DF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
**EDITAL SAAESGO Nº 024/2019**

Edital n. 024/2019 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para o cargo de Motorista, regido pelo

Edital nº 018/2019/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 09/08/2019.

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**
**COLETOR DE RESÍDUOS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | Rogério Mendonça Pereira |

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de agosto de 2019.

***FABIO JUNIOR PINTO***
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Publicado por:**
Paula Vanessa Rohr
**Código Identificador:**6F508A4C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**
**EDITAL SAAESGO Nº 025/2019**

**Edital n. 025/2019 - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para o cargo de Coletor de Resíduos, regido pelo Edital nº 021/2018/SAAE, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 09/08/2019.

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**
**COLETOR DE RESÍDUOS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 10º | Evandro Silva do Nascimento |

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste – MS, 02 de agosto de 2019.

***FABIO JUNIOR PINTO***
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Publicado por:**
Paula Vanessa Rohr
**Código Identificador:**741DC00C

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO LICITAÇÃO PROC 105_19 PP 34_19- SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. N.º 105/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 34/2019

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, conforme anexo I. Data da realização do Pregão: dia 16/08/2019, às 08:00 (MS), no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Av. João Selvirio de Souza n.º 997, Centro, Selvíria/MS. O edital está na integra no site www.selviria.ms.gov.br.

Selvíria – MS, 02 de Agosto de 2019.

***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Willian Braz da Cruz Negrão
**Código Identificador:**95AFD452

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO REMANESCENTES PROC 108_19 PP 30_20- ABC-FARMA**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO ADM. N° 108/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, através deste, vem convocar os licitantes remanescentes, classificado em 2º (segundo) colocado e o 3º (terceiro) colocado, cujo o Objeto é a Contratação de empresa no ramo pertinente, para o fornecimento de medicamentos com maior desconto proposto sobre a tabela ABC-FARMA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, desde já, ficam convocados os seguintes licitantes: ANTONIO MARCOS CANNO EIRELI-ME – CNPJ-26.959.481/0001-50 e o 3º (terceiro) colocado: VENANCIO & SAMARA LTDA-EPP – CNPJ-03.480.787/0001-24, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiada pela Lei nº 8.666/93, em sessão publica, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2019, às 08h00min, na sala de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro – Selvíria – Mato Grosso do Sul.

Selvíria – MS, 02 de agosto de 2019.

***GERALDO SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Willian Braz da Cruz Negrão
**Código Identificador:**2917E3B3

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N.º 160/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA N.º 160/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **EXONERAR** o Sr **ANTÔNIO PORFÍRIO TORRES** portador do CPF nº 144.179.118-35 do cargo em comissão de **ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III**, **SIMBOLO DAI-3**, a partir de 01 de Agosto de 2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 01 de Agosto de 2019.

***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angelo Homero Pedrollo dal Vesco
**Código Identificador:**C3F60CCA

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N.º 161/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019**

**PORTARIA N.º 161/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1088 de 10 de Junho de 2019

Art.1º **NOMEAR** o Sr **José Manoel da Silva** portador do CPF nº 814.504.514-20 para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR, SIMBOLO DAI-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 01 de Agosto de 2019.

***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angelo Homero Pedrollo dal Vesco
**Código Identificador:**3A5CC659

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO N. 003/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

DECIDE, SOB O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EX OFFICIO REMOVER SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e delegação de competência que lhe confere a Portaria n. 004/2017, bem como o interesse público a fins de beneficiar a Saúde Pública deste Município, com fulcro no artigo 38 da Lei Complementar Municipal 002/1990,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Remover *"ex-offício"* a servidora **IZABEL CRISTINA DE PIERI MODOLON**, ocupante do cargo de Zeladora, Símbolo SAX-10, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, lotada na Estação de Saúde da Família – Vila das Marias, para a Estação de Saúde da Família – Centro, a partir do dia 05 de agosto de 2019, devendo cumprir o horário de trabalho em acordo com o funcionamento do ESF, ou seja, das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira.
**Artigo 2º** - Deverá o servidor supramencionado continuar a cumprir com lealdade aa funções perante a instituição, observância das normas regulamentares, cumprimento às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, atender com prestreza e dedicação ao público em geral, bem como ser assíduo e pontual ao serviço com urbanidade com todas as pessoas.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas – MS, 01 de agosto de 2019.

***PAULO FERREIRA SANTANA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Christyane Palacio dos Santos
**Código Identificador:**97F4C164

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 024/2019 - Pregão Presencial n. 012/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado para a empresa PEDRO LUIZ RUANO ME, bem como, homologado o presente Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor: R$ 9.890,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais).
Em razão da homologação, fica a Empresa PEDRO LUIZ RUANO ME,, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**8AB6C384

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 021/2019 - Pregão Presencial n. 010/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado denominado ITEM 1 para a empresa EVERTON LUIZ DE SOUZA LUSCERO EIRELI, bem como, homologado o presente item no Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do item: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Em razão da homologação, fica a Empresa EVERTON LUIZ DE SOUZA LUSCERO EIRELI, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**2ABB3893

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 021/2019 - Pregão Presencial n. 010/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado denominado ITEM 3 para a empresa EVERTON LUIZ DE SOUZA LUSCERO EIRELI, bem como, homologado o presente item no Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do item: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).
Em razão da homologação, fica a Empresa EVERTON LUIZ DE SOUZA LUSCERO EIRELI, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**A9867158

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 021/2019 - Pregão Presencial n. 010/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado denominado ITEM 2 para a empresa TKS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, bem como, homologado o presente item no Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do item: R$ 1.695,00 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Em razão da homologação, fica a Empresa TKS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**9BC53AD8

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 021/2019 - Pregão Presencial n. 010/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado denominado ITEM 4 para a empresa RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIO LTDA – ME, bem como, homologado o presente item no Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do item: R$ 709,80 (setecentos e nove reais e oitenta centavos).
Em razão da homologação, fica a Empresa RR NOGUEIRA SOLUÇÕES EM NEGÓCIO LTDA – ME, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**89838280

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 022/2019 - Pregão Presencial n. 009/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado denominado **ITEM 1** para a empresa **COMERCIAL GALIPHE EIRELI - EPP**, bem como, homologado o presente item no Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do item: R$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais).
Em razão da homologação, fica a **Empresa COMERCIAL GALIPHE EIRELI - EPP**, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**2320549F

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 022/2019 - Pregão Presencial n. 009/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado denominado **ITEM 2** para a empresa **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP**, bem como, homologado o presente item no Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do item: R$ 2.295,00 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais).
Em razão da homologação, fica a empresa **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI – EPP**, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**2DE0A057

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 022/2019 - Pregão Presencial n. 009/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado denominado **ITEM 3** para a empresa **INFOMASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, bem como, homologado o presente item no Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do item: R$ 405,00 (Quatrocentos e cinco reais).
Em razão da homologação, fica a Empresa **INFOMASTER SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**28462565

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 022/2019 - Pregão Presencial n. 009/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado denominado **ITEM 4** para a empresa **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, bem como, homologado o presente item no Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do item: R$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).
Em razão da homologação, fica a Empresa **NEWPC TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**E15C853E

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 022/2019 - Pregão Presencial n. 009/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado denominado **ITEM 5** para a empresa **PEDRO LUIZ RUANO - ME**, bem como, homologado o presente item no Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do item: R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais).
Em razão da homologação, fica a Empresa **PEDRO LUIZ RUANO - ME**,, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**4519828C

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 022/2019 - Pregão Presencial n. 009/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado denominado **ITEM 6** para a empresa **COMERCIAL GALIPHE EIRELI - EPP**, bem como, homologado o presente item no Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do item: R$ 3.050,00 (Três mil e cinqüenta reais).
Em razão da homologação, fica a Empresa **COMERCIAL GALIPHE EIRELI - EPP**, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**060DB1F5

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL**, designado pela Portaria n° 002/2019, **TORNA PÚBLICO**, a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n. 022/2019 - Pregão Presencial n. 009/2019.
Fica adjudicado o objeto licitado denominado **ITEM 7** para a empresa **PC MALLMAN SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS - EPP**, bem como, homologado o presente item no Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa supramencionada.
Valor do item: R$ 72,00 (Setenta e dois reais).
Em razão da homologação, fica a Empresa **PC MALLMAN SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS - EPP**, convocada para a assinatura do Instrumento Contratual e a retirada da Nota de Empenho, nos termos das legislações vigentes.

Sidrolândia–MS, 01 de agosto de 2019

***ROBSON OSCAR NANTES RAFAEL***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**5809E3E1

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**
**REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO AO TEXTO ORIGINAL PUBLICADO EM 05 DE JULHO DE 2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**
**CONTRATO N.º 012/2019**

**Contratante:**Câmara Municipal de Sidrolândia/MS
**Contratada:** Auto Posto Pé de Cedro LTDA
**Objeto:** Aquisição de combustível a varejo, com fornecimento continuo e fraccionado, conforme demanda suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS.

**Dotação Orçamentária:**

| | |
|---|---|
| 01 | **- Câmara Municipal de Sidrolândia/MS** |
| 01.10.1 | **- Câmara Municipal de Sidrolândia/MS** |
| 01.101 | **- Câmara Municipal de Sidrolândia/MS** |
| 01.031.0001.2002 | **- Manut. e Custeio Administrativo Câmara Municipal** |
| 3.3.90.30 | **- Material de Consumo** |

**Vigência:** 02/05/2019 a 02/05/2020
**Valor Global**: Pagamento fraccionado conforme solicitado pela Câmara Municipal de Sidrolândia/MS, fixado no valor montante anualaproximado de R$ 9.646,00 (Nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais).
**Amparo legal**: art. 22 e art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

Sidrolândia–MS, 02 de maio de 2019.

Assinam: Vereador Carlos Henrique Olindo e Henrique Vilalba Nunes.

**Publicado por:**
Patricia Cavalcante dal Paz Leite Probio
**Código Identificador:**2182B522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº497/2019/SEME**

**A CONTRATANTE, "**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
**CONTRATADO(A):** ALTAMIRA CANDIDO VALERIO
**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº497/2019/SEME** firmado em 14/02/2019 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível I.

Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2019.

**ASSINAM**: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ALTAMIRA CANDIDO VALERIO.

**Publicado por:**
Joselma Leite da Silva
**Código Identificador:**1D9D1716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº024/2019/SESAU**

**A CONTRATANTE, "**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
**CONTRATADO(A):** GILSON MORATO DE LIMA
**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº024/2019/SESAU** firmado em 01/04/2019 para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica II.

Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2019.

**ASSINAM**: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e GILSON MORATO DE LIMA.

**Publicado por:**
Joselma Leite da Silva
**Código Identificador:**DE385CD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº574/2019/SEME**

**A CONTRATANTE, "**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
**CONTRATADO(A):** JESSICA SANTOS NOGUEIRA
**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº574/2019/SEME** firmado em 25/02/2019 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2019.

**ASSINAM**: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e JESSICA SANTOS NOGUEIRA.

**Publicado por:**
Joselma Leite da Silva
**Código Identificador:**504A41AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU**
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº686/2019/SEME**

**A CONTRATANTE, "**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, MARCELO DE ARAUJO ASCOLI;
**CONTRATADO(A):** ESTFANY LOVERA
**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº686/2019/SEME** firmado em 22/04/2019 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil.

Sidrolândia-MS, 01 de Agosto de 2019.

**ASSINAM**: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI e ESTFANY LOVERA.

**Publicado por:**
Joselma Leite da Silva
**Código Identificador:**06607197

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU**
**PORTARIA Nº 419/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019**

"Dispõe sobre o retorno ao serviço público".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
**RESOLVE :**

**ARTIGO 1°** - Fazer retornar, a pedido, ao serviço público no cargo de origem a servidora municipal **ADRIANA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 2538-4, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada junto a SESAU.
**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2019.
**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2019.

***MARCELO DE ARAUJO ASCOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delaine Pereira de Barros
**Código Identificador:**4BA1EEB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU**
**PORTARIA Nº 429/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.**

Exonerar do cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Controle, Fiscalização e Ouvidoria.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

**R e s o l v e:**
**ARTIGO 1°** - Exonerar **GERCY CLEIDE OLIVEIRA REZENDE MARIN,** matrícula nº 10357-3, do cargo em comissão de Coordenadora Executiva de Controle, Fiscalização e Ouvidoria, lotada na Controladoria Geral, Município de Sidrolândia – MS.
**ARTIGO 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de julho de 2019.
**ARTIGO 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO** Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2019.

***MARCELO DE ARAUJO ASCOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delaine Pereira de Barros
**Código Identificador:**93E0763A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA - DIRHU**
**PORTARIA Nº 428/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.**

"Dispõe sobre a nomeação dos membros de Comissão Especial de Implantação do e-social e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
**Considerando** o Decreto nº 8373/2014 que institui o e-social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas);
**Considerando** o cronograma de implantação para órgãos públicos, que ocorrerá a partir de janeiro de 2020;
**Considerando** ainda a obrigatoriedade da implantação do e-social, sob pena de responsabilização do Gestor Municipal, caso as informações não sejam enviadas pelo novo sistema;
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial para dar início a implantação do e-social, para acompanhamento e elaboração de um cronograma de trabalho;
**Art. 2º** - A Comissão terá como integrantes os servidores: Renato da Silva Santos, David Maia de Deus, Mirian Silva Viana Pires, Jisleine de Souza Garcia, Elizabeth Nantes Pereira, Anielle de Souza Ferreira Santi e Douglas Rodrigo Aguiar Silva.
- **Renato da Silva Santos**: Cargo, Contador(a) 40h, Função, Secretário Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, Lotação, Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica;
- **Mirian Silva Viana Pires**: Cargo de Professor(a) de Educação Básica PEB 02, função Chefe de Setor de Recursos Humanos, Lotação, Secretaria Municipal de Educação;

- **David Maia de Deus**: Cargo, Agente Administrativo, função Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, Lotação, Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica;
- **Jisleine de Souza Garcia**: Cargo, Auxiliar de Serviços Gerais, Lotação, Secretaria Municipal de Assistência Social, função Diretora de Departamento de Assistência Social;
**- Elizabeth Nantes Pereira**: Cargo, Chefe de Setor de Apoio e Logística, Lotação, Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- **Anielle de Souza Ferreira Santi**: Cargo, Chefe de Divisão de Licitações e Contratos Administrativos, Lotação, Controladoria Geral do Município;
- **Douglas Rodrigo Aguiar Silva:** Cargo**,** Procuradoria Especializada de Assuntos Judiciais e de Execução Fiscal, Tributária e Controle de Precatórios, Lotação Procuradoria Jurídica;
**§1º** - A Comissão terá como Presidente o servidor **Renato da Silva Santos**, que deverá dar cumprimento à instauração dos Procedimentos necessários à elaboração de um cronograma de trabalho, bem como dar início a implantação do e-social.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de julho de 2019.

***MARCELO DE ARAUJO ASCOLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delaine Pereira de Barros
**Código Identificador:**3AE31B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2688/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019@**

**O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA,** Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna publico que se encontra aberta licitação na modalidade Pregao Presencial*, registro de preço,* do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – Portaria Municipal nº 299/20198 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO**:** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS".

**TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM

**HORARIO DA ABERTURA:** 08h00min

**DATA E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES**: A documentação e propostas deverão ser entregues no dia **20 de Agosto de 2019**, na Rua São Paulo, 964, Centro - Sidrolândia-MS**.**

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o recolhimento de guia a ser retirado no Departamento de Cadastro e Tributação, localizado à Rua Santa Catarina nº 244 no valor de R$ 30,00 (trinta reais), sendo este o custo de reprodução ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações".

Sidrolândia/MS, 02 de Agosto de 2019.

*ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS*
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isabela Puerta Pereira Maihack
**Código Identificador:**C2151DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, que versa sobre a IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO TERRA SOLIDARIA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme especificado no instrumento convocatório, realizada em 26/07/2019, com início às 13:30 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor valor, a licitante: **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI ME**.
O valor global da contratação é de R$ 350.741,40 (trezentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).

Sidrolândia MS, 02 de agosto de 2019.

*ADEMILSON T. DE MATOS*
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**
Isabela Puerta Pereira Maihack
**Código Identificador:**D39DAA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Presencial nº 28/2019, que versa sobre: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS**,** de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referência e quantidades constantes no edital de convocação, realizada em 31/07/2019, com início às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras do certame, por apresentarem menor preço por item, no valor de R$ 223.504,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e quatro reais) as licitantes: **NATLI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, MARCIA CRISTINA DA SILVA ME E SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI.**

**Sidrolândia – MS, 31 de julho de 2019.**

*ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS*
Pregoeiro

**Publicado por:**
Isabela Puerta Pereira Maihack
**Código Identificador:**6D43B0D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5196/2019

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Marcelo de Araújo Ascoli**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, Nº 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 02 de agosto de 2019, procedeu a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação **para Contratação de empresa para a disponibilização de pacote de licenças para uso da ferramenta de gestão – 1 licença, cada licença contém 3 chaves distintas de acesso ao aplicativo – em atendimento a Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica**, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípuas do município de acordo ao que rege a Lei Federal 8.666 de 1993, art. 25, inc. I e conforme relação descrita na CI oriunda da Secretaria de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica

Desta forma **RATIFICO** a presente inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA R GESTÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 10.831.174/0001-50, com estabelecimento na Rua Inaja, Nº 3700, Edificio Palladium, Bairro Zona I, Umuarama - PR, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 02 de Agosto de 2019.

*MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabela Puerta Pereira Maihack
**Código Identificador:**E09DFF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05274/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0205/19.

**MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI,** brasileiro, casado, portador do RG n.º 406.049 SSP/MS e CPF n.º 519.593.991-87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n° 181, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 29 de julho de 2019, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, À GRANEL, ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA, POIS A LICITAÇÃO FOI FRUSTRADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, À GRANEL, ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA, POIS A LICITAÇÃO FOI FRUSTRADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o inciso II, do art. 25, c/c o inciso V, do art. 13, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 31 de julho de 2019.

*MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Basso da Silva
**Código Identificador:**E88F8C4F

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2019 DE 12 DE JULHO DE 2019**

*"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal (MDS), ano 2019. "*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social, Rua Adalberto Bozoki, 276, no dia 12 de julho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 148/95 de 20 de dezembro de 1995 e por seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Plano de Ação do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, onde consta as informações sobre o Município que é do tipo Porte Pequeno I e está em Gestão Plena, referente ao ano de 2019. Com uma previsão a ser repassado para cada serviço: **1) Bloco da Gestão:** - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família (IGD/PBF): R$ 4.428,29 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) mensais; Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS): R$ 2.600,24 (dois mil, seiscentos reais e vinte e quatro centavos) mensais; **2) Bloco da Proteção Social Básica:** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais; **3) Bloco da Proteção Social Especial:** Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais; Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais; **4) Programas e Projetos:** Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV (BPC na Escola): R$ 920,00 (novecentos e vinte reais); Programa Acessuas Trabalho: R$ 68.635,02 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos). Resumo Executivo: Valor total previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R$ 462.297,35 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos); Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R$ 2.132.024,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil e vinte e quatro reais); Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R$ 85.045,59 (oitenta e cinco mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos); Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R$ 2.679.366,94 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando-se as disposições contrárias.

Sonora - MS, 12 de julho de 2019.

***ANA LÚCIA PEREIRA DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Edina Soares
**Código Identificador:**0CF5F2C2

---

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho**, do Município de Sonora – MS, através deste instrumento, convida a população para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas dos recursos recebidos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) e FIS (Fundo de Investimento Social) do executado durante o exercício de 2018.
Tal evento é necessário para que a comunidade possa acompanhar a aplicação dos recursos recebidos.

Local: Centro Municipal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Endereço: Avenida das Chácaras, 127
Data: 13/08/2019
Horário: 08:00 h

Sonora – MS, 02 de agosto de 2019.

***IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO***
Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho

**Publicado por:**
Maria Edina Soares
**Código Identificador:**D926CA10

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 058/2019
Processo nº 088/2019

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Gerência Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 414/2017, de 05 de Maio de 2017, publicado no Jornal Diário do Estado no dia 08 de Maio de 2017, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial nº 058, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos Grupos "A","B" e "E" proveniente das Unidades de Saúde do Município de Sonora - MS, conforme determina a Resolução 358/05 do CONAMA, consoante as especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos quais sejam, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br.

Sonora – MS, 02 de Agosto de 2019.

***DALMI ALVES***
Ger. Munic. de Adm.; Planej. e Finanças

**Publicado por:**
Celso Escobar de Lemos
**Código Identificador:**C6CF5E26

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 204/2017**

**PARTES:** Município de Sonora e Toledo e Toledo Advocacia e Consultoria S/S Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos especializados em advocacia tributaria, visando a Recuperação de recursos do FUNDEF que não foram repassados ao Município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

**VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o prazo total do contrato para 36 (trinta e seis) meses, com termo final em **19/07/2020.**

ASSINAM: Enelto Ramos da Silva e Wagner Leandro Assunção Toledo

Sonora – MS, 19 de julho de 2.019.

**Publicado por:**
Cristiano Benicio Costa
**Código Identificador:**318760BB

---

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2019**
**PROCESSO N° 093/2019**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 414/2017, 277-A/2007 e 396/2008, na forma abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 093/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 061/2019**
**Data de Abertura: 19 de Agosto de 2019 – Horas: 07hs30min**

**OBJETO:** Contratação de empresa para no ramo pertinente para aquisição de materiais de distribuição gratuita melhor qualidade e melhor preço para atender a gerencia municipal de saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do edital e seus anexos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, n° 750 – Centro, Sonora – MS.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550, e Portal da Transparência.

Sonora – MS, 02 de Agosto de 2019.

***DALMI ALVES***
Gerente Municipal de Administração Planej. e Finanças.

**Publicado por:**
Celso Escobar de Lemos
**Código Identificador:**C21C9A6C

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019**
**PROCESSO N° 094/20189**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, torna público para os interessados que realizará a Licitação, na Modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 277-A/2007, 396/2008 e 414/2017, na forma abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 094/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 062/2019**
**Data de Abertura: 19 de Agosto de 2019 – Horas: 09hs30min**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais e Medicamentos Odontológicos (melhor qualidade e menor preço), em atendimento a solicitação da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.
**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Município de Sonora – MS.

**EDITAL NA ÍNTEGRA:** Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Sonora (Setor de Licitações), sito à Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora – MS, por meio do e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, através do Telefone (0**67) 3254-1127 ou 3254-1550, e Portal da Transparência Sonora – MS, 13 de Setembro de 2017.

Sonora – MS, 02 de Agosto de 2019.

***DALMI ALVES***
Gerente Mun. Adm. Plan. Finanças

**Publicado por:**
Celso Escobar de Lemos
**Código Identificador:**724EBFA3

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 - REEQUILÍBRIO AO CONTRATO N° 045/2019

**PROCESSO n°: 016/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL n°: 011/2019**

**PARTES: Município de Sonora**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** e a empresa **AUTO POSTO AVENIDA LTDA - EPP**.

**Cláusula Primeira – Do Objeto**
1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do item 03 constante no Contrato nº 045/2019, originado pelo Pregão Presencial nº 011/2019, conforme requerido Administração Municipal.
**Cláusula Segunda – Do Realinhamento**
2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item 03 constante no Contrato nº 045/2019, fica alterado o seu item 9.1 Cláusula nona, realinhado o preço conforme a seguir:
Descrição Preço Unitário
Gasolina Comum litro R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)
2.2. O Valor do Contrato terá um decréscimo de **R$ R$ 19.285,04 (dezenove mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)** sobre o valor do contrato, ou seja, passando o Total do referido Contrato de **R$ 519.612,41 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e doze reais e quarenta e um centavos),** para **R$ 500.327,37 ( quinhentos mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).**
**Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal**
3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Contrato 045/2019, Clausula Décima Primeira, item 11.2.
**Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas**
4.1 Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato 045/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito.
**Cláusula Quinta – Da Justificativa**
5.1 Justifica o presente realinhamento de preços, diante do requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Avenida Ltda – EPP, onde evidencia que o item Gasolina Comum teve uma redução no seu preço da distribuidora para a empresa, em razão de tal redução passa o preço do litro item gasolina comum contratado conforme notas fiscais em anexo.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Sonora – MS, 02 de Agosto de 2019.

**ASSINAM: ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Gerente Municipal de Saúde, **IVAN CRISTINO DOS REIS FILHO** – Gerente Municipal de Assistência Social e Trabalho, **GRAZIELE SOUZA DA LUZ -** Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela Contratante e **CLEBER FERNANDES DE MOURA**, pela Contratada.

**Publicado por:**
Celso Escobar de Lemos
**Código Identificador:**62E96AED

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P'' N.º 2095 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º -** Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, por 180 (cento e oitenta dias) a servidora Marina Cardoso Da Silva matrícula 1486/2, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, classe C12, nível NC, referência 08, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, conforme Lei 285/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sonora, no período de 01 de Agosto de 2019 a 27 de Janeiro de 2020, lotada na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nessa data.

***ENELTO RAMOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeth Dantas dos Santos
**Código Identificador:**D2778B9D

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P'' N.º 2097 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
**Art. 1º -** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nessa data.

| NOME | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| Cristiane da Silva Costa | 2014 – 2015 | 01/08/19 | 30/08/19 |
| Dalvam Quirino da Cruz | 2017 – 2018 | 01/08/19 | 30/08/19 |
| Emilia Silva de Mira | 2018 – 2019 | 01/08/19 | 30/08/19 |
| Josélia Teodoro Silva | 2017 – 2018 | 01/08/19 | 30/08/19 |
| Mackley de Oliveira Paz | 2018 – 2019 | 01/08/19 | 24/08/19 |
| Marilene Batista de Souza | 2017 – 2018 | 01/08/19 | 30/08/19 |
| Raumil Ferreira Valentim | 2017 – 2018 | 01/08/19 | 30/08/19 |
| Valdineia dos Santos Alves | 2017 – 2018 | 01/08/19 | 30/08/19 |

***ENELTO RAMOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeth Dantas dos Santos
**Código Identificador:**121F41D7

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P'' N.º 2098 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
**Art. 1º -** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nessa data.

| NOME | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| Lauredina Ribeiro de S. Marcionilio | 2017 – 2018 | 01/08/19 | 15/08/19 |

***ENELTO RAMOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeth Dantas dos Santos
**Código Identificador:**FED34C8E

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P'' N.º 2096 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

**Art. 1º -** Exonerar a pedido o servidor Valfrido Correia Santana, matrícula 2202/2 ocupante do cargo em Comissão de Assessor Especial, símbolo- DAS-2, lotado na Gerência Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nessa data.

***ENELTO RAMOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeth Dantas dos Santos
**Código Identificador:**2846CDC5

**NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO "P'' N.º 2099 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

**Art. 1º -** Conceder aos servidores, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontra, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de Dezembro de 2010.
**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor nessa data.

| Nome | Cargo efetivo | Ref. ant. | Ref. Atual |
|---|---|---|---|
| Andreia da Silva Barboza | Inspetor Escolar | B/04 | B/05 |
| Cezar Pereira de Matos | Auxiliar de Serviços Gerais | A/18 | A/19 |
| Claudia Lima de Abreu Billieri | Assist. de Administração | C/18 | C/19 |
| Débora Martins Zanatta | Auxiliar de Administração | A/03 | A/04 |
| Delma Matias Netto | Ag. Comunitário de Saúde | B/05 | B/06 |
| Douglas Juliano da S. Nery | Auxiliar de Serviços Gerais | B/05 | B/06 |
| Edson de Carvalho | Operador de Máquinas II | A/25 | A/26 |
| Francisco Deuzimar Lima | Assist. de Administração | A/18 | A/19 |
| Helder Luiz de C. Soares | Procurador Jurid. do Munic. | B/18 | B/19 |
| Helenilda Gonzaga da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | A/18 | A/19 |
| Ilairiane Janete M. de Amorim | Auxiliar de Administração | C/11 | C/12 |
| José Carneiro de Oliveira | Ag. de Fiscaliz. Municipal | A/24 | A/25 |
| Leontina Aparecida de Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | B/23 | B/24 |
| Lucas da Silva Pereira | Operador de Máquinas II | A/02 | A/03 |
| Luciene Pinheiro Alves | Auxiliar de Administração | B/24 | B/25 |
| Maria Aurilene de Oliveira | Auxiliar de Serviços Gerais | A/25 | A/26 |
| Maria Cristina da Silva | Ag. Comunitário de Saúde | B/05 | B/06 |
| Maria Edileuza B. dos S. Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | B/12 | B/13 |
| Mario Mezzon | Motorista II | A/10 | A/11 |
| Marli Oliveira Silva e Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | A/18 | A/19 |
| Michael A. B. de Souza | Assist. de Administração | A/18 | A/19 |
| Mivânio Ferreira da Rocha | Auxiliar de Serviços Gerais | A/18 | A/19 |
| Neiva Maria Zanatta | Contador | C/18 | C/19 |
| Osmarina da Silva Souza | Auxiliar de Serviços Gerais | A/25 | A/26 |
| Regiane Alves Fonseca | Auxiliar de Serviços Gerais | B/09 | B/10 |
| Selma Aparecida Pinto | Assist. de Administração | A/18 | A/19 |
| Sergio Souza dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | A/17 | A/18 |
| Thais dos Santos Lima | Inspetor Escolar | A/06 | A/07 |
| Vanderlei Alves dos Santos | Auxiliar de Administração | B/23 | B/24 |

***ENELTO RAMOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeth Dantas dos Santos
**Código Identificador:**C5F15061

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 07 AO CONTRATO Nº 001/2019**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP. Objeto: supressão ao valor total do contrato após o 7º Termo Aditivo o valor de **R$ 19.540,70 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos),** passando o Valor Total do Contrato de R**$ 1.713.979,09 (um milhão setecentos e treze mil novecentos e setenta e nove reais e nove centavos)** para o valor total de R**$ 1.694.438,39 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).**
**Fundamento Legal:** fundamenta-se no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
**Assinaturas:** Roberto Tavares Almeida e Mário Okumura

**Taquarussu - MS, 02 de Agosto de 2019.**

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilda Carvalho
**Código Identificador:**601F28D0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Assistência social no preparo da Alimentação Escolar.
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.088- Programa Municipal de Alimentação Escolar; 2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar; 2.089- Manutenção do Ensino Infantil – Creche, 2.082- Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.
**VENCEDORES: 1º-** O Sr. **Antonio de Souza, Ana Claudia Ventura Rufino e Salvador da Cruz Regini ;** apresentando a documentação exigida no presente edital. Ficando assim os Senhores Produtores Responsáveis a entregar os itens conforme projeto de venda apresentado**:** O Sr. **Antonio de Souza**, com sede no sitio São João em Taquarussu – MS, apresentou os preços ao itens nº 01, 07 e 08 totalizando o valor de R$ 7.906,50 (sete mil novecentos e seis reais e cinqüenta centavos). A Srª **Ana Claudia Ventura Rufino**, com sede no assentamento Agnofap Lote 06 Bairro Vera Cruz – em Taquarussu MS, apresentou os preços ao itens nº 02, 06, 09 e 05 totalizando o valor de R$ 10.027,40 (dez mil vinte e sete reais e quarenta centavos), O Sr **Salvador da Cruz Regini**, com sede no Sito São José, no Bairro Vera Cruz , em Taquarussu - MS, apresentou os preços ao item nº 03, 04 e 10, 11 e 12 totalizando o valor de R$ 4.064,25 (quatro mil sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
**VALORES: 1º-** R$ 7.906,50 (sete mil novecentos e seis reais e cinqüenta centavos)**2º-** R$ R$ 10.027,40 (dez mil vinte e sete reais e quarenta centavos),. **3º** R$ 4.064,25 (quatro mil sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**PRAZO DE ENTREGA:** a partir da assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2019

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:** de acordo com a apresentação da nota fiscal do produtor.

Taquarussu - MS, 02 de agosto de 2019.

***ROBERTO TAVARES ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilda Carvalho
**Código Identificador:**7DDD0BBB

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°120/2019**

**O MUNICIPIO DE TERENOS-MS**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, por razões de interesse público e motivo de ordem Administrativa, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93, a **REVOGAÇÃO** do procedimento administrativo que culminou no Credenciamento n° 001/2019.
**Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para **profissionais de saúde** que estejam aptas a prestação dos serviços de FISIOTERAPIA, ENFERMAGEM, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, PSICOLOGIA DEMANDA SUPLEMENTAR, ODONTOLOGIA, CLÍNICO GERAL, CLÍNICO GERAL PEQUENAS CIRURGIAS, GINECOLOGIA, PERÍCIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO PLANTONISTA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, FARMÁCIA, SERVIÇO SOCIAL, TERAPÊUTA OCUPACIONAL, NUTRIÇÃO, EDUCADOR FÍSICO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR FARMÁCIA E AUXILIAR ODONTOLÓGICO, e que preencham os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos.

Qualquer informação sobre os motivos que originaram a Revogação encontra-se disponíveis nos autos licitatório, devendo ser solicitadas por escrito e devidamente protocolada no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Terenos/MS.

Terenos/MS, 01 de Agosto de 2019.

***SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**FA77CD2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA "PE" N. 296, DE 17 DE JULHO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO,** Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR**, GISELE DA SILVA TREVISAN, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, símbolo DAS-4, a contar de 16 de Julho de 2019.

**TERENOS, 17 DE JULHO DE 2019.**

***SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO***
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 17.07.19.

***HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA***
Secretario Geral

**Publicado por:**
Sabrina Alves Junqueira
**Código Identificador:**C38A3885

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA "PE" N. 304, DE 29 DE JULHO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO,** Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**PRORROGAR** convocação da Professora que se encontra Gestante, de acordo com Supremo Tribunal Federal – STF no Julgamento de Recurso Extraordinário nº. 597.989, conforme especificação constante no quadro abaixo:

| Nome | Registro | Nível | C/H SEM | Período |
|---|---|---|---|---|
| JULIANA DA SILVA OLIVEIRA BATISTA | 4160 | II | 25 | 01/07/2019 á 30/12/2019 |

**TERENOS, 29 DE JULHO DE 2019.**

***SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO***
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 29.07.19

***HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Sabrina Alves Junqueira
**Código Identificador:**00A44E55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA "PE" N°. 287, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO,** Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. Nomear a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, com vistas a avaliar e analisar os documentos da proposta técnica das empresas interessadas em prestar serviços de consultoria contábil para o município de Terenos-MS, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital da Tomada de Preços n°.006/2019.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:
**KATIUCE BATISTA ZUANAZZI,** Matricula n° 1112
**LIDIA LOPES DE ALMEIDA,** Matricula n° 3026 **VALTER FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR,** Matrícula nº 2001

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

**TERENOS, 15 DE JULHO DE 2019.**

***SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO***
Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

Em 15.07.19

***HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1821851B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA "PE" N°. 299, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO,** Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**RESOLVE:**
Art. 1° - **DESIGNAR**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, a servidora **KATIUCE BATISTA ZUANAZZI,** Matricula n° 1112, para exercer a fiscalização, gestão e o acompanhamento dos Contratos Administrativos, referentes à contratação de empresa prestadora de serviços de Consultoria e técnica especializada em contabilidade pública no âmbito da Prefeitura Municipal de Terenos/MS.
Art. 2º - **DETERMINAR** que a fiscal ora designado deverá:
I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

**TERENOS, 18 DE JULHO DE 2019.**

***SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO***
Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

Em 18.07.19

***HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**1BD280C8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA "PE" N°. 300, DE 18 DE JULHO DE 2019.**

**SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO,** Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **DESIGNAR**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, o servidor **EWERTON FORTUNA SANT ANA,** Matricula n° 3474, para exercer a fiscalização, gestão e o acompanhamento dos Contratos Administrativos e Ata de Registro de Preços celebrados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico Agrário e Meio Ambiente do Município de Terenos-MS.

Art. 2º - **DETERMINAR** que o fiscal ora designado deverá:
I- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

**TERENOS, 18 DE JULHO DE 2019.**

***SEBASTIÃO DONIZETE BARRACO***
Prefeito Municipal

Registra-se e cumpra-se

Em 18.07.19

***HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA***
Secretário Geral

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**A48ABD81

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 010/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 143/2019**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**
**GEOMETRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 08.191.219/0001-27**, com o valor de: **R$ 147.858,34 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos),** para o LOTE 01; **R$ 70.194,46 (setenta mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos),** para o LOTE 02.

**OBJETO**: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização de Praças, dividido em 02 (dois) Lotes: LOTE 01 - Praça da Vila Demétria e LOTE 02 - Praça Central do Município de Terenos, conforme Planilha Orçamentária Básica e Memorial Descritivo, que constituem parte integrante e complementar do Edital e Proposta Apresentada.

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Terenos/MS, 25 de Julho de 2019.

***MARIO MARCIO NOGUEIRA BARBOSA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**839A7165

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 012/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 146/2019**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**
**EMD CONSTRUÇOES EIRELI ME, CNPJ: 24.784.665/0001-00**, com o valor de: **R$ 43.710,33 (quarenta e três mil, setecentos e dez reais e trinta e três centavos),** para o LOTE 01; **R$ 20.723,65 (vinte mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos),** para o LOTE 02. **R$ 78.431,77 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos),** para o LOTE 03.

**OBJETO**: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia, dividido em 03 (três) lotes: LOTE 01 – Ampliação da Guarita. LOTE 02 – Construção da Garagem, LOTE 03 – Pintura da Prefeitura, de acordo com a Planilha Orçamentária Básica, Memorial Descritivo e Projeto, que constituem parte integrante e complementar do Edital e Proposta Apresentada.

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Terenos/MS, 26 de Julho de 2019.

***MARIO MARCIO NOGUEIRA BARBOSA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CA0E6DDF

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 008/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 126/2019**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que no evento supracitado resultaram como **vencedoras as empresas:**
**EDUARDO SCHOIER ME, CNPJ: 13.763.559/0001-15**, com o valor total de **R$ 53.251,80 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos),**
**MIX LAR EIRELI ME, CNPJ: 28.940.115/0001-85,** com o valor total de **R$ 46.392,45 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

**OBJETO**: Aquisição de materiais elétricos para o sistema de iluminação pública do Município de Terenos, conforme Termo de Referência que constituem parte integrante e complementar do Edital e Proposta Apresentada.

**BASE LEGAL:** Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Terenos/MS, 01 de Agosto de 2019.

***MARIO MARCIO NOGUEIRA BARBOSA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**5566165E

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018**

Portaria nº 3.898/SEMAD/2018
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado (a): C. A. S.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 137, INCISO II, §2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.120/2006 - CONFIGURAÇÃO – DEMISSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante a materialidade e autoria da prática de infração disciplinar "Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias alternados, durante o período de 12 (doze) meses", prevista no art. 137, inciso II, §2º, da Lei Municipal nº. 2.120/2006, determino a DEMISSÃO do servidor em tela.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**DD69D7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018**

Portaria nº 3.900/SEMAD/2018
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado (a): C. P. R.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – DESCUMPRIMENTO DE DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO ARTIGO 119, INCISO IX DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.120/2006 - CONFIGURAÇÃO – SUSPENSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante o descumprimento de dever funcional previsto no art. 119, inciso IX da Lei Municipal nº. 2.120/2006, determino a penalidade de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias**, à servidora em tela, com supedâneo nos artigos 133 e 136 do mesmo diploma legal.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**3602B522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018**

Portaria nº 4.400/SEMAD/2018
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado (a): R. A. S. O.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NO ARTIGO 120, INCISO XX E ARTIGO 137 INCISO XIV DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 - CONFIGURAÇÃO – PROVOCAÇÃO - DEMISSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante a comprovada materialidade e autoria das infrações disciplinares previstas no art. 120, inciso XX e artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº. 2.120/2006, determina-se a **comprovação da servidora em tela, no prazo de 30 (trinta) dias, quanto ao desligamento no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Andradina/SP**, do contrário, aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** à servidora R. A. S. O.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**A5BB69D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018**

Portaria nº 4.861/SEMAD/2018
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado (a): G. S. e R. S

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PRÁTICA DE INFRAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 137, INCISO V E VII DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.120/2006 - CONFIGURAÇÃO – SUSPENSÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante a prova de materialidade e autoria quanto à infração disciplinar prevista no art. 137, inciso V e VII da Lei Municipal nº. 2.120/2006, determino a penalidades de **SUSPENSÃO de 60 (sessenta)** dias aos servidores G. S. e R. S. Determino, ainda, **abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores J. S. S. e G. V. S.**, por incorrer, respetivamente, nas infrações disciplinares previstas no art. 120, inciso III e art. 119, inciso I, ambos da Lei Municipal n. 2.120/2006.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**B4D457F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2018**

Portaria nº 5.271/SEMAD/2018
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado (a): R. B. G.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – APURAR RESPONSABILIDADE DO DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO ARTIGO 119, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.120/2006 - CONFIGURAÇÃO – SUSPENSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante o descumprimento do dever funcional previsto no art. 119, inciso II da Lei Municipal nº. 2.120/2006 determino a penalidade de **Suspensão de 15 (quinze) dias** ao servidor em tela.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**3690D075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2018**

Portaria nº 6.186/SEMAD/2018
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado (a): V. A. M. S.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – VIOLAÇÃO A DEVER FUNCIONAL NO ART. 137, INCISO IV DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.609/2000 - CONFIGURAÇÃO - ADVERTÊNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante a violação a dever funcional previsto no art. 137, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.609/2000, determino a penalidade de advertência à servidora em tela, com supedâneo nos artigos. 147 e 176 do mesmo diploma legal.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**EDE77EC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018**

Portaria nº 6.862/SEMAD/2018
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado (a): A. V. S. D. M.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – DESCUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO ARTIGO 119, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.120/2006 - CONFIGURAÇÃO –SUSPENSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante o descumprimento do dever funcional previsto no art. 119, inciso II da Lei Municipal nº. 2.120/2006, determino a penalidade de **Suspensão por 90 (noventa) dias**, à servidora em tela, com supedâneo nos artigos 134 e 135 do mesmo diploma legal.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**CD1E1222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018**

Portaria nº 1.721/SEMAD/2017
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusada: D. R. G.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 120, INCISOS I E II, E ART. 137, INCISO II, AMBOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 – CONFIGURADO – DEMISSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ficou comprovado que a conduta praticada pelo servidor afrontou aos dispostos no art. 120, incisos I e II e art. 137, inciso II da Lei Municipal N° 2.120/2006, determinando a aplicação da pena de DEMISSÃO, com supedâneo no art. 121 e art. 137, §2º e §3° do mesmo diploma legal.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**92262DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2011**

Portaria nº 7.884/SEMAD/2011
Autor: Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Acusado: S. P. A.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 120, INCISOS I E XVIII, E NO ARTIGO 137, INCISOS IV E XII AMBOS DA LEI 2.120/2006 – CONFIGURAÇÃO – DEMISSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou demonstrado a transgressão ao disposto no art. 120, incisos I e XVIII e art. 137, incisos IV e XII da Lei Municipal nº. 2.120/2006, assim, determino a aplicação da penalidade de DEMISSÃO, com supedâneo no art. 137, do mesmo diploma legal.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**238310AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018**

Portaria nº 4.674/SEMAD/2018
Autor: Prefeitura Municipal de Três Lagoas
Acusado: P. R. L. L.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE DESÍDIA – CONFIGURAÇÃO – DEMISSÃO COM FULCRO NO ART. 121 DA LEI MUNCIPAL Nº 2.120/2006.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante a prática da infração disciplinar, assim, determinando aplicação da pena de DEMISSÃO ao servidor em tela, com fulcro no art. 121 da Lei Municipal n. 2.120/2006.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**CF05F8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018**

Portaria nº 3.960/SEMAD/2018
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado (a): F. S. A.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – TRANSGRESSÃO AO ARTIGO 138, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.609/2000 - CONFIGURAÇÃO – SUSPENSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante a transgressão ao previsto no art. 138, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.609/2000, determino a penalidade de **Suspensão de 15 (quinze) dias** ao servidor em tela, com supedâneo nos artigos 146 e 147 do mesmo diploma legal.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**3139D2E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2016**

Portaria nº 9.614/SEMAD/2016
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado (a): W. M. M

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – DESCUMPRIMENTO DO DEVER PREVISTO NO ART. 119, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.120/2006 CONFIGURAÇÃO - SUSPENSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante o descumprimento do dever funcional previsto no art. 119, inciso II da Lei Municipal nº. 2.120/2006, determino a penalidade de SUSPENSÃO de 60 (sessenta) dias ao servidor em tela, com supedâneo no art. 170, §1º, do mesmo diploma legal.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**84AD09A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018**

Portaria nº 6.169/SEMAD/2018
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado (a): R. B.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – DESCUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL PREVISTO NO ART. 119, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.120/2006 - CONFIGURAÇÃO - ADVERTÊNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante o descumprimento do dever funcional previsto no art. 119, inciso II da Lei Municipal nº. 2.120/2006, determino a penalidade de advertência ao servidor em tela, com supedâneo no artigo. 133 do mesmo diploma legal.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**47DCBDD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018**

Portaria nº 5.272/SEMAD/2018
Autor: Município de Três Lagoas/MS
Acusado (a): P. R. L. L.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO – INFRAÇÃO DISCIPLINAR PREVISTA NO ARTIGO 120, INCISO XVIII, DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.120/2006 - CONFIGURAÇÃO – DEMISSÃO.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o que foi exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, ante a infração disciplinar prevista no art. 120, inciso XVIII "*proceder de forma desidiosa no desempenho da função*", da Lei Municipal nº. 2.120/2006 determino à penalidade de demissão ao servidor em tela.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**99FEDE8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

**OBJETO:** "Aquisição de veículo de passeio (tipo hatch) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (proposta 13034.603000/1170-03 do Ministério da Saúde), conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA"

**DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia **20/08/2019**, às **15h00min (horário de Brasília-DF)**, no Portal

Licitações Compras BR na internet, no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente através dos endereços eletrônicos https://comprasbr.com.br/ ou http://www.treslagoas.ms.gov.br ou, ainda, na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, na forma eletrônica, por meio digital. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através serviço de atendimento do Portal de Licitações Compras BR, no site http://comprasbr.com.br, através do link "fale conosco", ou ainda, na Diretoria de Compras e Licitações (DCL) através do telefone (67) 3929-9974.ou pelo email licitacao@treslagoas.ms.gov.br.

Três Lagoas-MS, 02 de AGOSTO de 2019.

***ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Agnaldo Oliveira de Jesus
**Código Identificador:**8B3E5C7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 110/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 125/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Aquisição de brinquedos pedagógicos a fim de atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do município de Três Lagoas - MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:**

| EMPRESA | VALOR | |
|---|---|---|
| WILSON MARINI NOGUEIRA - ME | R$ 999,90 | (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) |
| CASA DO ATLETA LTDA EPP | R$ 12.978,00 | (doze mil e novecentos e setenta e oito reais) |
| NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - ME | R$ 20.197,50 | (vinte mil Cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) |
| BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI ME | R$ 9.141,00 | (nove mil e Cento e quarenta e um reais) |
| ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIP DE ELETRONICOS EIRELI | R$ 4.724,60 | (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) |

Três Lagoas/MS, 1 de agosto de 2019

***MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Garcia da Costa
**Código Identificador:**64F4487D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 111/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 126/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na impressão de material gráfico, para atender a Secretaria de Meio ambiente e Agronegócio, com intuito de conscientização ambiental, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:**

| EMPRESA | VALOR | |
|---|---|---|
| ESTRELA GRÁFICA EDIT. e FORM. CONT. LTDA | R$ 8.000,00 | (oito mil reais) |
| GRAFICA ARAUJO LTDA ME | R$ 12.400,00 | (doze mil e quatrocentos reais) |

Três Lagoas/MS, 1 de agosto de 2019

***TONIEL CARLOS FERNANDES DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

**Publicado por:**
Adriana Garcia da Costa
**Código Identificador:**16241E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 050/2019**

**Decisão de Recurso de Representação**

**Processo Licitatório n°** 062/2019
**Pregão Presencial n°.** 050/2019

**Objeto:** Aquisição de MOTORES e MÁQUINAS para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Em síntese: trata-se de recurso administrativo de representação, interposto pela licitante GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, devidamente qualificada na peça inicial, pelos fatos e argumentos registrados na Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 050/2019, em conformidade com a Lei 10.520/2002, informando-se o que se segue: "que o catálogo referente ao item 01, demonstra não atender a especificação do Edital."

Cumpre informar que a pregoeira agiu conforme determinações do Edital do Pregão Presencial em comento.

Assim diante dos fatos e esclarecimentos, acolho o Parecer Jurídico 696/AJ/2019 em anexo, mantenho a decisão adotada durante a sessão com relação a classificação e habilitação da empresa CONCORRE COMÉRCIO LTDA, negando provimento ao recurso de representação.

Três Lagoas, 16 de julho de 2019.

***ÂNGELO GUERREIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Garcia da Costa
**Código Identificador:**914D7547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 20.274/2019**

**RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe.
**Objeto:** Contratação de serviço de Cateterismo Cardíaco para atendimento da Ação de Obrigação com Pedido de Urgência do paciente Valderi Carlos Queiroz- Autos 0801050-06.2019.8.12.0114.
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.**

**Contratado:** H5 INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA

**Valor R$** 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais)
**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

Três Lagoas-MS, 02 de agosto de 2019

***MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE***
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Patrícia Santos Fonseca
**Código Identificador:**44D58B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 20.272/2019**

**RATIFICAÇÃO**

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe.
**Objeto:** Contratação de serviço de cateterismo cardíaco para atendimento da Ação de Obrigação paciente Luis Alves de Souza-Autos 080103537-37.2019.8.12.0114.
**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.**
**Contratado:** H5 INTERVENÇÕES CARDIOVASCULARES S/S LTDA
**Valor R$** 1.400,00(hum mil e quatrocentos reais)
**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.301.013.2.039– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 102000– Ficha 551.

Três Lagoas-MS, 02 de agosto de 2019

***MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE***
Secretaria Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Patrícia Santos Fonseca
**Código Identificador:**34B38082

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO EMITIDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.200/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 2384, página 112 de 03/07/2019, foi publicada a **RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.200/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO,**

Onde se lê: Inexigibilidade de licitação

Leia-se: Dispensa de Licitação

**Publicado por:**
Patrícia Santos Fonseca
**Código Identificador:**7928E8BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO**
**PORTARIA Nº 064/SEINTRA/2019.**

Designa servidores para exercerem a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, do objeto do contrato n.º 117/2019:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato:
Processo nº 003/2019, Tomada de Preços nº 001/2019, Contrato administrativo nº 117/2019, firmado junto com 3PX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra civil de reestruturação de infraestrutura e instalações elétricas da PRAÇA VILA PILOTO do Município de Três Lagoas -MS.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Adriano Kawahata Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 729718 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, como Gestor; o servidor Luiz Carlos Martins Bardi Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 96893574 SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas, como Fiscal Titular, em substituição ao servidor Augusto César Petinati Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 1180399 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro Operacional e o servidor Nelson Giovanini Junior, portador da cédula de identidade RG nº 44959275-3 SSP/SP, cargo de Engenheiro Civil, como Fiscal Suplente, em substituição ao servidor Luiz Carlos Martins Bardi Júnior, portador da cédula de identidade RG nº 96893574 SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços de Políticas Públicas, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas / MS figura como parte.

Art. 2º: Determinar que os servidores ora designados, deverão:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.
III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
IV – atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de agosto de 2019.

***ADRIANO KAWAHATA BARRETO***
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Adriano Kawahata Barreto, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Luiz Carlos Martins Bardi Júnior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.
Eu, Nelson Giovanini Junior, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**103C25EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2018**

**PARTES:** Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse Fundo a Fundo como apoio Estadual ao MUNICÍPIO às ações em saúde – Comunicação Interna nº 393/2019 da Superintendência Geral de Atenção à Saúde (SGAS), na forma estabelecida no Termo de Contratualização nº 001/2018.

**DO VALOR:** Em cumprimento ao objeto deste Termo, o Fundo Especial de Saúde disponibilizará ao Município, que repassará ao HOSPITAL, 04(quatro) parcelas, sendo uma parcela ÚNICA de R$ 278.928,99 (duzentos setenta oito mil, novecentos vinte oito reais e noventa e nove centavos) na competência julho de 2019 e R$ 92.976,33 (noventa dois mil, novecentos setenta seis reais e trinta e três centavos) mensais nas competências de agosto, setembro e outubro de 2019, totalizando o valor de R$ 557.857,98 (quinhentos cinquenta sete mil, oitocentos cinquenta e sete reais e noventa oito centavos) a título de apoio às ações de saúde, na forma estabelecida no Termo de Contratualização.

**DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** Os valores orçamentários deverão ser aplicados nas especializadas de Neurologia e Hemodiálise e outros serviços (incluindo hemodiálise), devido sua complexidade e demanda, os valores são distribuídos conforme quadro abaixo:

| **Descrição** | **Valor Mensal (R$)** |
|---|---|
| Auxílio neurologia | R$ 50.000,00 |
| Auxílio hemodiálise | R$ 22.976,33 |
| Outros serviços (incluindo hemodiálise) | R$ 20.000,00 |
| **Total Mensal** | **R$ 92.976,33** |

O apoio financeiro estadual trata-se de valor que deverá ser pago mediante repasse do Fundo Especial de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
O repasse financeiro ao Hospital será efetuado pelo Município, após o recebimento dos recursos financeiros do Fundo Especial de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, para execução deste Termo Aditivo, serão provenientes do Fundo Especial de Saúde- FESA.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2018 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**DATA:** 29/07/2019

**ASSINAM:**

***ÂNGELO CHAVES GUERREIRO***
Prefeito Municipal

***IR. AURÉLIA BRIOSCHI***
Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

***GERALDO RESENDE PEREIRA***
Secretário de Estado de Saúde

***MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**8B8058AC

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EXTRATO DE EMPENHO FMAS Nº 295.2019

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | | | | | | | **OR** | **- Ordinario** |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | DATA | NÚMERO |
| RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 CNPJ:14.779.187/0001-88 | | | | | | | **30/07/2019** | **295** |
| **NOTA DE EMPENHO** | | | | | | | **Reserva** | 1 of 1 |
| Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | | | | | | | | |
| CREDOR: **4108** | | | | | | | | |
| NOME: **DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME** | | | | | | CNPJ/CPF: **24.283.121/0001-56** | | |
| ENDEREÇO: RUA VEREADOR ISAC LALUCE, 362 | | | | | | | | |
| MUNICIPIO: SELVIRIA | | | UF: MS | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinario | | | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
| | 712 | 13. 02 | 08 | 244 | 0015 | 2091 | 3.3.90.30.07 | 1 29 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS | 3.3.90.30.07 | | | | | Nº Pedido | | CONTRATO |
| ELEMENTO DE DESPESA | Gêneros de Alimentação | | | | | 00155/19 | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
| | | | | | | 3.542,38 | 219,76 | 3.322,62 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | | | | |
| VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PETI. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 CONFORME ATA Nº 11/2019. FONTE 29 CC: 27296-5 | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
| | | | | | | | | |
| PROCESSO036 | | LICITAÇÃO: 000063/19 | **Soma/Itens:** | R$ 0,00 | | **Valor Empenhado** | | 219,76 |
| ***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA*** | | | | | | ***LUCILENE TABUAS CARRASCO*** | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | Secretaria de Assistência Social | | |
| Fornecedor | | | | | | | | |
| ***DEMEU CONVENIENCIA EIRELI - ME*** | | | | | | | | |
| 24.283.121/0001-56 | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
**Código Identificador:**C0F9299F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EXTRATO DE EMPENHO FMAS Nº 296.2019

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | | | | | | | | **OR - Ordinario** | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 | | | | | | CNPJ:14.779.187/0001-88 | | DATA | NÚMERO |
| **NOTA DE EMPENHO** | | | | | | | | **30/07/2019** | **296** |
| Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | | | | | | | | **Reserva** | 1 of 1 |
| CREDOR: **564** | | | | | | | | | |
| NOME: **D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI** | | | | | | CNPJ/CPF: **09.308.251/0001-02** | | | |
| ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN, 3419 | | | | | | | | | |
| MUNICIPIO: Aparecida do Taboado | | | UF: MS | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinario | | | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO | |
| | 712 | 13. 02 | 08 | 244 | 0015 | 2091 | 3.3.90.30.07 | 1 29 000 | |
| RECURSOS FINANCEIROS | 3.3.90.30.07 | | | | | | Nº Pedido | CONTRATO | |
| ELEMENTO DE DESPESA | Gêneros de Alimentação | | | | | | 00156/19 | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL | |
| | | | | | 3.322,62 | | 465,84 | 2.856,78 | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | | | | | |
| VALOR QUE SE EMPENHA REFERENT A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PETI. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000063/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 30 - Mod. Formatada: 30 CONFORME ATA Nº 11/2019. FONTE 29 CC: 27296-5 | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSO036 | | LICITAÇÃO: 000063/19 | | | **Soma/Itens:** | R$ 0,00 | **Valor Empenhado** | | 465,84 |
| ***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA*** | | | | | | | ***LUCILENE TABUAS CARRASCO*** | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | | Secretaria De Assistência Social | | |
| Fornecedor | | | | | | | | | |
| ***D. R. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI*** | | | | | | | | | |
| 09.308.251/0001-02 | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
**Código Identificador:**E6E4CA0B

## SETOR DE CONTABILIDADE
## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO FMS Nº 1420

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO** | | | | | | | | **OR - Ordinario** | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | |
| RUA VIRGILIO ANTONIO DE QUEIROZ, 1075 | | | | | | CNPJ:11.291.694/0001-80 | | DATA | NÚMERO |
| **NOTA DE EMPENHO** | | | | | | | | **22/07/2019** | **1420** |
| Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AP. DO TABOADO** | | | | | | | | **Reserva** | 1 of 1 |
| CREDOR: **246** | NOME:**VWR TRANSPORTES LTDA - ME** | | | | | CNPJ/CPF: **02.531.274/0001-32** | | | |
| | ENDEREÇO: R. PRESIDENTE VARGAS JD.LAGO, Nº4790 | | | | | | | | |
| | MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO | | UF: MS | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO ESPÉCIE: OR - Ordinario | | | | | | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO | |
| | 607 | 12.02 | 10 | 302 | 0018 | 2116 | 3.3.90.39.99 | 1 81505 | |
| RECURSOS FINANCEIROS | 3.3.90.39.99 | | | | | | Nº Pedido | CONTRATO | |
| ELEMENTO DE DESPESA | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | | | | | | 00759/19 | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL | |
| | | | | | 193.661,22 | | 1.446,75 | 192.214,47 | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | | | | | |
| Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000049/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - ATA DE REGISTRO DE Nº 10/2019<br>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A CIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP E BARRETOS PARA SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DE BASE E HOSPITAL DE CÂNCER NO DIA 22/07/2019 | | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSO031 | | LICITAÇÃO: 000049/19 | | | **Soma/Itens:** | R$ 0,00 | **Valor Empenhado** | | 1.446,75 |
| ***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA*** | | | | | | | ***MARCIO GARCIA GALDINO*** | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | | Secretário Municipal De Saúde | | |
| Fornecedor | | | | | | | | | |
| ***VWR TRANSPORTES LTDA - ME*** | | | | | | | | | |
| 02.531.274/0001-32 | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Fernando Diogo Camuci Furquim
**Código Identificador:**D7762106

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA XIV
### RESULTADO DO PREGÃO 050/2019

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo: N.º 118/19**
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 050/2019**

**Objeto**: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Som e Iluminação, Tendas, Palco, Camarim, Gerador, Gradil, Sanitários Portáteis e Fogos de Artifícios, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, do dia 14 a 18 de Agosto de 2019, no Distrito da Nova Porto XV, no município de Bataguassu-MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

**Vencedor(es):**

| Item / Código | Código | Descrição do Produto/Serviço / Proponente / Fornecedor | Unidade / Adjudicado | Quantidade / Marca | Motivo / Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 / 11149 | 010.015.108 | CAMARIM EM TENDA COM FECHAMENTO, PORTA COM FECHADURA, TETO OU REBAIXAMENTO DE PANO, ILUMINAÇÃO, REDE ELÉTRICA, TOMADAS, CARPETE NOVO, DIMENSÕES DO CAMARIM 4X4. **J J FERREIRA CONSTRUCAO E EVENTOS** | SERVI / Sim | 1 | 2.000,00 |
| 2 / 2148 | 002.046.015 | FOGOS DE ARTIFÍCIO - 12 X 1 (CAIXA C/ 06 UNIDADES) **ALEGRIA COM FOGOS E ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME** | CX / Sim | 8 | 239,20 |
| 3 / 2148 | 002.007.044 | FOGOS DE ARTIFÍCIO - BATERIA DE FOGOS COLORIDOS COM 468 TIROS, CONTENDO 36 TUBOS DE 1.1/2", COM EXECUÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO. **ALEGRIA COM FOGOS E ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME** | UN / Sim | 3 | 630,00 |
| 4 / 11149 | 010.015.109 | LOCAÇÃO DE GRADIL NA COR METÁLICA, COM MEDIDA DE 2,00M X 1,20M CADA PEÇA, PARA SER UTILIZADO NO PERÍODO DE 14 A 18 DE AGOSTO DE 2019 (05 DIAS) NA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES. **J J FERREIRA CONSTRUCAO E EVENTOS** | MTS / Sim | 70 | 413,00 |
| 5 / 4738 | 010.006.010 | LOCAÇÃO DE GERADOR DE NO MINIMO 260 KVA COM CABO DE 12 METROS, TENSÃO 110V/220V COM DIJUNTOR DE 700AM, EM USO DE STAND BAY. INCLUSOS ART, COMBUSTÍVEL E O TÉCNICO QUE DARÁ SUPORTE DURANTE TODO EVENTO, SERÁ UTILIZADO PARA A FESTA DE NOSSA SRA. DOS NAVEGANTES **ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO ME** | DIÁRI / Sim | 4 | 6.000,00 |
| 6 / 11149 | 010.015.048 | LOCAÇÃO DE TENDAS, FORMATO CHAPÉU DE BRUXA, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COBERTAS COM LONA ANTI CHAMA NA COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 4,00 X 4,00 METROS, COM FECHAMENTO PARA O PERIODO D **J J FERREIRA CONSTRUCAO E EVENTOS** | UN / Sim | 10 | 1.990,00 |
| 7 / 11149 | 010.015.049 | LOCAÇÃO DE TENDAS, FORMATO CONVECIONAL, FABRICADAS EM ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, COBERTAS COM LONA ANTI CHAMA NA COR BRANCA, COM MEDIDA DE 10,00 X 10,00 METROS, COM FECHAMENTO. **J J FERREIRA CONSTRUCAO E EVENTOS** | UN / Sim | 8 | 6.400,00 |
| 8 / 4441 | 010.015.038 | LOCAÇÃO SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS COM PRODUTOS QUÍMICOS E LIMPEZA DIARIA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. **EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP** | DIÁRI / Sim | 60 | 5.340,00 |
| 9 / 2148 | 002.007.045 | MORTEIROS DE 5 POLEGADAS DE DIAMETRO COM BOMBAS DE ATÉ TRÊS ABERTURAS, EM CORES VARIADAS; AZUL/VERMELHO/VERDE/VERMELHO/OURO,PONTA DE VERDE/PISCA/OURO TREMULANTE/VERMELHO/AZUL, CRACKER/PINK,CHORÃO COM PONTA AZUL, CRACHER/PINK, CHORÃO COM PONTA AZUL,KAMURO/ FOLHA SECA, OURO,PISCA VIOLETA, BOMBAS QUE QUE SOBEM APROXIMADAMENTE150 METROS DE ALTURA. **ALEGRIA COM FOGOS E ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME** | UN / Sim | 3 | 450,00 |
| 10 / 4738 | 010.015.110 | PALCO COM TABLADO COM MEDIDAS DE 8X8 METROS, ALTURA DO SOLO DE 0,80 A 1,00M SEM COBERTURA, PARA O PERÍODO DE 14 A 18 DE AGOSTO DE 2019, PARA A FESTA DE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES **ANTONIO MACHADO DE OLIVEIRA FILHO ME** | UN / Sim | 1 | 750,00 |
| 11 / 11149 | 010.015.045 | SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCO<br>1. MESA DE SOM YAMARA LS9<br>1. MESA DE SOM DIGITAL YAMARA 01V96VCM+ADAS<br>1. PA 8. LINES ORIGINAL GRADUS OU 8. KFS ORIGINAL E SUB 8 JBL SELENIUM<br>2. EQUALIZADOR YAMARA Q2031<br>**J J FERREIRA CONSTRUCAO E EVENTOS** | SERVI / Sim | 1 | 5.800,00 |
| 12 / 2148 | 002.007.050 | TORTA CONTENDO 70 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS DE DIÂMENTRO **ALEGRIA COM FOGOS E ARTIGOS PARA FESTAS LTDA ME** | UN / Sim | 5 | 3.325,00 |

**VALOR TOTAL: R$ 33.337,20 (**trinta e três mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

BATAGUASSU/MS, 01 de agosto de 2019

**Adjudico o resultado supra citado.**

***ROSIMEIRE GUIRADO ANGELO***
Chefe do Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Rosimeire Guirado Angelo
**Código Identificador:**6989F80E

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO BATAYPORA
### DECRETO Nº 46/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.

**"**Regulamenta a concessão e o gozo de licença prêmio por assiduidade dos servidores públicos efetivos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Batayporã, e dá outras providencias**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o art. 89 e seguintes da Lei Complementar n. 020, de 04 de abril 2012, com alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à concessão e ao gozo de licença-prêmio adquirida pelos servidores públicos do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a concessão, o gozo e a indenização da licença-prêmio por assiduidade, dos servidores públicos efetivos da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Batayporã, prevista nos artigos 89 e seguintes da Lei Complementar n. 020, de 04 de abril 2012, e suas alterações posteriores.
**Art. 2º.** A concessão da licença premio por assiduidade será deferida mediante requerimento do servidor efetivo, **dois meses**, para cada quinquênio de efetivo exercício na Prefeitura Municipal.
§ 1° O período aquisitivo para concessão da licença **será apurado mediante a contagem dos dias de trabalho** remunerado em órgão ou entidade do Poder Executivo e aos períodos de afastamentos por motivo de:
I - exercício de cargo em comissão de direção, gerência ou assessoramento do quadro de pessoal do Poder Executivo, como ocupante ou em substituição;
II - nas cedências, sem prejuízo da remuneração, para exercer cargo de provimento em comissão ou função de governo no serviço público da União, dos Estados e de outros Municípios, inclusive nas respectivas autarquias e fundações públicas;
III - férias;
IV - licença premio por assiduidade;
V - licença à gestante ou adotante;
VI - licença paternidade;
VII - licença para tratamento da própria saúde;
VIII - licença para acompanhar pessoa da família doente, até sessenta dias, por ano;
IX - licença para mandato classista;
X - missão oficial, por designação do Prefeito Municipal;
XI - suspensão preventiva, se inocentado no final;
XII - serviço militar ou encargo da segurança nacional, júri e outros serviços obrigatórios por lei;
XIII - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro da candidatura eleitoral e até dez dias após as eleições;
XIV - mandato legislativo ou executivo municipal.
XV – ausências, conforme prazos definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por motivo de:
a) casamento do servidor;
b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;
c) prestação de prova ou exame em curso regular ou em concurso público;
d) doença do servidor, comprovada por atestado médico, até três dias por mês.
§ 2º Não será concedida a licença prêmio ao servidor que, no período aquisitivo, registrar afastamento por motivo de:
I – cumprimento de penalidade disciplinar;
II - licença para:
a) tratamento de saúde em pessoa da família, por tempo superior a sessenta dias;
b) tratar de interesse particular;
d) acompanhar cônjuge ou companheiro;
III – cedência sem remuneração para outro órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou de outro município;
IV - sofrer condenação a pena privativa de liberdade, por sentença transitada em julgado.
§ 3° As faltas abonadas são consideradas de efetivo exercício, as justificadas serão descontadas na apuração do período aquisitivo e as injustificadas retardarão a concessão da licença premio por assiduidade na proporção de um mês para cada falta.
§ 4º Os afastamentos sem remuneração, especialmente nas situações referidas nos incisos I a IV do § 2º deste artigo, interrompem a contagem do tempo de efetivo exercício para apuração do período aquisitivo, reiniciando a contagem após retorno do servidor ao exercício do cargo.
Art. 3º O gozo da licença premio por assiduidade será solicitado pelo servidor à chefia imediata, que submeterá o pedido ao titular do órgão ou entidade de lotação para autorizar sua fruição.
§ 1º A licença concedida será gozada por dois meses consecutivos ou em períodos parcelados de, **no mínimo**, quinze dias, durante o quinquênio seguinte ao que serviu de base para sua concessão.
§ 2º O gozo da licença fica condicionado ao interesse do serviço público municipal, cabendo à chefia imediata pronunciar-se sobre a possibilidade do afastamento do servidor e que sua ausência não implicará em prejuízo para os trabalhos da unidade ou na admissão de servidor temporário.
§ 3º O servidor deverá aguardar no exercício do cargo/função a comunicação formal para fruição da licença premio por assiduidade e, se o gozo não iniciar até trinta dias da ciência do ato de autorização, deverá ser apresentada outra solicitação para autorização do afastamento.
§ 4º O servidor ocupante do cargo em comissão ou função de confiança que usufruir da licença premio perceberá apenas a remuneração do cargo efetivo, conforme previsto no art. 4º deste decreto, devendo ser previamente exonerado ou dispensado do cargo em comissão e/ou da função de confiança.
§ 5º É vedada a suspensão do gozo de licença premio por assiduidade, salvo se motivada por imperiosa necessidade do serviço, por determinação do titular da Secretaria Municipal onde o servidor tem exercício, mediante comunicação por escrito e com registro nos respectivos assentamentos funcionais.
Art. 4º O servidor afastado em licença premio por assiduidade terá remuneração, nesse período, integrada por:
I – vencimento do cargo efetivo;
II – adicional por tempo de serviço;
III – vantagem instituída exclusivamente para o cargo/função.
Parágrafo único. Ao servidor em licença premio por assiduidade será paga, na época própria, a gratificação natalina calculada sobre o valor da remuneração.
Art. 5º A licença premio por assiduidade não gozada, por imperiosa necessidade de serviço, poderá ser convertida em pecúnia, com fundamento no art. 91, §3º, da Lei Complementar n. 020/2012, a requerimento de servidor que comprovar, mediante apresentação de cópia do ato administrativo ou do despacho indeferindo o(s) pedido(s) de gozo da licença, motivado por interesse do serviço e necessidade da Administração.
§ 1º O valor da indenização será calculado de acordo com o *caput* deste artigo e conforme definido no art. 4º, deste Decreto, ficando o pagamento condicionado à disponibilidade de recursos financeiros para sua quitação.
§ 2º O pagamento do valor correspondente à conversão em pecúnia da licença premio por assiduidade não gozada poderá ser processado em parcelas sucessivas, calculadas proporcionalmente sobre o valor da remuneração mensal, correspondente à definida no art. 4º deste Decreto.
§ 3º A licença premio por assiduidade não gozada poderá ser convertida em pecúnia ao servidor que requerer e demonstrar por meio de provas irrefutáveis que está acometido por doença de câncer ou Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS).
§ 4° A possibilidade de conversão da licença premio em pecúnia disposta nesse artigo poderá abranger todas as licenças a que o servidor tiver completado o período aquisitivo e não tiverem sido usufruídas.
Art. 6º Ao servidor efetivo aposentado ou aquele que tenha cumprido todas as exigências para a aposentadoria voluntária, a seu pedido, será paga indenização por licença premio por assiduidade não gozada.
§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se ao(s) beneficiário(s) de servidor efetivo falecido no exercício do cargo/função.

§ 2º O valor da indenização será calculado com fundamento no art. 91, §3º, da Lei Complementar n. 020/2012 e conforme o disposto no art. 4º, com base na remuneração do cargo/função ocupado do mês de ocorrência do evento.
§ 3º O prazo para requerer a indenização por licença não gozada é de cinco anos, contados da data da aposentadoria ou do falecimento do servidor.
Art. 7º Compete ao Prefeito Municipal autorizar a conversão em pecúnia da licença premio por assiduidade e o seu pagamento sob a forma de indenização aos servidores nas condições referidas no art. 5º e aos aposentados e pensionistas.
Art. 8º O número de servidores em gozo simultâneo da licença premio por assiduidade não poderá ser superior a um terço da lotação de cada órgão ou entidade municipal.
Art. 9º Compete ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento instruir os processos de concessão, conversão em pecúnia e indenização de licença premio por assiduidade, providenciando, em especial, o lançamento de dados e informações para contagem dos períodos aquisitivos e o atendimento dos requisitos por servidores requerentes.
Parágrafo único. Fica aprovado o REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, parte integrante deste Decreto, para fins de solicitação de concessão, gozo e conversão em pecúnia da licença premio por assiduidade pelos servidores públicos municipais do Quadro de Cargos Efetivos da administração municipal.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 24 de julho de 2019.

***JORGE LUIZ TAKAHASHI***
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

***DILMO MATHIAS TEIXEIRA***
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

| **REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** | |
|---|---|
| NOME DO SERVIDOR (ATIVO / APOSENTADO) | MATRÍCULA |
| CARGO EFETIVO | FUNÇÃO |
| ÓRGÃO DE LOTAÇÃO | UNIDADE DE EXERCÍCIO |
| DEPENDENTE DO SERVIDOR FALECIDO | |
| Requer, com fundamento no art. 89 e seguintes da Lei Complementar nº 020, de 04.04.2012:<br>A concessão da licença prêmio assiduidade de _____, relativamente ao período aquisitivo de ____/____/____ a ____/____/____.<br>O gozo da licença prêmio assiduidade, concedida pelo ato publicado em ___/___/____<br>A conversão em pecúnia licença prêmio assiduidade, cujo gozo foi indeferido no ato de ___/___/____, por motivo de interesse público.<br>A indenização da licença prêmio assiduidade não gozada, relativamente ao último período aquisitivo. | |
| Em, _____, _____, de _____<br>_____<br>ASSINATURA DO SERVIDOR | |
| UNIDADE DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR | |
| Considerando o período indicado pelo servidor para gozo da licença prêmio assiduidade, manifesto:<br>Pela autorização do gozo da licença requerida Pelo indeferimento da licença requerida<br><br>Em ..... de ..... de .....<br>_____<br>Chefia Imediata | |
| À Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para instrução do requerimento com os dados e informações para decisão quanto ao direito do servidor ao requerido.<br><br>Em ..... de ..... de .....<br>_____<br>Secretário Municipal | |
| Concedo a licença premio assiduidade requerida. | Indefiro a concessão da licença prêmio assiduidade |
| Autorizo o gozo da licença prêmio assiduidade pelo período de _____. | Indefiro o gozo da licença prêmio assiduidade por interesse do serviço. |
| Em ..... de ..... de .....<br><br>Secretário | |
| Autorizo a conversão em pecúnia da licença premio assiduidade não gozada. | Autorizo o pagamento da indenização por licença premio assiduidade não gozada |
| Em ..... de ..... de .....<br>_____<br>Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
José da Rocha
**Código Identificador:**E1875C0F

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

### SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.03/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.20/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.50/2019

**Objeto:** Registro dos menores preços para a Aquisição de aparelho de ar condicionado para atender a demanda Município de Bodoquena-MS.

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da publicação da ata.
***INFORTECH INFORMÁTICA LTDA-ME.***

| Item | Especificação | Und | QTd | MARCA | Preço Unt | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 18.000 BTUS + CONDENSADORA (INVERTER) (220 VOLTS) | UN | 38 | PANASONIC CS-PS 18PKV-71 | 2.684,00 | 101.992,00 |
| | | | | | | ***R$101.992,00*** |

***TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI – EPP.***

| Item | Especificação | Und | QTd | MARCA | Preço Unt | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT - HIGH WALL - 12.000 BTUS + CONDENSADORA (220 VOLTS) | UN | 42 | KOMECO KOH12FC | 1.499,00 | 62.958,00 |
| 2 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 12.000 BTUS + CONDENSADORA (INVERTER) (220 VOLTS) | UN | 16 | ELGIN TOP INVERTER | 1.998,00 | 31.968,00 |
| 4 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT - 9.000 BTUS + CONDENSADORA (INVERTER) (220 VOLTS) | UN | 2 | KOMECO KOHI09QC | 1.690,00 | 3.380,00 |
| | | | | | | ***98.306,00*** |

***Empresa: AJV AR CONDICIONADOS – EIRELI.***

| Item | Especificação | Und | QTd | MARCA | Preço Unt | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT - HIGH WALL - 30.000 BTUS + CONDENSADORA (220 VOLTS) | UN | 6 | ELGIN | 3.350,00 | 20.100,00 |
| 7 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT - HIGH WALL - 18.000 BTUS + CONDENSADORA (220 VOLTS) | UN | 4 | ELGIN | 2.199,00 | 8.796,00 |
| 8 | CONDICIONADOR DE AR SPLIT - HIGH WALL - 9.000 BTUS + CONDENSADORA (220 VOLTS) | UN | 5 | ELGIN | 1.379,50 | 6.897,50 |
| | | | | | | ***35.793,50*** |

Bodoquena-MS, 24 de Julho 2019.

Secretária Municipal de Administração e Finanças
***ILCLÉIA PEREIRA***
Secretaria Interina

***VANESSA DE GOUVEIA LEITE***
Secretaria Municipal de Turismo

***ILCLÉIA PEREIRA.***
Secretaria Municipal de Assistência Social

***LAURO AQUINO NETO.***
Secretaria Municipal de Saúde .

***JAIR BELTRAMELO FERRACINI.***
Secretaria Municipal de Obras

***VALDISA DIAS OLANDA.***
Secretaria Municipal de educação.

**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
**Código Identificador:**9B50E730

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019 - Registro de Preços**
**Tipo de Licitação: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**
**Local de realização da sessão:** Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2019, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº. 1.707.406 SEJUSP/MS e CPF/MF nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA EPP**, CNPJ nº. 08.824.288/0001-20, neste ato, representada pelo Sr. JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1455026 SEJUSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 040.447.881-62, com endereço comercial na Rua dos Operários , nº. 111, Bairro Vila Albuquerque, Campo Grande/MS, **MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº. 02.173.439/0001-41, neste ato, representada pela Sra. SILVIA MARA DE ALVARENGA VIANNA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1275208 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 008.677.961-38, com endereço comercial na Rua Antonio Oliveira Lima, nº. 347, Bairro Itanhangá, Campo Grande/MS, e **THIAGO SANTIN CAETANO ME**, CNPJ nº. 14.380.138/0001-78, neste ato, representada pelo Sr. THIAO SANTIN CAETANO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de Registro Geral nº. 1489190 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº. 012.193.011-40, com endereço comercial na Rua 24 de Fevereiro, nº. 1139, Centro, Bonito/MS**,** nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 47/2019 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 22/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO**
1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **contratação de empresa para locação de palco, som, iluminação, tendas, data show e banheiros químicos para atender a demanda de eventos do Município de Bonito/MS,** em

atendimento da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de **Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2** – **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

**3** – **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Esportes de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria Solicitante, que formulará o referido pedido indicando o local de execução, devendo ser atendido pelo contratado no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da emissão do envio da requisição, ficando assim a empresa **obrigada no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do inicio do evento estar com a estrutura montada e a desmontagem no prazo máximo de até 06 (seis) horas após o término do evento**;

4.2 – A contratada deverá fazer visita técnica ao local do evento quando necessário com antecedência de 12 horas a contar da emissão do envio da requisição, ficando a mesma responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), antes da realização do evento;

4.3 – Se forem constatadas irregularidades nos serviços prestados, a empresa contratada sofrerá as penalidades cabíveis previstas no edital, bem como será responsabilizada por danos que possam ser causados ao Município;

4.4 – Na entrega dos serviços, caso haja desacordo dos equipamentos licitados e os instalados a CONTRATADA, obrigar-se-á a trocá-los **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais;

4.5 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e legislação em vigor;

4.6 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.7 – Todas as despesas e custos relativos à execução do(s) serviço(s) decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora sem qualquer ônus por parte do Município;

4.8 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

4.9 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.

**5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**
6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
6.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
6.3 – Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a administração formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
6.4 – Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
6.5 – Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**
7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:
a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.
7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.
7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

**8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:
8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.
8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.
8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.
8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito/MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito/MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.
8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.
8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

**9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:
9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;
9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.
9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.
9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo do Gabinete do Secretario de Governo, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Turismo, indústria e Comércio e Secretaria Municipal de Esportes usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor valor global por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

**FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA EPP - CNPJ nº. 08.824.288/0001-20.**

**LOTE 05: DATA SHOW COM TELÃO**

| Item | Especificação | Und | Quantidade de Locações | Valor da Locação | Valor total das Locações |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Data Show com Telão: Tela de 150'' com estrutura de grid e altura mínima de 4,5 m de altura, Projetor multimídia S-VGA com luminosidade mínima de 3500 ansi lumens e resolução mínima de 1024x768 pixels; Cabos RGB de 40m; Switch S-VGA: | Diária | 18 | R$ 500,00 | R$ 9.000,00 |

**MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI EPP - CNPJ nº. 02.173.439/0001-41.**

**LOTE 02: PALCO**

| Item | Especificação | Und | Quantidade de Locações | Valor da Locação | Valor total das Locações |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Palco de Grande Porte: palco medindo 14 metros de frente x 09 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em Box truss de duro alumínio, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 m. e no máximo até 2,00m. | Diária | 10 | R$ 3.900,00 | R$ 39.000,00 |
| 9 | Palco de Pequeno Porte: palco medindo 09 metros de frente x 07 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em Box truss de duro alumínio, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1 m. e no máximo até 2,00m. | Diária | 15 | R$ 2.700,00 | R$ 40.500,00 |

**LOTE 04: BANHEIRO QUÍMICO**

| Item | Especificação | Und | Quantidade de Locações | Valor da Locação | Valor total das Locações |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Banheiro Químico: Banheiro individual, portáteis, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. ( Com serviço de Limpeza). | Diária | 100 | R$ 220,00 | R$ 22.000,00 |

**THIAGO SANTIN CAETANO ME - CNPJ nº. 14.380.138/0001-78.**

**LOTE 01: SOM E ILUMINAÇÃO**

| Item | Especificação | Und | Quantidade de Locações | Valor da Locação | Valor total das Locações |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sistema de Sonorização de Grande Porte: 02 mesas digitais com 32 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor. gate por canal, 16 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização Line Array , composto por 08 caixas , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Ground Stacked , 04 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada , por lado; Sistema de amplificação; 01 processador digital com 4 entradas e 08 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 32 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 50 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 50 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema de monitores ativo; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos, cubo de baixo e amplificador de guitarra. (Técnico de som disponível). | Diária | 20 | R$ 2.500,00 | R$ 50.000,00 |
| 2 | Sistema de Sonorização de Médio Porte módulo 01: 04 line e 2 Sub, Rack de Potência contendo no mínimo 03 potências e 01 processador, 02 retornos Ativo com no mínimo 1500 w cada, 01 kit de microfone de bateria, 06 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 06 direct box, 10 pedestais, cabos de microfones e instrumentos, 01 cubo de guitarra, 01 cubo de baixo, 01 mesa de 24 canais. (Técnico de som disponível). | Diária | 40 | R$ 1.000,00 | R$ 40.000,00 |
| 3 | Sistema de Sonorização de Médio Porte módulo 02: 05 caixas ativas de 1200w com tripé, 01 mesa som 24 canais, 02 microfones com fio, 02 pedestais, 02 microfone sem fio, 01 notebook, 01 sistema de cabeamento. (Técnico de som disponível). | Diária | 24 | R$ 1.100,00 | R$ 26.400,00 |
| 4 | Sistema de Sonorização de Pequeno Porte: 02 caixas ativas de 1200w com tripé, 01 mesa som 12 canais, 02 microfones com fio, 02 pedestais, 01 microfone sem fio, 01 notebook, 01 sistema de cabeamento. (Técnico de som disponível). | Diária | 39 | R$ 600,00 | R$ 23.400,00 |
| 5 | Iluminação de Grande Porte: Iluminação com 12 canhões de 3watts, 08 muving bean 200, 01 messa de iluminação digital, 01 maquina de fumaça e 50 metros de grid P-30, 04 sleev, 04 sapatas, 04 talhas, 04 cintas de força. (Técnico de Iluminação disponível). | Diária | 9 | R$ 1.500,00 | R$ 13.500,00 |
| 6 | Iluminação de Médio Porte: Iluminação com 24 par led 3watts, mesa digital de iluminação, 50 metros de grid P-30, 04 slevv, 04 sapatas, 04 talhas, 04 cintas de força. (Técnico de Iluminação disponível). | Diária | 10 | R$ 1.200,00 | R$ 12.000,00 |
| 7 | Iluminação de Pequeno porte: Iluminação com 04 canhões de led de 3 watts mesa digital de iluminação, maquina de fumaça de grande porte com técnicos para operação de equipamentos, com frete, montagem e desmontagem. (Técnico de Iluminação disponível). | Diária | 25 | R$ 250,00 | R$ 6.250,00 |

**LOTE 03: TENDA**

| Item | Especificação | Und | Quantidade de Locações | Valor da Locação | Valor total das Locações |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Tenda Aberta 03X03: tenda aberta, nas dimensões mínimas de 03 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 02 metros altura, cobertura com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. | Diária | 50 | R$ 250,00 | R$ 12.500,00 |
| 11 | Tenda Aberta 06X06: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura, cobertura com lona branca, estrutura em tubo galvanizado. | Diária | 70 | R$ 450,00 | R$ 31.500,00 |
| 12 | Tenda Aberta 14X09: tenda aberta, nas dimensões mínimas de 14 metros de frente x 09 metros de profundidade, com 04 metros altura, cobertura com lona branca estilo 02 águas anti chamas, estrutura em alumínio p-30. | Diária | 50 | R$ 2.500,00 | R$ 125.000,00 |

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 08.666/93.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**
14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS 29 de abril de 2019.

***ODILSON ARRUDA SOARES***
Prefeito Municipal

***FUTURA ENTRETENIMENTO E EVENTOS LTDA EPP***
Detentora da Ata

***MT ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI EPP***
Detentora da Ata

***THIAGO SANTIN CAETANO ME***
Detentora da Ata

***EDILSON JUNIOR ARRUDA DOS SANTOS***
Procurador Jurídico
OAB/MS 19.401

Testemunhas:

**1) LUCIANE CINTIA PAZETTE**
CPF/MF Nº. 890.373.081-04

**2) JOSÉ EDUARDO MÜNDEL**
CPF/MF Nº. 087.294.358-54

**Publicado por:**
Fernanda Siqueira Artigas
**Código Identificador:**2D16202E

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL N. 06/CMDCA/2019**

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Três Lagoas/MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e da Lei Municipal nº. 2.588/2012 e suas alterações e Lei 3.497/2019, faz publicar o Edital de divulgação do **Relação de Candidatos Habilitados para a Prova Prática e o Resultado dos Recursos** do Processo de Escolha para composição dos para membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes específicos para o período 2020/2024, que reger-se-á de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

**1. DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA E RESULTADO DOS RECURSOS**
1.1 A Relação de Candidatos Habilitados para a Prova Prática, encontra-se no ANEXO I deste Edital.
1.2 O Resultado dos Recursos interpostos contra o Resultado Preliminar e o Resultado da Prova de Redação, encontra-se no ANEXO II deste Edital.

Três Lagoas/MS, 1º de agosto de 2019.

***SANDRA REGINA FERREIRA TORESAN GONZALES***
Conselheira Presidente/CMDCA

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA PRÁTICA**

| **CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR** | | |
|---|---|---|
| **N.INSC.** | **NOME DO CANDIDATO** | **NOTA** |
| 1000002 | ADRIANA ALVES PEREIRA | 9,99 |
| 1000003 | ADRIANA ROSA DA SILVA | 9,49 |
| 1000004 | ADRIANA VENEGA SALES | 8,50 |
| 1000007 | ANA CAROLINA BATISTA DA SILVA | 8,69 |
| 1000008 | ANA CAROLINA ELIAS RODRIGUES | 7,93 |
| 1000014 | APARECIDA PESSUTI SOUZA | 8,53 |
| 1000018 | CARLOS MARQUES ESPINOSA JÚNIOR | 8,79 |
| 1000020 | CÉSAR AUGUSTO ARAÚJO DOS SANTOS | 9,49 |
| 1000024 | DANIEL BATISTA ROSA | 10,46 |
| 1000025 | DANIELA CRISTINA MERCADANTE | 10,66 |
| 1000031 | ELZA FERREIRA BEZERRA | 7,60 |
| 1000035 | FÁTIMA BITENCUR PAPAROTO LINO | 8,66 |
| 1000036 | FERNANDO AUGUSTO GALHARDO MARTINHO | 11,13 |
| 1000037 | FERNANDO GARCIA FELICIANO ALVES | 7,60 |
| 1000038 | FRANCIELLE VIEIRA SERRADO DA CONCEIÇÃO SEGOVEA | 10,43 |
| 1000041 | GISÉLIA GARCIA DIAS | 10,16 |
| 1000042 | GLAUCIA MARTINELLI DA SILVA | 8,83 |
| 1000046 | IGNÁCIO CONCEPCION PAEZ JÚNIOR | 11,99 |
| 1000047 | JACQUELINE ALVES BERNARDES | 9,89 |

| | | |
|---|---|---|
| 1000049 | JOEL RODRIGUES PEREIRA | 9,29 |
| 1000050 | JOISSE ANE DE OLIVEIRA SILVA DE ALMEIDA | 9,16 |
| 1000051 | JOSÉ ALVES PEREIRA NETO | 11,43 |
| 1000060 | LARA DE PAULA DOS SANTOS SILVA | 9,99 |
| 1000062 | LAYSSA MAYSA DE MELO PEREIRA | 9,33 |
| 1000070 | LUDMILA CAROLINE BARBOSA GONÇALVES | 12,46 |
| 1000074 | MARCELO TABONE NEVES | 10,46 |
| 1000076 | MARESSA GARCIA URBANO | 11,79 |
| 1000080 | MATHEUS DE OLIVEIRA RIBEIRO | 8,26 |
| 1000081 | MAYARA MAVIRÁ KAMAIORÁ GOMES | 10,46 |
| 1000082 | MIRIAN MONTEIRO HERRERA HAHMED | 9,33 |
| 1000083 | MONIQUE ROANE SOUZA TOSTA | 10,33 |
| 1000086 | PATRICIA MARTINS MARQUES | 8,63 |
| 1000090 | RAFAEL COELHO PRATES | 9,13 |
| 1000094 | RENATA OLIVEIRA SANTOS | 8,33 |
| 1000095 | RENILDO ALMEIDA DE SOUZA | 10,99 |
| 1000096 | RITA DE CASSIA MAGALHÃES MARTINS | 9,16 |
| 1000097 | ROSEMEIRE ESPINDOLA F.YAMASSAKI | 9,43 |
| 1000098 | SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO | 8,33 |
| 1000102 | TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA | 9,23 |
| 1000103 | TATIANE KAREN DA SILVA | 9,03 |

**ANEXO II – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR E PROVA DE REDAÇÃO**

| **CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR** | | |
|---|---|---|
| **N.INSC.** | **NOME DO CANDIDATO** | **RESULTADO** |
| 1000059 | LAÍS BATISTA DE ALMEIDA | Improcedente |
| 1000068 | LUCIANA MARIA DE CASTRO FREIRE | Improcedente |

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**A08583AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO
## LICENÇAS AMBIENTAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TRÊS LAGOAS – SMMA TORNA PÚBLICO QUE NO PERÍODO DO DIA 01/07/2019 A 31/07/2019 FORAM EMITIDAS AS SEGUINTES LICENÇAS AMBIENTAIS:

| **TIPO DE LICENÇA** | **VALIDADE** | **REQUERENTE** | **ATIVIDADE** | **ENDEREÇO** |
|---|---|---|---|---|
| LICENÇA SIMPLIFICADA 041/2019 | 01/07/2023 | DORCILIA RIBEIRO DA SILVA 84536446915 | PADARIA – COM FORNO A LENHA E/OU ÁREA ÚTIL ATÉ ACIMA 50,00M2 | RUA URIAS RIBEIRO, 520, SANTA LUZIA |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO 064/2019 | 04/07/2023 | LEONICE BARBOSA SIMAO - ME | RESTAURANTE | RUA JOÃO CARRATO, 315, CENTRO |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO 067/2019 | 01/07/2023 | ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA | PADARIA | AVENIDA FILINTO MULLER, 2125, CENTRO |
| LICENÇA SIMPLIFICADA 043/2019 | 01/07/2023 | VALMIR AGUIAR EIRELI | RESTAURANTE E DEMAIS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS | RUA YAMAGUTI KANKIT, 1484, CARIOCA |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO 069/2019 | 01/07/2023 | MEDICAL CENTER LTDA | CLINICA MÉDICA | RUA JOÃO DANTAS FILGUEIRAS, 1185, SÃO CARLOS |
| LICENÇA SIMPLIFICADA 044/2019 | 08/07/2023 | LUANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | CLINICA MÉDICA SEM INTERNAÇÃO | RUA JOÃO SILVA, 540, CENTRO |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO 070/2019 | 08/07/2023 | EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL | ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE | RUA MARIA GUILHERMINA ESTEVES, 2892, SANTOS DUMONT |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO 071/2019 | 08/07/2023 | BRITTO & YAMAMOTO LTDA - ME | HOTEL – CAPACIDADE ACIMA DE 25 ATÉ 100 HÓSPEDES OU USUÁRIOS | RUA MARIA IDALINA LOPES, 73, PARQUE PAULISTA |
| LICENÇA SIMPLIFICADA 045/2019 | 08/07/2023 | JOSÉ ALVES DE FRANÇA | FABRICAÇÃO DE FARINHAS – ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M2 | ASSENTAMENTO PONTAL DO FAIA, LOTE 18, NSA APARECIDA |
| LICENÇA SIMPLIFICADA 046/2019 | 15/07/2023 | FRANCISCA MATOS FERREIRA DINIZ 13071140835 | CASA DE TATUAGEM | RUA PARANAÍBA, 1245, JARDIM PRIMAVERIL |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO 072/2019 | 15/07/2023 | LEONIDAS BATISTA DE FREITAS ME | RESTAURANTE E DEMAIS ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS/REFEIÇÃO | AVENIDA CAPITÃO OLINTO MANCINI, 223,CENTRO |
| LICENÇA SIMPLIFICADA 047/2019 | 15/07/2023 | TALLITA LAURA DE LIMA DUTRA 01279097108 | LANCHONETE – COM FABRICAÇÃO E/OU ÁREA ÚTIL ACIMA DE 50,00M² | RUA TAUFIC FARRAN 360, BAIRRO VILA PILOTO |
| LICENÇA SIMPLIFICADA 048/2019 | 15/07/2023 | ARF4 - PARTICIPACOES LTDA | BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO DE 1 (UM) HA ATÉ 10 (DEZ) HÁ | RUA TIBURSIA MONTEIRO 821 JD DAS OLIVEIRAS TL |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO 073/2019 | 15/07/2023 | EDEMILSON OLIVEIRA MIRANDA 65270681153 | FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS METÁLICOS FERROSOS E NÃO FERROSOS, SEM GALVANOPLASTIA, COM ÁREA ÚTIL ATÉ 1.000 M | RUA ELVIRIO MARIO MANCINI, 2454, SÃO JORGE |
| LICENÇA SIMPLIFICADA 049/2019 | 29/07/2023 | SHIZUKO NAKAMITI | BARRAGEM COM ÁREA DE RESERVATÓRIO DE 1 (UM) HA ATÉ 10 (DEZ) HÁ | RUA GENEROSO SIQUEIRA, 554, CENTRO |
| LICENÇA SIMPLIFICADA 050/2019 | 29/07/2023 | BENETTI MADEIRAS EIRELI - ME | FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA E DE MÓVEIS | RUA BENEDITO SOARES DA MOTTA 161,, JARDIM DAS PAINEIRAS |
| LICENÇA SIMPLIFICADA 051/2019 | 29/07/2023 | FIBRIA CELULOSE S/A | PONTE – COM COMPRIMENTO ATÉ 50 M | FAZENDA SOBERANA, RODOVIA BR 158, KM 312, ZONA RURAL |
| LICENÇA DE OPERAÇÃO 074/2019 | 29/07/2023 | DENIS LEAL DOS SANTOS EPP | TORNO E SOLDA | RUA DAYSI G. R. QUEIROZ, 485, JARDIM MOÇAMBIQUE |

RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

***ANA LAURA FERREIRA ZUQUE***
Secretaria de Meio Ambiente e Agronegócio

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**A65DC424